Memorando 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 21/02/2024 às 09:18:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Prezados

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Esportes
Responsável pela Demanda: Luis Eduardo Berlanda Andolhe **Matrícula:** 2879-7/1
E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242 1976

1. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.**

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos. Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

3. **Da destinação da manta asfáltica aluminizada**

Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano:

Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m²;
Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m²;
Ginásio do Bairro São Genaro 250 m²;
Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m²;
Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m²;
Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m²;
Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

4. Descrições e quantidades

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade
Item 1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	3000 m²

5. Grau de prioridade da compra: Médio

6. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preço, realizada pelo servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

7. Prazo de entrega/ execução: O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada. A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

8. Local e horário da entrega/execução:

a. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento Municipal de Esporte, situado na Rua 14 de dezembro, n°4872, Centro, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. A instalação da manta asfáltica deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada. A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal – Simone Biava – Auxiliar Administrativo

11. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	Manutenção dos Centros de treinamento esportivo
Elemento de Despesa:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	Manta asfáltica aluminizada
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Matrícula 2879-7/1

Memorando 1- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/02/2024 às 09:22:17

Prezado

Segue solicitação para aquisição e instalação de manta asfáltica, visando a impermeabilização de telhados e coberturas dos ginásios esportivos.

Será realizado uma ata de registro de preços através de um Pregão eletrônico,

Valor total de R$ 195.000,00

Desde já agradeço

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 2- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/02/2024 às 09:24:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMECE-ESP, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue para autorização.

Em anexo também a solicitação citada no despacho anterir.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

autorizacao_Manta.pdf
Solicitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2885-7181-29D1-30F2 e informe o código 2885-7181-29D1-30F2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, VISANDO A IMPERMEABILIAÇÃO DE COBERTURAS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para contratação de empresa especializada no fornecimento de manta asfáltica, visando à impermeabilização de coberturas. Autorizo a abertura de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico.

_____

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2885-7181-29D1-30F2 e informe o código 2885-7181-29D1-30F2

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, através do Departamento de Esportes, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de manta asfáltica, visando a impermeabilização de telhados, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Patrícia Morawski (titular) e Sr. Guilherme Farias (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2885-7181-29D1-30F2 e informe o código 2885-7181-29D1-30F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2885-7181-29D1-30F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/02/2024 10:09:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2885-7181-29D1-30F2

Memorando 3- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 21/02/2024 às 09:52:52

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMECE-ESP, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue para dotação orçamentária

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Termo_de_disponibilidade_financeira.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F8-87FD-9D0E-7BD2 e informe o código F5F8-87FD-9D0E-7BD2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA.

VALOR: R$ 195.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado	1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F8-87FD-9D0E-7BD2 e informe o código F5F8-87FD-9D0E-7BD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5F8-87FD-9D0E-7BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/02/2024 08:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 28/02/2024 10:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F8-87FD-9D0E-7BD2

Memorando 4- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 21/02/2024 às 09:59:03

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para assinatura.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

ETP.pdf
Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Chopinzinho PR dispõem de vários ginásios de esportes, onde a manutenção dos mesmo deve ser constante, os espaços estão com problemas de infiltrações, gotejamento e goteiras o que pode prejudicar e deteriorar a estrutura das coberturas desses ginásios.

Mas a principal necessidade é a questão da manutenção das atividades esportivas que são realizadas nestes locais. Sabendo que as quadras esportivas molhadas impedem a realização de atividades e que coloca em risco a integridade física dos atletas.

No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

Durante os dias chuvosos o departamento de esporte é obrigado a cancelar algumas atividades, pois os espaços não oferece segurança necessária para a pratica.

Durante o ano de 2024 o Município de Chopinzinho receberá muitos eventos esportivos, a níveis regionais, estaduais e nacionais. Muitos desses eventos com transmissões por meios de comunicação. E caso durante esses eventos esteja um tempo chuvoso, vai interferir em toda a programação de evento.

O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA. Tendo em vista que está é uma demanda que surgiu neste momento. Mas o mesmo será incluso no PCA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega e instalação da manta asfáltica em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano, tnedo em vista que a quantidade irá depender de vários fatores, principalmente os fatores climáticos. E a contratação será efetuada conforme a demanda.

Estimasse o seguinte quantitativo:

Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m²

Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m²

Ginásio do Bairro São Genaro 250 m²

Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m²

Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m²

Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m²

Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

Lote 1		**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 1	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Análise comparativa de soluções
01 – Instalação de manta asfáltica
02 – Substituição da cobertura completa.
03 – substituição de parte da cobertura.

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas inviáveis -Item 1
Análise comparativa de custos das soluções viáveis
Considerando que para a realização da Solução 1 – instalação de manta asfaltica, o item será de grande importância para a manutenção das instalações físicas e par a manutenção das atividades realizadas nestes espaços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estimativa do valor da contratação: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.
Metodologia utilizada: Menor de Preço.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a instalação da manta asfáltica conforme está citado no item 01, resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Esportes enfrenta grandes dificuldades em resolver os problemas de infiltrações gotejamento e goteiras nos mais diversos espaços esportivos do Município, com a contratação de empresa especializada em realizar a instalação destes materiais irá resolver de vez esse problema. Para que as atividades não sejam interrompidas por problemas de umidade nas quadras desportivas.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula 2879-7/1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares do item**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.1.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.1.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.1.4. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.

1.1.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 10 anos, onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme segue

Lote 1		**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00

Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. Atestado de capacidade técnica.

12.3.2. Atestando que a empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 1000 (mil) metros quadrados.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais.) Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-garantia;
15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.
16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:
16.1 Da vigência da ata de registro de preços
16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
16.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO
18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.
18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado	1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 5- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2024 às 10:00:10

Segue para formulação do edital

Em anexo orçamentos

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Modelo_de_orcamento_manta.pdf
Orcamento_I9.pdf
ORCAMENTO_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO.pdf

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: S & S CONSTRUÇOES
CNPJ: 15.246.158/0001-13
ENDEREÇO: Rua ANTONIO TOMAZ DA SILVA, 486, VILA SÃO JOSE, ARARANGUA/SC
RESPONSAVEL: SAIMON DOS SANTOS
TELEFONE: 48 999558055

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	3.000	M²	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura, tipo II, Classa A, que atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	**R$ 65,00**	**R$ 195.000,00**
			Valor Total	**R$ 195.000,00**	

R$ 195.000,00 - CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

ARARANGUA/SC, 25 DE JANEIRO DE 2024.

S E S CONSTRUCOES LTDA:15246158000113

Assinado de forma digital por S E S CONSTRUCOES LTDA:15246158000113
Dados: 2024.01.25 16:59:55 -03'00'

Representante Legal / Proprietario: **SAIMON DOS SANTOS**
RG Nº **5.045.530SSP/SC e** CPFn.º **050.642.309-31**
EMPRESA: **S & S CONSTRUÇOES**
CNPJ: **15.246.158/0001-13**

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: **INOVE ARQUITETURA LTDA**

CNPJ: **15.197.044/0001-20**

ENDEREÇO: **RUA WASHINGTON LUIZ, 4074, SALA 01, CENTRO, CHOPINZINHO/PR**

NOME DO RESPONSÁVEL: **EDSON RICARDO POLETTO**

TELEFONE PARA CONTATO: **(46) 999711-3801**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	3.000	M²	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura, tipo II, Classa A, que atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	R$ 79,90	R$ 239.700,00
			Valor Total	**R$ 239.700,00**	

Edson Ricardo Poletto
Responsável Legal

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA EIRELI

Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: **S.J. CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **01.575.243/0001-10**

ENDEREÇO**: RUA; MADRE MARIA TEODORA, 615 – BAIRRO: Centro PONTE SERRADA/SC**

NOME DO RESPONSÁVEL**: SIRLEI FORNARI**

TELEFONE PARA CONTATO **(49) 34350662 - (49) 991049236 - (49) 999949707**

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	3.000	M²	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura, tipo II, Classa A, que atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	R$ 65,00	R$ 195.000,00
			Valor Total	**R$ 195.000,00**	

S J CONSTRUTORA LTDA:01575243000110

Assinado de forma digital por S J CONSTRUTORA LTDA:01575243000110
Dados: 2024.01.18 14:18:41 -03'00'

Memorando 6- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 28/02/2024 às 10:54:29

Segue para assinatura do Dotação Orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 28/02/2024 às 16:37:12

Encaminha-se para Departamento de Esportes para adequações no Termo de Referência.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 8- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 08:29:34

Prezado

Segue termos de referencia com os devidos ajustes.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Termo_de_Referencia_Manta.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 10 anos, onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item arrematado.

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as

atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado	1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 9- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 11:59:58

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 15:18:22

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 712/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 16:25:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_35_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9175-2026-BD6E-3A61 e informe o código 9175-2026-BD6E-3A61

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **712/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9175-2026-BD6E-3A61 e informe o código 9175-2026-BD6E-3A61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9175-2026-BD6E-3A61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/02/2024 16:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9175-2026-BD6E-3A61

Memorando 12- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/03/2024 às 09:33:10

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 9:39h do dia 28 de fevereiro 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

2 – No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou** Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

3 – No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

4 – Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista eu o processo se trata de serviços.

5 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

6 – No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

7 – O item 2 – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 20/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 11 do memorando nº 712/2024.

8 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

9 – No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e 14.9 do Contrato, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

“13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.”**

10 – O item 9.1.4 e 10.5 da Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluso **e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho **e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** , durante a vigência da presente ata.

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11 – Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame varias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

12 – No item 5 – Reserva de Lotes para ME e EPP das Condições Específicas do Pregão, foi incluso a seguinte redação:

Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13 – No item 12 – das Condições Gerais do Pregão foi incluso: o u Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_RP_AQUISICAO_DE_MANTA_ASFALTICA.pdf
EDITAL_XX_2024_RP_AQUISICAO_DE_MANTA_ASFALTICA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**Até __ h __ min do dia __/__/_____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/_____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão

respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITEMS PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(s) reservado(s) e do(s) item(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado,

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) itens(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS:

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 10 anos, onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE:

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00

Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se

constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3. Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato:

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas,

obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

15.1.1 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm**, para atender ao(à) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia	2250 m²					
Item 2 Exclusivo Microempresas e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo,	750m²					

	10 (dez) anos de garantia.						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de execução: Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.
Responsável pelo Recebimento: Luis Eduardo Berlanda
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item						

1						

ITEM 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

13.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 XXXX (Memorando n.º 712/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	m²	2250 m²	R$	R$
Item 2	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	m²	750m²	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 20/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato

de autorização no Despacho nº 11 do memorando nº 712/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, conforme descrito no Termo de Referência, sendo:

3.2 Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias;

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade

Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Guilherme Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 13- 712/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 06/03/2024 às 09:56:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55F5-EED5-4762-DFDA e informe o código 55F5-EED5-4762-DFDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55F5-EED5-4762-DFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/03/2024 09:56:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55F5-EED5-4762-DFDA

Memorando 14- 712/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 08/03/2024 às 14:35:25

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC, SMECE-ESP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 712/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_14_2024_Mem_712_2024_Pregao_Impermeabilizacao_de_telhados_com_manta_asfaltica.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD3-ACE0-66C2-FDA9 e informe o código CAD3-ACE0-66C2-FDA9

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 712/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 14/2024/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 712/2024**, no qual as **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** pela modalidade de **registro de preços,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, **ao valor máximo de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Antes de parecer conclusivo, verifica-se a necessidade da secretaria interessada providencie as seguintes informações e correções do termo de referência e o correspondente estudo técnico preliminar:

> **Recomendação 01:** avaliar a adequação da realização do processo licitatório, uma vez que estão especificadas as quantidades e as áreas no que **sem o sistema de registro de preços** tange à execução dos serviços, o que, salvo melhor juízo, não se enquadra em nenhuma das hipóteses constantes no art. 290 do Decreto nº 73/2023.[1]
>
> **Recomendação 02:** solicitar parecer e acompanhamento da Divisão de Planejamento e Projetos, considerando se tratar de objeto de contratação que decorre de reforma/obras.

[1] **Art. 290.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD3-ACE0-66C2-FDA9 e informe o código CAD3-ACE0-66C2-FDA9

Ainda, recomenda-se que **seja avaliado o disposto no art. 430 e seguintes do Decreto nº 73/2023**, os quais tratam sobre as obras e serviços de engenharia.

No mais, recomenda-se que o **fiscal** do presente contrato seja algum servidor da Divisão de Planejamento e Projetos, considerando a matéria do objeto, a qual demanda conhecimento específico.

Recomendação 03: estabelecer os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como seus deveres e obrigações, uma vez que não há informação sobre no termo de referência.

Recomendação 04: considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, recomenda-se que a secretaria interessa **justifique as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto nº 73/2023 na pesquisa de preços**, como o banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Recomendação 05: esclarecer se a presente contratação está incluída ou não no Plano Anual de Contratações; em caso negativo, promover a inclusão no PAC e informar no ETP.

Recomendação 06: quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **não foi juntado aos autos**, o que **deve ser providenciado**, segundo o art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pode ser utilizado o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação., com as devidas adaptações, o que já foi recomendado por esta Procuradoria em outros processos.

Recomendação 07: corrigir discrepância entre os itens 3.3 e 16.1 do termo de referência no que tange ao período de garantia dos serviços e materiais utilizados.

Após retornar a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Eram estas as orientações, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD3-ACE0-66C2-FDA9 e informe o código CAD3-ACE0-66C2-FDA9

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD3-ACE0-66C2-FDA9 e informe o código CAD3-ACE0-66C2-FDA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAD3-ACE0-66C2-FDA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 08/03/2024 14:35:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD3-ACE0-66C2-FDA9

Memorando 15- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 15/03/2024 às 08:38:13

Prezado

Venho através deste solicitar parecer e acompanhamento da referida contratação.

Tendo em vista a Recomendação do despacho 14.

Desde já agradeço

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 16- 712/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 21/03/2024 às 14:45:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Prezados

Em analise das recomendações, o entendimento desta Divisão que a necessidade de acompanhamento técnico (engenheiro) deve acontecer ser tratarmos de impermeabilização total das coberturas, as quais não se daria através de registro de preços, e sim de serviço específico para cada ginásio.

Se for um registro de preços, onde o objetivo é a manutenção de telhados, não há essa necessidade, visto que a aferição se dará através de pequenos reparos, devendo ser observada a metragem quadrada aplicada, inclusive por ser mais efetivo, visto que um servidor do próprio departamento de esportes poderá fazer.

Atenciosamente.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B18E-370F-60D2-2F90 e informe o código B18E-370F-60D2-2F90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B18E-370F-60D2-2F90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 21/03/2024 14:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B18E-370F-60D2-2F90

Memorando 17- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 10:52:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue Mapa de Risco e Termo de Referencia com ajustes.

Conforme recomendações.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Mapa_de_risco.pdf
Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/170B-F9B2-2FB1-0AC2 e informe o código 170B-F9B2-2FB1-0AC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 170B-F9B2-2FB1-0AC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 02/04/2024 11:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/170B-F9B2-2FB1-0AC2

Mapa de Gestão de Riscos

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	15	- Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência. - Atraso no processo de contratação.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

05	12	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre os requisitos dos serviços. -Questionamentos Administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
06	20	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação. - Contratada não dispor de pessoas com a expertise desejável para execução do projeto.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. -Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato.

07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Não executar dos serviços. - Baixa qualidade dos serviços executados.	- Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação. - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato.
08	14	- Confiabilidade, proteção de dados e conflito de interesses. - Vazamento de dados confidenciais. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	- Assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. - O acesso aos dados deve ser feito por contas individuais. - Aplicar nos contratos os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de contratação e Gestor do Contrato.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes.

Chopinzinho 02 de Abril 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares do item**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.
1.1.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.
1.1.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.
1.1.4. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.
1.1.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. A pesquisa foi realizada através de internet e contratos com as empresas relacionadas, tendo em vista a dificuldade de encontrar empresas especializadas no fornecimento e na realização do serviço.
4.3. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE
Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Conforme segue

Lote 1		**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00

Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. Atestado de capacidade técnica.

12.3.2. Atestando que a empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 1000 (mil) metros quadrados.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais.) Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-garantia;
15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA.

17.1. Da vigência da ata de registro de preços
17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.
18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado	1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

22.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

22.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

22.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

22.5. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhora Mari Lucia Lazarotto e a fiscalização Servidora Patrícia Morawski fiscal titular e em sua ausência pela Servidora Maria Izabel Fabian Santos.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 18- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 03/04/2024 às 15:54:09

Encaminha-se para Departamento de Esportes para atendimento das recomendações contidas no despacho 14.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2024 às 08:21:06

Prezado

Segue termo de Referencia com ajustes e recomendações.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Recomendacoes.doc
Recomendacoes.pdf
Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.docx
Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.pdf

Recomendação 01

Tendo em vista a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica para impermeabilização de coberturas:

O quantitativo em metros quadrados foram avaliados através dos problemas existentes (goteiras), onde a demanda já existente chega a 50% do quantitativo total estimado. Tendo em vista que é uma ATA de registro de preços que vai ficar vigente durante 12 meses. Sabemos que a questão de manutenção de telhados pode ser constante, devido a intervenções climáticas, e impossível prever com exatidão a quantidade de reparo que iremos ter durante o período.

Com isso optou-se por registro de preço. Para que possamos contar com o trabalho caso necessite, e caso contrário não oneremos o Município com a aplicação da manta;

Recomendação 02

Parecer no despacho 16;

Recomendação 03

Ajustado conforme item 21 do Termo;

Recomendação 04

Foram utilizados orçamentos de empresas, através de pesquisa na internet de empresas que já prestaram esse tipo de trabalho.

Tendo em vista que foram encontrados outros contratos com valores superiores aos informados nos orçamentos utilizados.

https://abelardoluz.sc.gov.br/uploads/sites/87/2022/06/ATA-ADJUDICACAO-E-HOMOLOGACAO-5.pdf

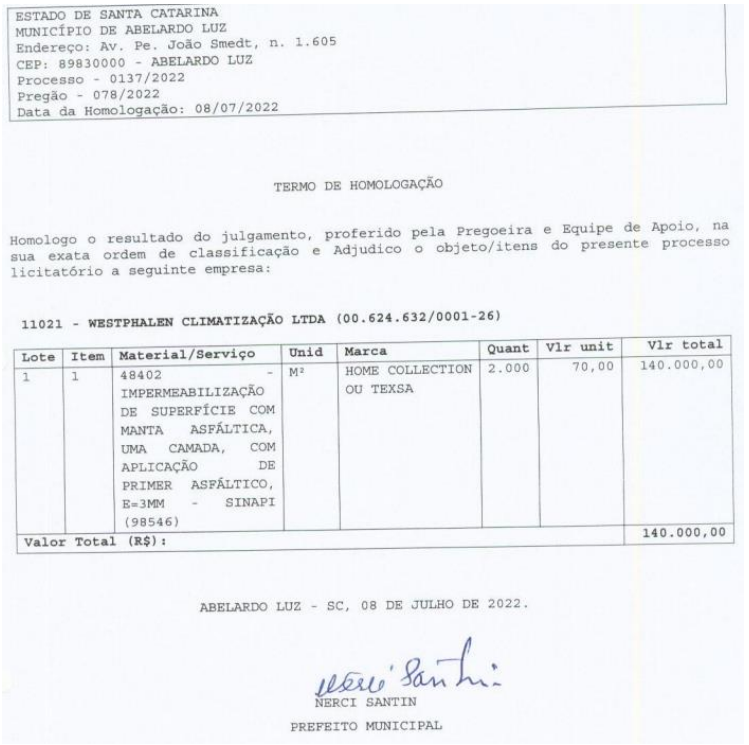

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605
CEP: 89830000 - ABELARDO LUZ
Processo - 0137/2022
Pregão - 078/2022
Data da Homologação: 08/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório a seguinte empresa:

11021 - WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA (00.624.632/0001-26)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	1	48402 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, COM APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM - SINAPI (98546)	M²	HOME COLLECTION OU TEXSA	2.000	70,00	140.000,00
Valor Total (R$):							140.000,00

ABELARDO LUZ - SC, 08 DE JULHO DE 2022.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Recomendação 05
Está no Plano Anual de Contratações;

Recomendação 06
Juntado no despacho 17;

Recomendação 07
Corrigido no termo de referência;

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 5 anos (60 meses), onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado	1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 20- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2024 às 15:50:27

Segue Plano de Contratações anual.

Atualizado

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

PCA_2023_alterado_em_08_04_2024.pdf

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da	Jun/Jul	Alta	Não

						frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não

Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que	Mar/Abr	Alta	Não

						deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos	Jun/Jul	Alta	Sim

						usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual			
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da Lingua Talian e Italiano	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante de PAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal com estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais De Aviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra de Formação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim

Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de	Jul/Ago	Alta	Sim

						Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema,	Fev/Mar	Alta	Sim

						alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de	Dez/Jan	Alta	Sim

						Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho			
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim

Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não

Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim

Memorando 21- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/04/2024 às 15:15:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue Termo de referencia.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_09_04.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 5 anos (60 meses), do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

1.4 DO FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS:

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 5 anos (60 meses), onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE:

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo

1Doc: Memorando 21- 712/2024 163/525
Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratado:

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3. Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato:

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.

Desdobrado: 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D e informe o código EC56-DA8F-D03E-021D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC56-DA8F-D03E-021D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 09/04/2024 15:16:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC56-DA8F-D03E-021D

Memorando 22- 712/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/04/2024 às 16:01:58

Prezados, boa tarde

Considerando o despacho 14 da Procuradoria do Município.

Considerando as respostas contidas no despacho 19 do Departamento de Esportes.

Considerando o Termo de Referência anexado no despacho 21.

Considerando as alterações da minuta realizada pelas Divisão de Licitações:

- Item 5.3, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foram inclusos os itens 5.28 a 5.28.3, que tratam da aplicação dos artigos 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.

- A redação do item 1.7, essa alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_RP_AQUISICAO_DE_MANTA_ASFALTICA.pdf
EDITAL_XX_2024_RP_AQUISICAO_DE_MANTA_ASFALTICA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX	**Até __ h __ min do dia __/__/_____**
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
SRP	**__ h __ min do dia __/__/_____**
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITEMS PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(s) reservado(s) e do(s) item(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado,

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:
5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.28.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.28.2.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
5.28.2.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) itens(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 5 anos (60 meses) do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS:

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 5 anos (60 meses), onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE:

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00

Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se

constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3. Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato:

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.

Desdobrado: 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta

Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

15.1.1 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**,

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm**, para atender ao(à) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia	2250 m²					
Item 2 Exclusivo Microempresas e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo,	750m²					

	10 (dez) anos de garantia.						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de execução: Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.
Responsável pelo Recebimento: Luis Eduardo Berlanda
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item						

1						

ITEM 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

13.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Guilherme Farias
Fiscal Substituto do Contrato

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 XXXX (Memorando n.º 712/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	m²	2250 m²	R$	R$
Item 2	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 10 (dez) anos de garantia.	m²	750m²	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 20/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato

de autorização no Despacho nº 11 do memorando nº 712/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, conforme descrito no Termo de Referência, sendo:

3.2 Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias;

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade

Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Guilherme Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias;

10.1.11. realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 23- 712/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 09/04/2024 às 16:46:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Faço esses autos conclusos.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8571-08E8-0E78-7266 e informe o código 8571-08E8-0E78-7266

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8571-08E8-0E78-7266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/04/2024 16:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8571-08E8-0E78-7266

Memorando 24- 712/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE-ESP - Esportes - A/C Luis A.

Data: 17/04/2024 às 18:40:55

Setores (CC):

SMA-LC, SMECE-ESP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 712/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_42_2024_Mem_712_2024_SRP_aquisicao_de_manta_asfaltica.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 712/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 42/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 712/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, **ao valor máximo de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 712/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, **ao valor máximo de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos. Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos. O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense. No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras. O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual. Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m².

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e*

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser reali-

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

> zada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
> III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
> § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado que a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que os veículos se encontrarem, o que, salvo melhor juízo, se enquadra nas hipóteses constantes no art. 290 do Decreto nº 73/2023.

Portanto, não há observações adicionais a se fazer.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que con-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

tenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesqui-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

sa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

O **Departamento de Esportes** anexou aos autos valores de pesquisa em prestadores de serviços locais e contratos firmados com o Município para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a **restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte para o item 2.**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 712/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, **ao valor máximo de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação/Departamento de Esportes:

Recomendação 01: considerando a dicção do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a secretaria interessada justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos e as razões de não utilizar os demais parâmetros estabelecidos no art. 368 do Decreto nº 73/2023 na pesquisa de preços/estimativa de despesas.

Recomendação 02: no item 1.1 do termo de referência, no quadro referente ao item 1 e 2, corrigir prazo de garantia divergente do disposto nos itens 3.3 e 16.1.

Recomendação 03: no que tange à justificativa para a realização do certame pelo sistema de registro de preços, a resposta à recomendação 01 do Despacho 14/2024/PGM/MS deve ser acrescentada ao item 2.6 do termo de referência.

Recomendação 04: No que tange aos itens 12.3.1 e 12.3.2 do termo de referência, a exigência de quantitativos comprovados por meio de atestado de capacidade técnica.

Não obstante, cumpre à secretaria interessada, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos, definir quais serão as parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, e definir as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mais significantes e de valor mais significativo do objeto.[16]

[16] **Art. 468.** A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

Recomendação 05: adequar a redação do item 18.3, conforme segue: "18.3. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e desde que observado o disposto nos itens 19.1 a 19.4 deste termo de referência."

Recomendação 06: estabelecer no item 14 do termo de referência, de forma inequívoca se será ou não permitida a subcontratação do objeto.

O setor competente deve, previamente, definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulado qual é o limite percentual e as condicionantes.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução

---

comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Recomendação 07: considerando o disposto no item 20 do termo de referência, que estabelece a natureza de serviços ao objeto, realizar a devida adequação ao item 8.1 do termo de referência; ressalte-se que a Procuradoria Municipal, na elaboração do parecer jurídico, considerou que o objeto como serviço, de acordo com os documentos que instruem os autos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: providenciar as adequações nas minutas do instrumento convocatório, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504 e informe o código CECE-53B3-30FC-1504

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CECE-53B3-30FC-1504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/04/2024 18:41:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECE-53B3-30FC-1504

Memorando 25- 712/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 18/04/2024 às 15:59:03

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Prezados,

No parecer jurídico emitido no despacho anterior, no tocante ao item 2.4.2.3 que trata das publicações, a licitação trata de serviços, e na dicção da Lei 14.133/2021 o prazo de publicação do instrumento convocatório deve ser por dez dias úteis, conforme disposto no art. 55, II, "a" do referido diploma legal.

No parecer consta, erroneamente, o prazo de oito dias úteis, com fundamentação legal equivocada.

Ante o exposto, considerar a retificação contida neste despacho.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D006-5441-95F8-6EBC e informe o código D006-5441-95F8-6EBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D006-5441-95F8-6EBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/04/2024 15:59:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D006-5441-95F8-6EBC

Memorando 26- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 08:49:22

Prezados

Segue termo de referencia ajustado conforme recomendações do parecer jurídico.

Recomendação 01

Tendo em vista a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica para impermeabilização de coberturas:

Justificado conforme itens 4.4 e 4.4.1 do Termo de Referência;

Recomendação 02

Parecer no despacho 16;

Recomendação 03

Ajustado conforme item 21 do Termo;

Recomendação 04

Ajustado conforme item 12.3.3 do Termo;

Recomendação 05

A contratação está no Plano Anual de Contratações;

Recomendação 06

Juntado no despacho 17;

Recomendação 07

Corrigido no termo de referência;

Sem mais para o momento.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.docx
Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (Cinco) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 05 anos do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m². Tendo em vista a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica para impermeabilização de coberturas: O quantitativo em metros quadrados foram avaliados através dos problemas existentes (goteiras), onde a demanda já existente chega a 50% do quantitativo total estimado. Tendo em vista que é uma ATA de registro de preços que vai ficar vigente durante 12 meses. Sabemos que a questão de manutenção de telhados pode ser constante, devido a intervenções climáticas, e impossível prever com exatidão a quantidade de

reparo que iremos ter durante o período. Com isso optou-se por registro de preço. Para que possamos contar com o trabalho caso necessite, e caso contrário não oneremos o Município com a aplicação da manta;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 5 anos (60 meses), onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

4.4. Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes; e, Inciso IV – pesquisa direta com 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas /ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.4.1 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

b) Inciso II, Não foi utilizado contratos/ARP em Virtude de que os encontrados era contratos e não atas. E que os mesmos errão destinado para cobertura completa das estruturas, e não só para pontuais e eventuais reparos. E outros encontrados os valores eram superiores.

c) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

D) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

E) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00

Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviços comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.3.3 A licitante deverá apresentar no mínimo 50% de capacidade técnica quanto ao quantitativo solicitado;

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que observado o disposto nos itens 19.1 e 19.4 deste termos de referência;

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 27- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2024 às 09:34:55

Prezado

Segue o termo retificado

Conforme o item 12.3.3

Desde já agradeço

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.docx
Termo_de_Referencia_Manta_Pregao_eletronico_ata_de_registro_Novo.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (Cinco) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A,	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 05 anos do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m². Tendo em vista a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica para impermeabilização de coberturas: O quantitativo em metros quadrados foram avaliados através dos problemas existentes (goteiras), onde a demanda já existente chega a 50% do quantitativo total estimado. Tendo em vista que é uma ATA de registro de preços que vai ficar vigente durante 12 meses. Sabemos que a questão de manutenção de telhados pode ser constante, devido a intervenções climáticas, e impossível prever com exatidão a quantidade de

reparo que iremos ter durante o período. Com isso optou-se por registro de preço. Para que possamos contar com o trabalho caso necessite, e caso contrário não oneremos o Município com a aplicação da manta;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 5 anos (60 meses), onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

4.4. Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes; e, Inciso IV – pesquisa direta com 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas /ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.4.1 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

b) Inciso II, Não foi utilizado contratos/ARP em Virtude de que os encontrados era contratos e não atas. E que os mesmos errão destinado para cobertura completa das estruturas, e não só para pontuais e eventuais reparos. E outros encontrados os valores eram superiores.

c) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

D) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

E) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		**Descrição do objeto**	**Quantidade**	**Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo**
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00

Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviços comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.3.3 A licitante deverá apresentar no mínimo 50% de capacidade técnica de instalação do produto (serviço);

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que observado o disposto nos itens 19.1 e 19.4 deste termos de referência;

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 28- 712/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/05/2024 às 11:33:57

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90016/2024 - RP Aquisição de Manta Asfáltica

Anexos:

EDITAL_90016_2024_RP_AQUISICAO_DE_MANTA_ASFALTICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2024 11:36:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	06/05/2024 08:19:28	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5419-3562-0AE7-3A44**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
90016/2024 **Processo nº 20/2024** **Memorando 712/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP** **ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: 02**	**Até 09h00 min do dia 23/05/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00 min do dia 23/05/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITEMS PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(s) reservado(s) e do(s) item(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:
5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

5.28.2.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.28.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.28.2.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
5.28.2.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) itens(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2 Exclusivo Microempresa e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno.

1.2.2. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos.

1.2.3. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC.

1.2.4. Garantia mínima de 5 anos (60 meses) do material e do serviço de aplicação.

1.2.5. Atenda as normas ABNT – NBR 9952/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

1.4 DO FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento e a instalação da manta asfáltica deverão ser realizados em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 A aplicação da manta será solicitada conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal. As mesmas serão aplicadas nos Ginásios esportivos Municipais de Chopinzinho Ginásio Municipal Deonisto Debona, Ginásio do Bairro Cristo Rei, Ginásio do Bairro São Genaro, Ginásio do Bairro Frei Vito, Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ginásio do Bairro Sam Miguel, Ginásio da Comunidade da Santa Inês. Afim de solucionar os problemas com goteiras.

1.5. AMOSTRAS:

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem administrando diversos espaços esportivos e que, ao longo do tempo, necessita de manutenção e melhorias para que as práticas esportivas tenham um espaço adequando e seguro para acontecer. Assim, a aquisição da manta asfáltica trará melhorias no que diz respeito a goteiras e problemas referente a sonorização e umidade dos ginásios esportivos.

2.2 Com a implantação da impermeabilização dos telhados dos ginásios, teremos um maior controle de temperatura e ruídos, maior resistência e durabilidade do telhado, bem como o impedimento de infiltrações e goteiras em períodos chuvosos.

2.3 O município de Chopinzinho recebe e organiza muitos eventos esportivos, além dos treinamentos que são realizados nos Ginásios Municipais, com isso a instalação da manta asfáltica resultara em minimizar as ocorrências de cancelamentos de atividades por motivos de que as quadras esportivas estarem molhadas. Sendo assim conseguiremos melhor atender a população Chopinzinhense.

2.4 No Ginásio Municipal Deonisto Debona foi instalado em sua totalidade uma manta no ano de 2018, sendo que a mesma já está com várias avarias, o que ocasionam algumas goteiras, sendo que com a instalação da nova manta asfáltica sobre a manta já existente, solucionará o problemas dessas goteiras.

2.5 O objetivo não é instalar a manta em 100% das coberturas dos ginásios já citados, e sim realizar a instalação em locais estratégicos que irá atender à necessidade atual.

2.6 Quantidade estimada por local para a instalação, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m². Tendo em vista a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica para impermeabilização de coberturas: O quantitativo em metros quadrados foram avaliados através dos problemas existentes (goteiras), onde a demanda já existente chega a 50% do quantitativo total estimado. Tendo em vista que é uma ATA de registro de preços que vai ficar vigente durante 12 meses. Sabemos que a questão de manutenção de telhados pode ser constante, devido a intervenções climáticas, e impossível prever com exatidão a quantidade de reparo que iremos ter durante o período. Com isso optou-se por registro de preço. Para que possamos contar com o trabalho caso necessite, e caso contrário não oneremos o Município com a aplicação da manta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os ginásios do Município de Chopinzinho citados no item 2.6 apresentam goteiras em dias chuvosos, o que implica diretamente na programação de jogos e treinamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos/atletas.

3.2 A manta asfáltica é um revestimento impermeabilizante, a sua aplicação nos locais específicos onde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

foram identificados os problemas, solucionara os problemas de gotejamento.

3.3 O material da manta terá a garantia de 5 anos (60 meses), onde no local onde forem aplicadas não teremos mais problemas.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

4.2. Foi realizado a pesquisa de preços com as seguintes empresas: S.J. Construtora LTDA CNPJ 01.575.243/0001-10, S&S - CNPJ 15.246.158-0001-13, Construções e Inove Arquitetura LTDA CNPJ 15.197.044-0001-20.

4.3. A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através da internet, contato pessoal e contratos antigos. O Município de Chopinzinho realizou o mesmo trabalho de impermeabilização no ano de 2019, e através do contrato conseguimos o contato da empresa que prestou o trabalho na época. Uma das empresas é Chopinzinhense e também já realizou trabalhos com a administração municipal e a terceira empresa foi através de pesquisa na internet e contato direto com a empresa.

4.4. Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes; e, Inciso IV – pesquisa direta com 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas /ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.4.1. Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

b) Inciso II, Não foi utilizado contratos/ARP em Virtude de que os encontrados era contratos e não atas. E que os mesmos errão destinado para cobertura completa das estruturas, e não só para pontuais e eventuais reparos. E outros encontrados os valores eram superiores.

c) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

d) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

e) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	S. J.	S & S	Inove	Valor Mínimo por m²
01	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	R$ 65,00 m²	R$ 65,00 m²	R$ 79,90m²	R$ 65,00 m²

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

Valor Mínimo por m² R$ 65,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE:

Existem argumentos usados comercialmente que são favoráveis ao emprego da manta aluminizada na construção civil, inclusive no sentido de ser ela ecologicamente viável. Assim, se os raios de sol são refletidos na camada de alumínio da manta, é fisicamente aceito que o ambiente fique menos quente e precise de menos ar condicionado. Fala-se, inclusive, que essas mantas são ecologicamente sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue

ITEM		Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário Máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	2250 m²	**R$ 65,00**	R$ 146.250,00
Item 2	Micro	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura.	750m²	**R$ 65,00**	R$ 48.750,00

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviços comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Giná-

1Doc: Memorando 712/2024 | Anexo: emissao_541935620AE73A443FDF20CD_memorando-28--712-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/54) 298/525

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

sio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias.

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2. No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

12.3.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 50% de capacidade técnica de instalação do produto (serviço);

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.4.1. Valor Global: Item 1 R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 2 R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

12.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3. Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato:

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.2.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e desde que observado o disposto nos itens 19.1 a 19.4 deste termo de referência.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.4. O transcurso do período citado no item 19.1.3. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.

Desdobrado: 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de maio de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

15.1.1 No atestado deverá comprovar que empresa tenha realizado trabalhos de impermeabilização e/ou realização de coberturas no mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados para o item 1 e 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para o Item 2.

15.1.2 A licitante deverá apresentar no mínimo 50% de capacidade técnica de instalação do produto (serviço);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**,

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm**, para atender ao(à) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1 Ampla concorrência	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia	2250 m²					
Item 2 Exclusivo Microempresas e EPP	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	750m²					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de execução: Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.
Responsável pelo Recebimento: Luis Eduardo Berlanda
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item						

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

1						

ITEM 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

13.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Guilherme Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 XXXX (Memorando n.º 712/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	m²	2250 m²	R$	R$
Item 2	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	m²	750m²	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 20/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

1Doc: Memorando 712/2024 | Anexo: emissao_541935620AE73A443FDF20CD_memorando-28--712-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/54) 318/525

de autorização no Despacho nº 11 do memorando nº 712/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, conforme descrito no Termo de Referência, sendo:

3.2 Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e desde que observado o disposto nos itens 19.1 a 19.4 deste termo de referência.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias;

10.1.11. Realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Guilherme Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 712/2024 | Anexo: emissao_541935620AE73A443FDF20CD_memorando-28--712-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/54) 327/525

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. se responsabilizar por qualquer dano causado ao patrimônio público durante a instalação dos matérias;

10.1.11. realizar a instalação do material conforme orientação da fabricante.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3AA4

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 712/2024 | Anexo: emissao_541935620AE73A443FDF20CD_memorando-28--712-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (52/54) 331/525

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3AA4 e informe o código 5419-3562-0AE7-3A44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5419-3562-0AE7-3A44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 11:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/05/2024 08:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5419-3562-0AE7-3A44

Memorando 29- 712/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/05/2024 às 11:34:28

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90016/2024 - RP Aquisição de Manta Asfáltica

Anexos:

Aviso_90016_2024_RP_AQUISICAO_DE_MANTA_ASFALTICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2024 11:37:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	06/05/2024 08:19:00	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D0B4-EDBD-3E05-2DC7**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90016/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0B4-EDBD-3E05-2DC7 e informe o código D0B4-EDBD-3E05-2DC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0B4-EDBD-3E05-2DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 11:37:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/05/2024 08:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0B4-EDBD-3E05-2DC7

Memorando 30- 712/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 09:35:47

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90016/2024 - RP AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90016/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FBB3FB4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2024. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 127, de 02 de maio de 2024.

Designa servidores para função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR os servidores **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, **IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO**, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º DESIGNAR os servidores **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, **IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO** para desempenhar a função de Equipe de Apoio.

Art. 5º Os agentes e pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhais, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo Licitatório nº 40/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, via adesão ao CONIMS. Empresa: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.899/0001-19; ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.965/0001-37; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65. Valor total de R$ 3.617,62 (três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

---

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA º 1432/2023. Valor máximo estimado: R$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90016/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 79, incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnostico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS.** O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOP, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: assiscoplicitacao@gmail ou na página www.assiscop.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOP em dias uteis das 08h00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico e-mail: asssiscoplicitacao@gmail.com, em horário de atendimento das 08:00 às 17:00 hrs.

1ª Pré-qualificação: a partir de **17 de maio de 2024** até o dia **27 de maio de 2024**, para o julgamento no dia **31 de maio de 2024 ás 14:00 horas.**

2ª Pré-qualificação: a partir de **31 de maio de 2024** até o dia **11 de junho de 2024**, para o julgamento no dia **12 de junho de 2024 ás14:00 horas.**

Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre no 5º dias útil do mesmo mês em horário definido pela comissão.

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2024.

NEIMAR GRANOSKI

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.
Presidente da ASSISCOP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ–ASSISCOP**, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, representado neste ato pelo seu Presidente NEIMAR GRANOSKI, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.° 14.133/2021, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE** a realização de para prestação de serviços especializados de saúde, conforme normas estabelecidas neste Edital, com base no Decreto Estadual nº 4.507/2009, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 79 e seus incisos, na Lei Estadual nº 15.608/07 e seu artigo 24, na Resolução Nº 04/2023 com base no artigo 35 e seus parágrafos 1º,2º, 4º, 5º e 6ºe nos termos das condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnostico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o ANEXO I - deste Edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo X – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1. As empresas serão contratadas para a realização dos atendimentos avaliação e/ou de forma multidisciplinar, sendo responsável pelo fluxo dos atendimentos dentro do seu espaço, tendo em vista que eles acontecem por horas semanais, e deverão acompanhar quantitativos conforme tabelas no anexo I.

2.2. Os municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde, são os responsáveis pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de condutas terapêuticas**.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de processamento da produção apresentada e aprovada no Sistema IDS.

3.1.1. O pagamento dos recursos financeiros previstos no contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos por parte dos municípios consorciados.

3.2 A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO AUTOMÁTICA ESSAS GUIAS SERÃO CANCELADAS AS 23:59HRS DO DIA DO ATENDIMENTO.

3.3. A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço.

3.4. O pagamento será realizado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência (ANEXO I)

3.5. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Financiamento

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

3.6. O valor máximo anual estimado para a execução do presente Edital importa em até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

3.7. Os recursos financeiros são provenientes conforme Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária

002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso

Recursos Ordinários (livres)

4. DO CREDENCIAMENTO

4.3. O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade da ASSISCOP, devendo ser republicado anualmente como condição de eficácia, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.

4.4. Os interessados deverão atender aos subitens "6.1" e "6.2" do presente Edital. Protocolizando a entrega da documentação completa para o e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com e/ou trazer de maneira presencial, diretamente na Secretaria de Administração da ASSISCOP, na Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.5. O prazo para a entrega da documentação completa é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias a critério da administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial da ASSISCOP, bem como da divulgação pelo site https://www.assiscop.pr.gov.br/

4 6. Após encerrado o prazo para entrega da documentação, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação na Secretaria de Administração do ASSISCOP, para a Administração proceder à análise dessa, cabendo prorrogação nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.7. A decisão quanto ao credenciamento ou não será comunicada diretamente à interessada por meio eletrônico via e-mail, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação.

4.8. Após efetuada a devida análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e definidos quais interessados são credenciados, será publicada lista no Diário Oficial da

---

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ASSISCOP - Jornal Correio do Povo, bem como da divulgação pelo site https://www.assiscop.pr.gov.br/.

4.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.10. À medida em que forem credenciados novos interessados, estes serão cadastrados e seu acesso disponibilizado no sistema de agendamento on-line, para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

4.11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da ASSISCOP em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a ASSISCOP poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

4.13. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

4.14. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela ASSISCOP, para representá-lo na execução do contrato.

4.15. Serão credenciados todos os prestadores que:

4.15.1. Atenderem às condições estabelecidas neste Edital e ofertarem os procedimentos os atendimentos multidispiciplinares para a população de referência estabelecida;

4.15.2. Disponibilizarem material/equipamento para realização dos procedimentos e tiverem suas instalações físicas em conformidade com as normas da vigilância sanitária;

4.15.3. Encaminharem a documentação completa descrita nos itens "6.1" e "6.2".

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.2 Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

4.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretária Executiva da ASSISCOP.

4.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do www.assiscop.pr.gov.br., quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

4.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.assiscop.pr.gov.br.

4.6 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso,

esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.3. Se o participante optar por entregar envelope, o mesmo deverá conter o seguinte: "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Secretaria de Administração da ASSISCOP. A Secretaria de Administração da ASSISCOP não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues na Secretaria de Administração da ASSISCOP até o dia e horário especificados abaixo:

A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração da ASSICOP, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISCOP.
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE ATENDIMENTO

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADOS NO ESPECTRO AUTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DE 2024 E 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

NOME DO ESTABELECIMENTO: .....
CNPJ Nº: .....
CNES Nº: .....
ENDEREÇO:.....TELEFONE: .....

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação para habilitação jurídica:

6.1.1 Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo VII);

6.1.2 Ato constitutivo: Cópia do Estatuto ou Contrato Social de Constituição do Estabelecimento e, se houverem alterações, da última alteração do Contrato Social ou do Estatuto devidamente registrado quando forem sociedades comerciais.

6.1.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis;

6.1.5 Ata de nomeação da Diretoria em exercício;

6.1.6 Ficha (completa) de identificação de inscrição no SCNES;

6.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021), sendo necessário apresentar:

a) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais);

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

c) Certidão ou certidões de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

d) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná; (quando o Estabelecimento for público).

6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986;

6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.1.11 Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o Contrato;

6.1.12 Se o estabelecimento for privado, o responsável pela assinatura é o sócio majoritário ou diretor eleito, apresentado na Ata de Nomeação da Diretoria solicitada no Item "6.1.2";

6.1.13 Apresentar cópia do registro de classe do Responsável Técnico pelo Serviço;

6.1.14 Para o estabelecimento filantrópico, anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEBAS vencido, a certidão e/ou o protocolo solicitando a renovação ou certificação, que substituirá provisoriamente o CEBAS;

6.1.15 Declaração de trabalho de que não emprega menores de dezoito anos (modelo no Anexo II);

6.1.16 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no ASSISCOP (modelo no Anexo III);

6.1.17 Declaração que conhece e aceita as condições da ASSISCOP, que concorda com a remuneração dos serviços estabelecida pela Tabela de Referência, que está de acordo com o repasse financeiro disponibilizado pela ASSISCOP e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras fixadas pelo Ministério da Saúde e pela ASSISCOP (modelo no Anexo IV);

6.1.18 Declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos, de acordo com a legislação vigente (modelo do Anexo V);

Memorando 31- 712/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2024 às 15:52:38

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Impermax Construtora, Asfalto, Empreiteira de Obras e Materiais de Construção em Geral Ltda

Anexos:

1_alteracao_contratual.pdf
2_Alteracao_Contratual_18_04_2024.pdf
ACERVO_TRATO_DIGITAL.pdf
atestado_magistral_impermax.pdf
Balanco_2023_A_Z_construtora.pdf
CADESP_IMPERMAX.pdf
CAT_AMANDA.PDF
CAT_CRIS.pdf
CAT_EDSON_HC_MARILIA.pdf
Certidao1012173.pdf
certidao_31723634000104_2_.pdf
Certidao_31723634000104_2_.pdf
Certidao_negativa.pdf
Certidao_Negativa_1_.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
CND_MUNICIPAL_IMPERMAX.pdf
CNPJ_IMPERMAX.pdf
ConsultaConsolidada_31723634000104_22_4_2024.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_ALESSANDRO_E_DAVID_assinado.pdf
crda57057880.pdf
DECLARACAO_LGPD__assinado.pdf
DECLARACAO__assinado.pdf
DECLAR_2.PDF
DOCUMENTO_1_.pdf
FICHA_JUCESP_IMPERMAX.pdf
nivel1Credenciamento_31723634000104_2024_05_23.pdf
nivel3RegFiscalFederal_31723634000104_2024_05_23.pdf
NIVEL4_1.PDF
PROPOSTA_CHOPINZINHO___PR_assinado.pdf
RAE_ALESSANDRO___LICITACAO_assinado.pdf
SIMPLES_NACIONAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

JUCESP PROTOCOLO
0.465.664/22-2

173

SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPE
QUOTAS AO SÓCIO REMANESCEN

A Z IMOBILIARIA LTD

Os abaixo assinados:

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens , empresario , nº do CPF 273.149.208-26, identidade 27.803.698-3 SSP/SP residente e domiciliado a Rua Teizi Tokuhara 1-14 Quinta Ranieri cep 17055-800 Bauru SP e **MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens , empresaria portador do CPF 137.216.348-45 e RG 90611302 SSP/SP ambos residentes e domiciliados a Rua Argentina 9-40 bloco 02 apto 202 Jd Terra Branca Bauru SP CEP 17054-050, únicos sócios da empresa A Z IMOBILIARIA LTDA constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de SÃO PAULO, sob NIRE nº 35232723205, com sede na Avenida Rodrigues Alves 11-28 CENTRO cep 17015-002 Bauru SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.634/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS** , não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, de R$100.000,00 (cem mil reais) representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- **ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON** - nº de quotas 100.000 - R$ 100.000,00
- **TOTAL** - **nº de quotas 100.000- R$ 100.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal por tempo indeterminado

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLAUSUÇA 4ª – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A razão social que era **A Z IMOBILIARIA LTDA ,** nesta data passa para **A Z Construtora, asfalto, Empreiteira de Obras e Materiais de Construção em geral ltda**

CLAUSULA 5ª – DA ALTERAÇAO DAS ATIVIDDES ECONOMICAS

A Sociedade Tinha como objeto social o GESTAO E ADMINISTRAÇAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇAO, IMPERMEABILIZAÇAO E CONSTRUÇAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, nesta data passa para CONSTRUTORA, OBRAS DE CONSTRUÇAO CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇAO, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇAO, IMPERMEABILIZAÇAO EM OBRAS, PREPARAÇAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO, GESTAO E ADMINISTRAÇAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA , AVALIAÇAO E ALUGUEL DE IMOVEIS, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NÃO FINANCEIROS.

CLAUSULA 6ª- DA ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que antes era de R$100.000,00 (cem mil reais) neste ato é elevado para R$600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional distribuídos em 600.000,00 (seiscentos mil quotas) no valor nominal de R$1,00 (um real) cada , distribuídos da seguinte maneira

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON	600.000 COTAS	R$600.000,00
Total	**600.000 cotas**	**R$600.000,00**

CLAUSULA 7ª – DA ALTERAÇAO DA ADMINISTRAÇAO

A administração da Sociedade que antes era exercida por ambos os sócios passa nesta data a ser exercida pelo Sócio ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil

CLÁUSULA 8ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **A Z Construtora, asfalto, Empreiteira de Obras e Materiais de Construção em geral ltda**
e tem sua sede na Avenida Rodrigues Alves 11-28 centro Bauru SP CEP 17015-002, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no pais por deliberação dos sócios.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social CONSTRUTORA, OBRAS DE CONSTRUÇAO CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇAO, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇAO, IMPERMEABILIZAÇAO EM OBRAS, PREPARAÇAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO, GESTAO E ADMINISTRAÇAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA , AVALIAÇAO E ALUGUEL DE IMOVEIS, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NÃO FINANCEIROS.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social é de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), dividido em 600.000 quotas de R$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON	____quotas 600.000	R$ 600.000,00.
TOTAL	____quotas 600.000	R$ 600.000,00.

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Quinta – Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Cláusula Sétima – Do Pro-Labore

Os Sócios terão direito a uma retirada a titulo de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.
Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.
Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima – Desimpedimento Criminal

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de BAURU SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

JUCESP
29 ABR 2022
JUNTA-BAURU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
165.224/22-8
JUCESP

Bauru, 07 de março de 2022

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON

SOCIO REMANESCETE

MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS

SOCIA QUE SE RETIRA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35232723205	CNPJ 31.723.634/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.094.753/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:59:16	CÓDIGO DE CONTROLE 236436436
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430388577

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA GENERAL MARCONDES SALGADO		**337**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CHACARA DAS FLORES	**17013113**
MUNICÍPIO		UF
BAURU		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
expediente@romagestaocontabil.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**31723634000104**	**35232723205**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **SANDOVAL MORANDES GONCALVES - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ROMA
GESTÃO CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

"IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA"

2° Alteração Contratual

O sócio, **ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/07/1978, portador da cédula de identidade RG nº 27.803.698-3, emitido em 21/07/2022 e do CPF/MF nº 273.149.208-26, residente e domiciliado na cidade de Bauru - Estado de São Paulo, à Rua Teize Tokuhara, n°1-14, Quinta Ranieri, CEP 17055-800, único sócio da **"A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA"**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, n° 11-28, Centro, CEP 17015-002, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o **NIRE n.º 35232723205 em sessão de 13/07/2021**, com última alteração contratual registrada sob o **n.º 165.224/22-8, em sessão de 29/04/2022,** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.723.634/0001-04**, resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **"A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA"**, passa a partir desta data para **"IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo à Avenida Rodrigues Alves, n° 11-28, Centro, CEP 17015-002, Passa a partir desta data, exercer suas atividades na cidade de Bauru – Estado de São Paulo, **à Rua General Marcondes Salgado, n° 337, Chácaras das Flores, CEP 17013-113**, podendo de acordo com suas conveniências e interesses, abrir e extinguir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que antes era de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), neste ato é elevado para R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional distribuídos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuído da seguinte maneira:

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON	1.000.000	COTAS	R$ 1.000.000,00
TOTALIZANDO.....	**1.000.000**	**COTAS**	**R$ 1.000.000,00**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a importância total do capital integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A partir desta data, a sociedade limitada exercerá a atividade de **"Comércio atacadista de materiais de construção em geral, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, impermeabilização em obras de engenharia civil, outras obras de acabamentos da construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio de matérias hidráulicos".**

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

O sócio resolve dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e posteriores alterações que passam a ter a seguintes disposições, atendendo ao Artigo 2.031 do Novo Código Civil, regulamentado pala Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo **à Rua General Marcondes Salgado, n° 337, Chácara das Flores, CEP 17013-113,** podendo de acordo com suas conveniências e interesses, abrir e extinguir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO SOCIAL

A empresa exerce a atividade de **"Comércio atacadista de materiais de construção em geral, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, impermeabilização em obras de engenharia civil, outras obras de acabamentos da construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio de matérias hidráulicos".**

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional como segue:

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON	1.000.000	COTAS	R$ 1.000.000,00
TOTALIZANDO	**1.000.000**	**COTAS**	**R$ 1.000.000,00**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a importância total do capital integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das operações se deu em **09/10/2018**, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios ficará na dependência do consentimento unânime do atual sócio, expresso em carta.

CLÁUSULA SÉTIMA
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON,** já qualificado anteriormente, o qual exercerá a **ADMINISTRAÇÃO** isoladamente, com poderes plenos, gerais e ilimitados para representá-la ativa e passivamente tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas e em todas as transações comerciais e trabalhistas com terceiros, tais como: abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, requisitar talões de cheques, outorgar procuração com ou sem poderes específicos mesmos nas cláusulas "Ad-Negótia" e "Ad-Judicia" aceitar, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, assinar recibos e dar quitações, admitir e demitir empregados, nomear preposto para a solução de relações trabalhistas, praticar enfim, todos os atos e ações administrativas necessários e de interesse da sociedade, **INCLUSIVE,** em transações ou atos que envolvam responsabilidade financeiras da sociedade, tais como: contrair empréstimos bancários e mercantis com ou sem garantias fiduciárias ou alienatórias.

Parágrafo Primeiro - O administrador, responderá para com a sociedade e a terceiros pelo **EXCESSO DE MANDATO** ou qualquer ato que praticar com violação das leis ou do estatuído neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio, já qualificado anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja importância será fixada com observância a legislação vigente e as possibilidades financeiras da sociedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ROMA
GESTÃO CONTÁBIL

CLÁUSULA NONA
DO EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE

O exercício social tem **INÍCIO,** em primeiro de janeiro e **ENCERRAMENTO** em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e a demonstração da conta de resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será suportado pelo sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado o levantamento do balanço em qualquer época do exercício social, por deliberação do sócio, desde que a necessidade assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

Em caso de falecimento ou interdição definitiva do sócio, a sociedade NÃO se dissolverá e os negócios poderão continuar sob a administração dos herdeiros legais do falecido ou interdito, podendo esses, os herdeiros legais, optarem pela participação ou autorizarem a nomeação de um ou mais procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OMISSÕES DESTE CONTRATO

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DE DESIMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O sócio, **ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON,** já qualificado anteriormente, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei de especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (Art. 1.011 § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ELEIÇÃO DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de **Bauru, Estado de São Paulo**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e contratadas, o sócio obriga-se a cumprir e assinar o presente instrumento de alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Bauru/SP, 12 de abril de 2024.

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, portador do Documento de Identificação nº 278036983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 27314920826, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 337 - Bairro: CHACARA DAS FLORES, Bauru - SP CEP 17013113, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON (Sócio-Administrador)
278036983

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SANDOVAL MORANDES GONCALVES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP231668**, expedida em **15/03/2010**, inscrito no CPF nº 13721039882, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 15/04/2024.

_____

SANDOVAL MORANDES GONCALVES

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430388577** de Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço e Alteração de Nome Empresarial da empresa **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430388577.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA de NIRE 35232723205**, protocolizado sob o número **SPP2430388577** em **18/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1094753245**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 12/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
SANDOVAL MORANDES GONCALVES	13721039882	15/04/24 16:22	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.4
CRC Sandoval.pdf			
SANDOVAL MORANDES GONCALVES	13721039882	15/04/24 16:22	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
ALTERACAO - IMPERMAX.pdf			
SANDOVAL MORANDES GONCALVES	13721039882	15/04/24 16:22	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430388577

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.094.753/24-5 em 18/04/2024 da empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, NIRE nº 35232723205, protocolado sob o nº SPP2430388577. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236436436. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZC-03940** ***Folha(s) nº:*** **1 de 3**

Referente à(s) ART(s) 8210200501645272.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	**EDSON CARLOS RIZZO**
Titulo(s)	Engenheiro Civil
CREASP Nº	5060535486
Atribuições	do artigo 07 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Execução na área da Engenharia Civil - Execução da obra do Conjunto Habitacional São José do Rio Preto K - CDHU, denominado Rio Preto K.
Quantificação	Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.
Local da obra/serviço	Rua Hemberg Lessing, s/n.º
Cidade	São José do Rio Preto ***Estado*** SP
Valor	R$ 1.111.049,00 (agosto/03)
Período	01/08/2003 a 30/12/2004
Contratante	Tratto Engenharia e Construção Ltda.
Contratada	Quali Prod Engenharia e Comércio Ltda.
CREASP Nº	0654353

O profissional declarou que houve a participação de outros profissionais

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000204/05

São Paulo, segunda-feira, 11 de abril de 2005

Conferido: Cecilia Kazue Fujii Nagase

Elza Arruda Novaes Fagundes
Conforme Portaria 042/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.

EDSON CARLOS RIZZO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Cód. 2.01.303

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RICARDO BORGES GERALDO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 14:09:38 GMT-03:00, CNS: 11.651-7 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS 1.SUB./SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.nsnet.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TRATTO

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **QUALI PROD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** com sede na Av: Benjamim Constant, 695 Pompéia - SP, executou sob o Regime de Sub-Empreitada Global para a empresa **TRATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA**, situada a rua: Barcelona, 246 São Paulo – SP, de maneira satisfatória a Obra do CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO K – **CDHU**, denominado "RIO PRETO K" na Rua: Hemberg Lessing s/n na cidade de São José do Rio Preto no estado de São Paulo com 208 apartamentos e 01 salão de festas e obras de infra-estrutura, totalizando uma área construída de 10.526.88 m^2 com contrato no valor de R$ 1.111.049,00 sendo executado no período de 01/08/2003 a 30/12/2004, sendo sua participação conforme serviços abaixo :

Infra-estrutura :

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2220 3152
SÃO PAULO, 11/10/05
MARIA DAS DORES RODRIGUES
GRES - SECCIONAL CENTRO

1. Terraplanagem

- Limpeza do Terreno : 4.351,18 m^2
- Corte mecanizado : 5.323,23 m^3
- Aterro Compactado : 4.841,10 m^3
- Bota Fora : 2.055,87 m^2
- Plantio de Grama : 3.133,24 m^2
- Muro de Arrimo : 650 m2

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RICARDO BORGES GERALDO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 14:09:38 GMT-03:00, CNS: 11.651-7 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS 1.SUB./SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TRATTO

2. Rede de Água Potável

- Rede de Água Potável em PVC PBA JE Classe 15 : 158,40 m
- Ligações Domiciliares : 11 um
- Bombas de Recalque : 04 um

3. Rede Coletora de Esgoto

- Rede Coletora de Esgoto em MBV 150 mm : 115,50 m
- Poços de Visitas : 07 un
- Rede Coletora de Esgoto em PVC Esgoto 100 mm : 30,80 m
- Caixa de Inspeção em Alvenaria Revestida e Tampa de Concreto : 37un
- Caixa de Areia : 09 um

4. Rede de Energia Elétrica

- Linha Aérea Primária Classe 15 KV : 330,00 m
- Linha Aérea Secundária 220/127V com Cabo Multiplexado : 277,48 m
- Transformador Trifásico Prim. 10,4 a 13,8 KV em Triângulo Séc. 220/127V :01un
- Luminária Completa Padrão CPFL : 04 um

5. Sistema de Drenagem

- Canaletas

  Retangular Tipo R1 : 326,70 m
  Retangular Tipo R2 : 25,30 m
  Retangular Tipo R3 : 25,30 m

- Rede de Águas Pluviais
  - Rede de Tubo de Concreto Armado : 196,63 un
  - Poço de Visita : 02 um
  - Boca de Lobo Simples : 02 um
  - Boca de Lobo Dupla : 02 um
  - Boca de Lobo Tripla : 02 um
  - Sarjetões : 12,10 m

6. Pavimentação

- Pavimentação de Asfálto: 5.136,20 m²
- Pavimentação de Concreto: 4.610,11 m²

CREA-SP. ARQUITETURA E AGRONOMIA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA SÃO PAULO

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2600315/2
SÃO PAULO, 11/04/25
MARIA DAS DORES RODRIGUES
GRES - SECCIONAL CENTRO

1Doc: Memorando 712/2024 | Anexo: ACERVO_TRATO_DIGITAL.pdf (3/4) 359/529
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RICARDO BORGES GERALDO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 14:09:38 GMT-03:00, CNS: 11.651-7 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS 1.SUB./SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TRATTO

Edificação : (Área = 10.526,88 m²)

- Edificação de 208 apartamentos , 13 Escadas , 01 Salão de Festas , 01 Playground, 01 Quadra Poli Esportiva com as seguintes características :

1) Estaca Pré-Moldada de Concreto – 20T: 4.620,00 m
2) Escavação Manual de Valas : 515,68 m³
3) Forma de Tábua de Pinho : 1.815,22 m²
4) Aço CA-50 e CA-60 : 114.719,88 Kg
5) Concreto Estrutural Usinado : 1.271,37 m²
6) Forma de Compensado Plastificado : 8.193,24 m²
7) Alvenaria Estrutural em Bloco de Concreto : 22.022,00m²
8) Alvenaria de Vedação em Bloco de Concreto : 4.970,02 m²
9) Micro Concreto Graude : 337,04 m³
10) Impermeabilização de Fundação : 968,40 m²
11) Impermeabilização com Mastique Betuminoso : 121,66 m²
12) Revestimento de Parede e Tetos (Chapisco , Reboco e Azulejo) : 16.901,28 m²
13) Pintura de Paredes, Tetos, Esquadrias Metálicas/Madeira e Ferro : 29.007,02 m²
14) Vidros : 3.526,40 m²
15) Piso Cerâmico : 3.448,00 m²
16) Madeiramento para Cobertura : 48,62 m³
17) Cobertura com Telha Cerâmica : 4.236,80 m²
18) Esquadria Metálica : 1.653,12 m²
19) Tubos de PVC Soldável com Conexões – AF: 4.994,32 m
20) Tubos de PVC Esgoto Soldável com Conexões : 3.028,50 m
21) Tubo de Cobre : 2.400 m
22) Fios e Cabos Isolados em PVC – 750v : 108.512,00 m

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO
CREA-SP

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº
SÃO PAULO, 11/04/05
MARIA DAS DORES RODRIGUES
GRE5-SECCIONAL CENTRO

2º CARTÓRIO OSASCO

São Paulo, 11 de fevereiro de 2005.

TRATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ENGº WAGNER RODRIGO ROSCHI

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
TABELIÃO: ANTONIO CARLOS DA CUNHA
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7249
Rec.Semelhança S/1 Scan 0001 firma(s)de WAGNER RODRIGO ROSCHI.....
--- em Testemunho da Verdade ---
BRUNA NICOLUZZI TALARICO - ESCREVENTE
Osasco, 22 de março de 2005. CARIMBO:134017 Guia:000022
Valor R$2.50 - SELO(S): 76363AA
* * * * * VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE * * * * *
0673AA076363

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RICARDO BORGES GERALDO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 14:09:38 GMT-03:00, CNS: 11.651-7 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS 1.SUB./SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAGISTRAL
INCORPORADORA & CONSTRUTORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Atestado de Capacidade Técnico, que a empresa IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA, RUA GENERAL MARCONDES SALGADO 3-37, BAIRRO CENTRO- CEP: 17.013-113 – BAURU – SP - CNPJ: 31.723.634/0001-04 e-mail: financeiro@impemaxbauru.com.br Telefone: (14)99848-8800, através da responsável técnica DAVID BONIFACIO FERMINO CREA-SP: 5071213193-SP, prestou à MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, com sede na Avenida DUQUE DE CAXIAS, 7-45 - VILA SANTA TEREZA – CEP 17.012-000– BAURU – SP, inscrita no CNPJ Nº: 04.917.341/0001-87- I.E: 209.827.735.117 - I. M. 593366 ,os serviços abaixo de execução da obra estão relacionados, de forma satisfatória.

1. Tipo de Serviço:

SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁTICA

2. Local da Obra:

14 997170167
CNPJ: 04.917.341/0001-87
adm@magistralconstrutora.com.br
eng@magistralconstrutora.com.br
Av. Duque de Caxias, 7-45 - Vila Santa Tereza- Bauru - SP, 17012-000

MAGISTRAL
INCORPORADORA & CONSTRUTORA

SENAI VALINHOS , SENAI PAULINIA , SENAI COTIA.

3. Dados da CONTRATANTE:

MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 7-45 - VILA SANTA TEREZA – CEP 17.012-000– BAURU – SP

inscrita no CNPJ Nº: 04.917.341/0001-87- I.E: 209.827.735.117 - I. M. 593366

4. Dados da CONTRATADA:

IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.723.634/0001-04

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO 3-37, BAIRRO CENTRO- CEP: 17.013-113 · BAURU – SP

5. Responsável Técnico pela obra:

Engenheiro Civil

DAVID BONIFACIO FERMINO

5071213193-SP

6. Dados Contratuais:

Valor Contratual inicial: R$ 155.137,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviços;
Data de inicio da obra: 01/03/2024
Data de término: 01/04/2024
Área total construída: 1.370,00 m²

14 997170167
CNPJ: 04.917.341/0001-87
adm@magistralconstrutora.com.br
eng@magistralconstrutora.com.br
Av. Duque de Caxias, 7-45 - Vila Santa Tereza- Bauru - SP, 17012-000

MAGISTRAL
INCORPORADORA & CONSTRUTORA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXECUÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁTICA

Área total construída: 1.370,00 m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	Unid	Quant
1	**EXECUÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁTICA**		
1,1	Senai de Valinhos	M2	560,00
1,2	Senai de Paulinea	M2	260,00
1.3	Senai de Cotia	M2	550,00

BAURU, 01 DE ABRIL DE 2024.

Luis Felipe C. Lara

MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ Nº: 04.917.341/0001-87

LUIS FELIPE CANTANTI LARA

RG Nº 33.683.997-2 SSP/SP E CPF Nº 343.645.498-27

14 997170167
CNPJ: 04.917.341/0001-87
adm@magistralconstrutora.com.br
eng@magistralconstrutora.com.br
Av. Duque de Caxias, 7-45 - Vila Santa Tereza- Bauru - SP, 17012-000

C.N.P.J.: 31.723.634/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**662.629,50D**
ATIVO CIRCULANTE	**662.629,50D**
DISPONÍVEL	**22.887,50D**
CAIXA	**7.400,32D**
CAIXA GERAL	7.400,32D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**9.791,44D**
BANCO ITAÚ - AG:2184 C/C:99859-5	10,01D
BANCO BRADESCO - AG: 13 C/C: 309274-7	9.781,43D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**5.695,74D**
APLICAÇÃO - BANCO ITAÚ	5.695,74D
ESTOQUE	**639.742,00D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**639.742,00D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	639.742,00D
PASSIVO	**662.629,50C**
PASSIVO CIRCULANTE	**57.155,95C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.229,86C**
EMPRÉSTIMOS	**49.229,86C**
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO - BANCO ITAÚ	49.229,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.123,71C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**3.123,71C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.991,69C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.132,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.802,38C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.242,98C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.068,18C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.559,40C**
INSS A RECOLHER	463,58C
FGTS A RECOLHER	1.095,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**605.473,55C**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**600.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**5.473,55C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**5.473,55C**
LUCROS ACUMULADOS	138.244,33C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.770,78D

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON

CPF: 273.149.208-26

ATLANTIS CONTABILIDADE DIGITAL LTDA
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-273090/O-6
CPF: 342.723.378-23

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 09f5a3f8-0997-49b4-9c21-d1e2bac344a8

Estabelecimento

IE: 209.753.801.112

CNPJ: 31.723.634/0001-04

Nome Empresarial: IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Nome Fantasia: IMPERMAX

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO

Nº: 337 **Complemento:**

CEP: 17.013-113 **Bairro:** CHACARA DAS FLORES

Município: BAURU **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 09/10/2018

Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BAURU

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:
Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Impermeabilização em obras de engenharia civil
Outras obras de acabamento da construção
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/10/2018

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230005072
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional AMANDA APARECIDA FADONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AMANDA APARECIDA FADONI
Registro: 5070767708-SP . . . RNP: 2619722080
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 28027230230719922 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 11/05/2023Baixada em: 12/05/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221503097
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratante: PIRANI FAUSTINO - EIRELI
RUA OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES . . . No.: 450
Complemento: . . . Bairro: JARDIM AMÉRICA
Cidade: Bauru . . . UF: SP CEP: 17017321 . PAIS: BRASIL
Contrato: 0002 . . . Celebrado em : 04/07/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DUQUE DE CAXIAS . . . No.: 745
Complemento: QUARTEIRÃO 7, LOTES 17 E 18 . . . Bairro: VILA SANTA TEREZA
Cidade: Bauru . . . UF: SP CEP: 17012000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/07/2022 Conclusão Efetiva: 10/05/2023 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: Ricardo Bortoni . . . CPF: 015.455.698-00

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de obras de terra, escavação. 1192,56000 metro cúbico. 2) Execução, Execução de obra, de edificação, de alvenaria. 959,20000 metro quadrado. 3) Execução, Execução de obra, de ligação individual de rede de gás. 959,20000 metro quadrado. 4) Execução, Execução de obra, de instalação de hidrantes. 5,00000 unidade. 5) Execução, Execução de obra, de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio. 1158,87000 metro quadrado. 6) Execução, Execução de obra, de sinalização de emergência em edificação. 959,20000 metro quadrado. 7) Execução, Execução de obra, de instalação de sistema de esgoto sanitário. 959,20000 metro quadrado. 8) Execução, Execução de obra, de impermeabilização aplicada à construção civil. 519,37000 metro quadrado. 9) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica, para edificação. 3130,00000 quilograma. 10) Execução, Execução de obra, de lajes pré-fabricadas. 543,65000 metro quadrado. 11) Execução, Execução de obra, de instalações elétricas em baixa tensão, para fins comerciais. 1,00000 unidade.

Observações

Contrução de prédio comercial com área 959,20m²

Informações Complementares

-Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.
-O atestado vinculado foi emitido pela Pirani Faustino - Eireli, contratada original dos serviços, a qual subcontratou a empresa Magistral Construtora e Incorporadora Ltda, acima mencionada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 19 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230005072
18/05/2023 14:38:39
Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PIRANI FAUSTINO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** AV DUQUE DE CAXIAS nº.7-49 - CEP: 17.012-000 Bairro: VILA SANTA TEREZA - CNPJ: 04.917.341/0001-87 Email: ENG@MAGISTRALCONSTRUTORA.COM.BR Telefone: (14)9782-2768 Cidade: Bauru_SP prestou serviços para PIRANI FAUSTINO - EIRELI descritivo abaixo, onde o profissional responsável pela execução foi Engenheira Civil Amanda Aparecida Fadoni CREA-SP: 5070767708.:.

1. Tipo de Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL COM ÁREA DE 959,20m²

2. Local da Obra:

Av: Duque de Caxias n°7-45 – Bauru/SP

Cep: 17012-000

3. Dados da CONTRATANTE:

PIRANI FAUSTINO - EIRELI

Rua: Oliciar de Oliveira Guimarães, 4-50

CEP: 17017-321

CIDADE/ESTADO: Bauru- SP

CNPJ: 30.841.549/0001-70

4. Dados da CONTRATADA:

MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ.: 04.917.341/0001-87

AV DUQUE DE CAXIAS nº.7-49 - Bairro: VILA SANTA TEREZA

Telefone: (14) 996245742

Email.: ENG@MAGISTRALCONSTRUTORA.COM.BR

CEP: 17.012-000

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

5. Responsável(is) Técnico(s) pela obra:

AMANDA APARECIDA FADONI - CREA-SP: 5070767708- ENGENHEIRA CIVIL
E-mail.: eng@magistralconstrutora.com.br
ART.: 28027230230719922

6. Dados Contratuais:

Valor Contratual inicial: R$ 3.000,00

Prazo de execução: 10 meses

Data de início da obra: 04/07/2022

Data de término da obra: 10/05/2023

Área total construída: 959,20 m²

Base: Boletim Referencial de Custos : CDHU 187 Sem Desoneração

7. Descrição dos Serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXECUÇÃO COMPLETA DE EDIFICIO COMERCIAL
Área total construida: 959,20 m²
Avenida Duque de Caxias, 7-45 – Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo – CEP 17012-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	Unid	Quant
1	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (PROJETOS)**		
1.1	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	un	1,00
1.2	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	4,00
1.3	Projeto executivo de fundações e estrutura em formato A0	un	3,00
1.4	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	un	4,00
1.5	Projeto Executivo de Rede de Combate a incendio em formato A0(Emissão de A VCB)	un	4,00
1.6	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos paraexecução de sondagem	tx	1,00
1.7	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00
1.8	Sondagem do terreno a trado	m	50,00
1.9	Parecer técnico junto a CETESB	un	1,00
1.10	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para elaboração de Projeto de Combate a incendio	un	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

1.11	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Instalação de Baixa Tensão	un	1,00
1.12	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto Instalação de Baixa Tensão	un	1,00
2	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1	Sinalização de área	VB	1,00
2.2	Isolamento da área com maderites	M2	510,00
2.3	Limpeza do terreno	M2	3.850,00
2.4	Nivelamento do terreno com orientaçã de cotas de níveis com uso do aparelho de nivel a laser para determinar os caimentos necessários	M2	3.850,00
2.5	Ligação de agua	VB	1,00
2.6	Instalação de banheiro quimico	VB	1,00
2.7	Instalação de conteiners	VB	2,00
2.8	Compatibilização de Projetos	VB	1,00
3	**SEVIÇOS PRELIMINARES**		
3.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	3.850,00
3.2	Locação de obra de edificação	m²	1.158,87
3.3	Demolição manual de concreto simples	m³	236,20
3.4	Demolição manual de concreto armado	m³	8,00
3.5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	114,00
3.6	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	1.157,42
3.7	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em materialcerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	1.267,29
3.8	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m²	83,30
3.9	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	300,00
3.10	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	1.246,80
3.11	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	4.738,15
3.12	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m²	30,00
3.13	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	50,00
3.14	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	1.500,00
3.15	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m²	636,81
3.16	Retirada de estrutura metálica	kg	1.793,50
3.17	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	830,19
3.18	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	74,80
3.19	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	74,00
3.20	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	377,40
3.21	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	30,00
3.22	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	30,00
3.23	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	80,00
3.24	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	60,00
3.25	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	31,00
3.26	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	17,20
3.27	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	20,00
3.28	Retirada de torneira ou chuveiro	un	38,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

3.29	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	38,00
3.30	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	un	31,00
3.31	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	496,08
3.32	Retirada de esquadria em vidro	m²	134,64
3.33	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	380,00
3.34	Remoção de base e haste de para-raios	un	30,00
3.35	Remoção de braçadeira para passagem de cordoalha	un	50,00
3.36	Remoção de bucha de passagem interna ou externa	un	30,00
3.37	Remoção de bucha de passagem para neutro	un	30,00
3.38	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	250,00
3.39	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	un	1,00
3.40	Remoção de caixa de entrada telefônica completa	un	2,00
3.41	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	un	2,00
3.42	Remoção de chapa de ferro para bucha de passagem	un	10,00
3.43	Remoção de condulete	un	40,00
3.44	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	150,00
3.45	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	m	80,00
3.46	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	500,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

3.47	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	200,00
3.48	Remoção de condutor especial	m	100,00
3.49	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	m	400,00
3.50	Remoção de contator magnético para comando de bomba	un	5,00
3.51	Remoção de cruzeta de ferro para fixação de projetores	un	10,00
3.52	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	un	3,00
3.53	Remoção de disjuntor termomagnético	un	150,00
3.54	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	15,00
3.55	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	96,00
3.56	Remoção de lâmpada	un	424,00
3.57	Remoção de luz de obstáculo	un	2,00
3.58	Remoção de manopla de comando de disjuntor	un	20,00
3.59	Remoção de perfilado	m	30,00
3.60	Remoção de porta de quadro ou painel	m²	15,00
3.61	Remoção de poste de concreto	un	2,00
3.62	Remoção de poste metálico	un	4,00
3.63	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	10,00
3.64	Remoção de terminal ou conector para cabos	un	300,00
3.65	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	un	1,00
3.66	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	120,00
3.67	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	30,00
3.68	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até50 mm	m	300,00
3.69	Remoção de calha ou rufo	m	369,60
3.70	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões,caixas e ralos	m	200,00
3.71	Remoção de hidrante de parede completo	un	5,00
3.72	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	166,53
3.73	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	473,67
3.74	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	25,00
3.75	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m³	10,00
3.76	Taxa de destinação de residuo sólido em aterro, tipo inerte	t	254,34
3.77	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	500,00
3.78	Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipotelhas cimento amianto	t	10,79
3.79	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	2.192,56
3.80	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	m³	1.192,56
3.81	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	500,00
3.82	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	500,00
3.83	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	500,00
3.84	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	1.192,56
3.85	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m³	500,00
3.86	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	500,00
3.87	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	500,00
3.88	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro(DAP)>45cm<60cm	un	6,00
4	**FUNDAÇÃO / ESTRUTURA / ALVENARIA**		
4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	137,82
4.2	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	27,56

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

4.3	Cimbramento tubular metálico	m³xmês	1.231,12
4.4	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	m³	1.231,12
4.5	Forma em madeira comum para fundação	m²	459,41
4.6	Forma em madeira comum para estrutura	m²	2.595,65
4.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	6.270,32
4.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	18.052,53
4.9	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	134,25
4.10	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	79,28
4.11	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	134,25
4.12	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por	m³	79,28
4.13	Lastro de pedra britada	m³	30,63
4.14	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	1.499,00
4.15	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20	m²	543,65
4.16	Impermeabização de lajes de cobertura	m²	543,65
4.17	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	44,38
4.18	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	2.027,15
4.19	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	4,00
4.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	3,00
5	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**		
5.1	Chapisco	m²	4.054,30
5.2	Emboço comum	m²	4.054,30
5.3	Reboco	m²	4.054,30
5.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	787,01
6	**PISOS**		
6.1	Armadura em tela soldada de aço	kg	2.508,74
6.2	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	1.254,37
6.3	Lastro de pedra britada	m³	62,72
6.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	45,00
6.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	45,00
6.6	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	200,00
6.7	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	53,52
6.8	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	25,97
6.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m²	2.850,00
6.10	Piso intertravado de concreto retangular	m²	2.563,00
6.11	Soleira em concreto simples	m	15,00
6.12	Peitoril em concreto simples	m	15,00
6.13	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	m	112,48
6.14	Resina acrílica para piso de granilite	m²	51,96
6.15	Resina acrílica para degrau de granilite	m	112,48
6.16	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	2.270,53
6.17	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	1.754,23
6.18	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	50,00
6.19	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação	m²	519,37
6.20	Piso granilite	m²	201,30
6.21	Piso Viniculo	m²	189,50
7	**COBERTURA**		
7.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	31.300,00
7.2	Estrutura steel frame metálica em tesouras	kg	1.180,72
7.3	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tiposanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	2.192,52
7.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	179,38
7.5	Fechamento com chapa aço	m²	152,01
7.6	Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49	m	90,00
7.7	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	674,42

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

7.8	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	274,42
8	**ESQUADRIAS / DIVISÓRIAS / GRADIS**		
8.1	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	24,00
8.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	78,00
8.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	32,00
8.4	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	un	65,00
8.5	Caixilho em ferro fixo, sob medida	m²	5,00
8.6	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	2,00
8.7	Caixilho em ferro de correr, sob medida	m²	2,00
8.9	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis	m²	15,75
8.10	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	m²	17,22
8.11	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	18,00
8.12	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	0,80
8.13	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	m	137,83
8.14	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	m²	1,50
8.15	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1´,sem têmpera e revenimento	m²	5,00
8.16	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	m²	150,00
8.17	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, com ferrolho longo embutido em caixa, completa, com têmpera e revenimento	m²	50,00
8.18	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1´', com têmpera e revenimento	m²	1,00
8.19	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	60,00
8.20	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	m²	3,00
8.21	Caixilho em alumínio anodizado maximar, sob medida - bronze/preto	m²	4,80
8.22	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	m²	48,00
8.23	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	m²	27,81
8.24	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	m²	20,93
8.25	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	m²	11,34
8.26	Portinhola em alumínio anodizado de correr, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	m²	1,20
8.27	Vidro liso laminado jateado de 6 mm	m²	22,53
8.28	Vidro fantasia de 3/4 mm	m²	10,00
8.29	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	32,30
8.30	Vidro temperado cinza ou bronze de 6 mm	m²	551,88
8.31	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	m²	48,74
8.32	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	un	2,00
8.33	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	50,00
8.34	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	139,96
8.35	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	2,30
8.36	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	19,70
8.37	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	un	30,00
8.38	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	un	10,00
8.39	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	un	8,00
9	**PINTURA**		
9.1	Lona plástica	m²	200,00
9.2	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m²	15,00
9.3	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	20,00
9.4	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	200,00
9.5	Massa corrida a base de PVA	m²	1.350,00
9.6	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	1.099,51
9.7	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	1.230,72
9.8	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	300,00
9.9	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	7.250,23
9.10	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	1.305,00
9.11	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	357,07
10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA / LÓGICA / TELEFONIA /**		
10.1	Sistema de Geração Fotovoltaico Completo contendo: 160 painéis solares fotovoltaicos com capacidade de geração de 335W cada ; 03 Inversores de com monitoramento WIFI; Kit de fixaçãodos painéis fotovoltaicos; Materiais elétricos de instalação do gerador fotovoltaico; Serviço de instalação do sistema fotovoltaico; Documentação para regularização junto á distribuidora de energia local.	Kw	53.600,00
10.2	Caixa de medição externa tipo ´M´ (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00
10.3	Caixa para seccionadora tipo ´T´ (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	un	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

10.4	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão	un	6,00
10.5	Isolador tipo disco para 15 kV de 6´ - 150 mm	un	3,00
10.6	Grupo gerador com potência de 165/150 kVA, variação de + ou - 5% - completo	un	1,00
10.7	Transformador de potência trifásico de 225 kVA, classe 15 kV, a óleo	un	1,00
10.8	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	un	10,00
10.9	Bucha para passagem interna/externa com isolação para 15 kV	un	10,00
10.10	Chapa de ferro de 1,50 x 0,50 m para bucha de passagem	un	1,00
10.11	Cruzeta de madeira de 2400 mm	un	1,00
10.12	Mão francesa de 700 mm	un	6,00
10.13	Luva isolante de borracha, até 10 kV	par	1,00
10.14	Placa de advertência ´Perigo Alta Tensão´ em cabine primária, nas dimensões 400 x 300 mm, chapa 18	un	3,00
10.15	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	un	1,00
10.16	Cruzeta metálica de 2400 mm, para fixação de mufla ou para-raios	un	1,00
10.17	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	un	10,00
10.18	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	12,00
10.19	Barramento de cobre nu	kg	36,00
10.20	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	6,00
10.21	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	6,00
10.22	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un	1,00
10.23	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	50,00
10.24	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	10,00
10.25	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	40,00
10.26	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	40,00
10.27	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	10,00
10.28	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	60,00
10.29	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	20,00
10.30	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	10,00
10.31	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	20,00
10.32	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	100,00
10.33	Barra de neutro e/ou terra	un	36,00
10.34	Banco de medição para transformadores TC/TP, padrão Eletropaulo e/ou Cesp	un	1,00
10.35	Capacitor de potência trifásico de 10 kVAr, 220 V/60 Hz, para correção de fator de potência	un	1,00
10.36	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	80,00
10.37	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	m	80,00
10.38	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	m	20,00
10.39	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	20,00
10.40	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	20,00
10.41	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	20,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

10.42	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	20,00
10.43	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	50,00
10.44	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	m	15,00
10.45	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	m	30,00
10.46	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	500,00
10.47	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	200,00
10.48	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	un	200,00
10.49	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	un	400,00
10.50	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	un	300,00
10.51	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un	50,00
10.52	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	30,00
10.53	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	30,00
10.54	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	3,00
10.55	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un	12,00
10.56	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	12,00
10.57	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	un	12,00
10.58	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	un	12,00
10.59	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	12,00
10.60	Cabo telefônico CI, com 50 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	300,00
10.61	Cabo telefônico CTP-APL-SN, com 10 pares de 0,50 mm, para cotos de transição em caixas e entradas	m	200,00
10.62	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 50 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	m	50,00
10.63	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	200,00
10.64	Cabo coaxial tipo RG 11	m	80,00
10.65	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	700,00
10.66	Conector prensa-cabo de 3/4´	un	334,00
10.67	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12.500,00
10.68	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	10.000,00
10.69	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	5.000,00
10.70	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	800,00
10.71	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	500,00
10.72	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	500,00
10.73	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	800,00
10.74	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	300,00
10.75	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	300,00
10.76	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm², isolação em PVC antichama	m	200,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

10.77	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	6,00
10.78	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	cj	200,00
10.79	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	200,00
10.80	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	489,00
10.81	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	40,00
10.82	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	20,00
10.83	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	160,00
10.84	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	un	5,00
10.85	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	600,00
10.86	Caixa em PVC de 4´ x 4´	un	200,00
10.87	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	un	400,00
10.88	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	un	2,00
10.89	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	un	2,00
10.90	Contator de potência 38 A/40 A - 2na+2nf	un	2,00
10.91	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	un	2,00
10.92	Contator auxiliar - 2na+2nf	un	2,00
10.93	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	un	2,00
10.94	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V - 50/60Hz	un	2,00
10.95	Relé de tempo eletrônico cíclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	2,00
10.96	Relé de tempo eletrônico de 3 até 30s - 220V - 50/60Hz	un	2,00
10.97	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A	un	2,00
10.98	Chave comutadora/seletora com 1 pólo e 2 posições para 25 A	un	2,00
10.99	Chave comutadora para amperímetro	un	2,00
10.100	Sinalizador com lâmpada	un	4,00
10.101	Botoeira com retenção para quadro/painel	un	4,00
10.102	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	un	4,00
10.103	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	un	2,00
10.104	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	un	5,00
10.105	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	un	5,00
10.106	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	un	16,00
10.107	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3350 3700 lm, potência de 31 a 37 W	un	478,00
10.108	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 4140 a 4456 lm, potência de 37 a 39 W	un	35,00
10.109	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	un	8,00
10.110	Luva de redução galvanizada de 2´ x 3/4´	un	8,00
10.111	Niple duplo galvanizado de 2´	un	8,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

10.112	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	un	8,00
10.113	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	un	8,00
10.114	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2´	un	32,00
10.115	Apoio para mastro de diâmetro 2´	un	8,00
10.116	Base para mastro de diâmetro 2´	un	8,00
10.117	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2´	un	8,00
10.118	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2´	m	8,00
10.119	Suporte porta bandeira reforçado para mastro de diâmetro 2´	un	8,00
10.120	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2´	un	32,00
10.121	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica	un	8,00
10.122	Caixa de inspeção suspensa	un	8,00
10.123	Conector cabo/haste de 3/4´	un	150,00
10.124	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	un	30,00
10.125	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	un	40,00
10.126	Esticador em latão para cabo de cobre	un	80,00
10.127	Haste de aterramento de 3/4'' x 3 m	un	40,00
10.128	Mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,5 m x 3/4''	un	8,00
10.129	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8´	un	40,00
10.130	Barra condutora chata em alumínio de 3/4´ x 1/4´, inclusive acessórios de fixação	m	469,42
10.131	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	un	50,00
10.132	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	un	220,00
10.133	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	50,00
10.134	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	50,00
10.135	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un	5,00
10.136	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	un	30,00
10.137	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	un	200,00
10.138	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm²	un	30,00
10.139	Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm²	un	80,00
10.140	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35mm² a 50-35mm²	un	10,00
10.141	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	un	10,00
10.142	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	un	10,00
10.143	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	10,00
10.144	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	un	1,00
10.145	Cigarra de embutir 50/60HZ até 127V, com placa	un	6,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

10.146	Repetidora de sinais de ocorrências, do painel sinóptico da central de alarme	un	3,00
10.147	Detector de metais, tipo portal, microprocessado	un	2,00
10.148	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	2,00
10.149	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	cj	2,00
10.150	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços maior de 800 kg e até 1400 kg	cj	2,00
10.151	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone	cj	2,00
10.152	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	un	2,00
10.153	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	cj	2,00
10.154	Câmera fixa compacta de 1/3", colorida, com lente varifocal, para áreas internas e externas	un	20,00
10.155	Mesa controladora híbrida para até 32 câmeras IPs com teclado e joystick, compatível com sistema de CFTV, IP ou analógico	un	1,00
10.156	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	un	1,00
10.157	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	un	4,00
10.158	Receptor de sinais via internet para acesso em rede local - sem fio	un	6,00
10.159	Modulador de canais VHF / UHF / CATV / CFTV	un	3,00
10.160	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	un	3,00
10.161	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	un	1,00
10.162	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 2 U	un	20,00
10.163	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	un	2,00
10.164	Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m	un	1,00
10.165	Cruzeta em aço carbono galvanizado perfil ´L´ 75 x 75 x 8 mm, comprimento 2500 mm	un	1,00
10.166	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (600 x 350 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	un	2,00
10.167	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1070 x 520 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	un	2,00
10.168	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	un	100,00
10.169	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 ramais digital e analógico	cj	2,00
10.170	Estabilizador eletrônico de tensão, monofásico, com potência de 10 kVA	un	2,00
10.171	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 10 kVA (220 V/110 V), com autonomia de 2 horas	un	1,00
10.172	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	un	4,00
10.173	Patch panel de 24 portas - categoria 6	un	4,00
10.174	Voice panel de 50 portas - categoria 3	un	4,00
10.175	Transceptor Gigabit SX - LC conectável de formato pequeno (SFP)	un	2,00
10.176	Amplificador de potência para VHF e CATV-50 dB, frequência 40 a 550 MHz	un	2,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

10.177	Antena parabólica com captador de sinais e modulador de áudio e vídeo	cj	2,00
10.178	Tampa para caixa R1, padrão TELEBRÁS	un	5,00
10.179	Bandeja deslizante para rack, 19" x 800 mm	un	3,00
11	**DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**		
11.1	Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30m (2 x 15m)	un	5,00
11.2	Sirene tipo corneta de 12v	un	5,00
11.3	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 v/12v	un	20,00
11.4	Adicionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	5,00
11.5	Placa de sinalização em pvc fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate á incêndio e alarme	un	5,00
11.6	Tubo galvanizado DN= 1/2´, inclusive conexões	m	60,00
11.7	Tubo galvanizado DN= 3/4´, inclusive conexões	m	50,00
11.8	Tubo galvanizado DN= 1´, inclusive conexões	m	40,00
11.9	Tubo galvanizado DN= 1 1/4´, inclusive conexões	m	10,00
11.10	Tubo galvanizado DN= 1 1/2´, inclusive conexões	m	10,00
11.11	Tubo galvanizado DN= 2´, inclusive conexões	m	15,00
11.12	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	m	14,00
11.13	Tubo galvanizado DN= 3´, inclusive conexões	m	15,00
11.14	Tubo galvanizado DN= 4´, inclusive conexões	m	15,00
11.15	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4´	un	1,00
11.16	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1´	un	1,00
11.17	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/4´	un	1,00
11.18	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´	un	1,00
11.19	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2´	un	1,00
11.20	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	un	1,00
11.21	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3´	un	1,00
11.22	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 4´	un	1,00
11.23	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1´	un	1,00
11.24	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/4´	un	1,00
11.25	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2´	un	1,00
11.26	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2´	un	1,00
11.27	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´	un	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

11.28	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 3´	un	1,00
11.29	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4´	un	1,00
11.30	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	un	1,00
11.31	Válvula globo em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	un	1,00
11.32	Válvula globo angular de 45º em bronze, DN= 2 1/2´	un	1,00
11.33	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2´	un	1,00
11.34	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3´	un	1,00
11.35	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1´	un	3,00
11.36	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 1 1/4´	un	1,00
11.37	Válvula de gaveta em bronze com fecho rápido, DN= 1 1/2´	un	2,00
11.38	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	un	2,00
11.39	Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	un	2,00
11.40	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2´, jato regulável	un	7,00
11.41	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´	un	7,00
11.42	Chave para conexão de engate rápido	un	7,00
11.43	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	1,00
11.44	Alarme hidráulico tipo gongo	un	7,00
11.45	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6´	un	1,00
11.46	Fonte eletroímã para interligar à central do sistema de detecção e alarme de incêndio	un	1,00
11.47	Destravador magnético (Eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	un	1,00
11.48	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	30,00
11.49	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	un	30,00
11.50	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	30,00
11.51	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	un	30,00
11.52	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W	un	20,00
11.53	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	un	2,00
11.54	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	un	7,00
11.55	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	un	2,00
11.56	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	un	2,00
11.57	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	10,00
11.58	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un	3,00
11.59	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	un	5,00
11.60	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	10,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

11.61	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	5,00
11.62	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	2,00
11.63	Laudo de medição de estanqueidade da central glp	vb	1,00
11.64	Treinamentos de brigadistas	vb	1,00
11.65	Execussao de instalacao do sistema de prevencao de combate a incendio	m2	1158,87
11.66	Tubo galvanizado a fogo 2 1/2 incluindo conexoes para rede de Hidrantes	m	1600,00
11.67	Bombas de incendio principal 7,5cv & Sistema pressurizado - Quadros de Comandos	und	1,00
11.68	Bombas de incendio joquei 3cv & Sistema pressurizado - Quadros de Comandos	und	1,00
11.69	Quadros de Comandos sistema de bombas do sistema de prevencao a incendio	und	1,00
11.70	Reservatorio metalico 12.000 litros	und	1,00
11.71	cabo blindado 3 vias	m	900,00
11.72	Guarda Corpo Duplo	m	600,00
11.73	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	m	300,00
11.74	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	m	300,00
11.75	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	5,00
11.76	Porta corta-fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	5,00
11.77	Porta corta-fogo classe P.120 de 80 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	un	5,00
11.78	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	un	5,00
11.79	Conjunto Motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12 m³/h	un	2,00
12	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS / GÁS / AR CONDICIONADO**		
12.1	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	m	5,00
12.2	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	cj	56,00
12.3	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	cj	16,00
12.4	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	cj	7,00
12.5	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	cj	7,00
12.6	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h	un	1,00
12.7	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	un	82,00
12.8	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2´	un	1,00
12.9	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	un	1,00
12.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	m	100,00
12.11	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	50,00
12.12	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	50,00
12.13	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	m	20,00
12.14	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	80,00
12.15	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	100,00
12.16	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	50,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

12.17	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	30,00
12.18	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	30,00
12.19	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	80,00
12.20	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	50,00
12.21	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m	9,00
12.22	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	m	9,00
12.23	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2´), inclusive conexões	m	10,00
12.24	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4´), inclusive conexões	m	5,00
12.25	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1´), inclusive conexões	m	5,00
12.26	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	un	1,00
12.27	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	cj	2,00
12.28	Torneira de boia, DN= 1´	un	3,00
12.29	Torneira de boia, DN= 1 1/2´	un	2,00
12.30	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	10,00
12.31	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	un	2,00
12.32	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	56,00
12.33	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	0,50
12.34	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	0,50
12.35	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	m	20,00
13	**LOUÇAS, BANCADAS E METAIS SANITÁRIOS**		
13.1	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m²	28,80
13.2	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	m	18,90
13.3	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	9,94
13.4	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	9,00
13.5	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	9,00
13.6	Bacia turca de louça - 6 litros	un	8,00
13.7	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	26,00
13.8	Lavatório de louça com coluna	un	16,00
13.9	Cuba de louça de embutir oval	un	10,00
13.10	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	un	2,00
13.11	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	20,80
13.12	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x50m, sem alavanca	un	35,00
13.13	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	un	35,00
13.14	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	35,00
13.15	Torneira volante tipo alavanca	un	9,00
13.16	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	un	8,00
13.17	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´	un	26,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

13.18	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	7,00
13.19	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	un	7,00
13.20	Engate flexível metálico DN= 1/2´	un	112,00
13.21	Acabamento cromado para registro	un	51,00
13.22	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	un	42,00
13.23	Tubo de ligação para sanitário	un	35,00
13.24	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	26,00
13.25	Bolsa para bacia sanitária	un	35,00
14	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
14.1	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m³	4,00
14.2	Piso elevado tipo telescópico em chapa de aço, sem revestimento	m²	10,00
14.3	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	20,00
14.4	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	20,00
14.5	Brise metálico fixo e linear em chapa lisa em alumínio pré-pintada, largura frontal de 30 mm	m²	902,57
14.6	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 06 l/h	un	4,00
14.7	Forro de Gesso Acartonado esp 12,5 mm com tabica perimetral (1,25x2,15m) fornecimento e instalação. Incluso estrutura e reguladores. (inclui os rebaixos para os ar condicionado)	m2	800,00
14.8	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	m²	8,13
14.9	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m²	12,50
14.10	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	un	100,00
14.11	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	un	36,00
14.12	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	un	36,00
14.13	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	un	68,00
14.14	Sistema de alarme PNE com indicador áudiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	9,00
14.15	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	9,00
14.16	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	un	2,00
14.17	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	un	2,00
14.18	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade máxima de 600 kg para quatro paradas, portas unilaterais	cj	1,00
14.19	Junta plástica de 3/4´ x 1/8´	m	50,00
14.20	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	50,00
14.21	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	20,00
14.22	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	30,00
14.23	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	m²	30,00
14.24	Impermeabilizacao Manta 4mm asfáltica) Laje executada de fechamento Prisma vent. Com	m2	35,00
14.25	Impermeabilizcao com duas demãos emulsão asfáltica antes da colocação do piso Piso Banheiros & Copa	m2	27,00
14.26	Tratamento & vedação passagens para tubulações de linhas de gás ar condicionado e outros	vb	1,00
14.27	Terra vegetal orgânica comum	m³	6,57

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

14.28	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	65,71
14.29	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²	65,71
14.30	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	m	126,04
14.31	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 7,00 m	cj	1,00
14.32	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	un	2,00
14.33	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	14,18
14.34	Passeio em mosaico português	m²	26,20
14.35	Bate-roda em concreto pré-moldado	m	8,00
14.36	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	m²	14,00
14.37	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.710 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz	un	14,00
14.38	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	cj	3,00
14.39	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	cj	3,00
14.40	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	m²	0,50
14.41	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	3,00
14.42	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	50,00
14.43	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	50,00
14.44	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	50,00
14.45	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m²	10,00
14.46	Drywall 01 face - montante 70mm - parede Loja - escada - reforçado p/ cremalheira (ver det proj)	m2	96,48
14.47	Drywall 01 face - montante 70mm - Elevador - reforçado p/ cremalheira (ver det proj)	m2	93,80
14.48	Parede Drywall fundo Loja (lado CMI) montante 70mm	m2	9,45
14.49	Envelopamento Pilares Fundos drywall	m2	12,35
14.50	Envelopamento Pilares Frente (04 unidades)	m2	29,40
14.51	Parede DryWall Balcão Plateia (montante 70mm)	m2	90,00
14.52	Parede Drywall Adm Copa & Banheiros	m2	106,00
14.53	Parede Drywall gerencia & CPD	m2	27,00
14.54	Portas drywall CPD & gerencia p/ pintura c/ fechadura tipo cilindro	und	2,00
14.55	Porta Alvenaria 0,90 & 0,80 ADM 2o Nivel & tesouraria maderia pintura c fechadura cilindro	und	2,00
14.56	Portas drywall Balcão Plateia p/ pintura c/ fechadura tipo cilindro	und	2,00
14.57	Alvenaria tesouraria - Bloco de Concreto 39x14x09 estucado c/ gesso p pintura	m2	14,00
14.58	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	un	6,00
14.59	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m2	400,00
14.60	Revestimento de pedra portuguesa	m²	150,00
15	**LIMPEZA**		
15.1	Limpeza final da obra	m²	1.158,87

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

PIRANI FAUSTINO

Por se a expressão da verdade, firmo o presente.
BAURU, 11 DE maio DE 2023.

PIRANI FAUSTINO EIRELI:30841549000170

EIRELI:30841549000170
Assinado digitalmente por PIRANI FAUSTINO EIRELI:30841549000170
ND: C=BR, S=SP, L=BAURU, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CIESP, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Videoconferencia, OU=62226170000146, CN=PIRANI FAUSTINO EIRELI:30841549000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.11 15:59:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Engº Fernando Pirani Faustino
PIRANI FAUSTINO – EIRELI
CNPJ:30.841.549/0001-70

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230005072 - 18/05/2023 14:38:39 - Autenticação Digital: 6zCzJ1011KxJ33sTF6kCCCCICsJkJxz6.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190006754

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CRISTHIAN POOL CITADIN DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CRISTHIAN POOL CITADIN DE SOUZA . . . . . .
Registro: 5069208888-SP . . . . . RNP: 1708471650 . . . . . .
Título Profissional: Engenheiro Civil . . . . . .

Número ART: 92221220140327444 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 21/03/2014Baixada em: 30/09/2018
Forma de Registro: INICIAL à 28027230172084224, 28027230190013294 . . . . . .
Participação Técnica: EQUIPE à 92221220140320643, 92221220140322460 . . . . . .
Empresa Contratada: OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. . . . . .

Contratante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB

VIA DOMINGOS SARTORI . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO . . . . . Bairro: JARDIM EUROPA . . . . . .
Cidade: Botucatu . . . . . UF: SP CEP: 18607621 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Contrato: 56/2013 . . . . . Celebrado em : 02/12/2013 . . . . . .
Vinculado à ART: . . . . . .
Valor do Contrato: R$ 42.477.039,61 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:VIA DOMINGOS SARTORI . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO . . . . . Bairro: JARDIM EUROPA . . . . . .
Cidade: Botucatu . . . . . UF: SP CEP: 18607621 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Data de início: 11/12/2013 Conclusão Efetiva: 10/12/2015 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade: SAÚDE . . . . . .
Proprietário: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE CNPJ: 12.474.705/0001-20 . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação. 15108,68000 metro quadrado. . . . . .

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190006754
Atividade concluída

Profissional: CRISTHIAN POOL CITADIN DE SOUZA
Registro: 5069208888-SP RNP: 1708471650
Título Profissional: Engenheiro Civil

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O registro do profissional no CREA-SP ocorreu em 16/12/2013.

O registro da empresa contratada no CREA-SP ocorreu em 10/01/2014.

O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 22/01/2014.

Houve Termo Aditivo de Valor, datado de 01/08/2014.

Houve Termo Aditivo de Prazo e de Valor, datado de 11/03/2016.

Houve Termo Aditivo de Prazo e de Valor, datado de 21/11/2016.

Houve Termo Aditivo de Valor, datado de 08/06/2018.

Houve Termo Aditivo de Prazo, datado de 12/06/2018.

O Valor Total do contrato com aditivos foi de R$ 54.108.817,50, conforme declarado no Atestado.

A Obra/Serviço foi realizada no período de 11/12/2013 a 30/09/2018, conforme declarado no Atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 48 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190006754
26/07/2019 14:35:34
Autenticação Digital: KlnxxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. , CNPJ/MF sob n.º 78.898.913/0001-64 elaborou os projetos executivos e executou a obra de construção do Ambulatório Médico de Especialidades do Hospital das Clínicas de Botucatu, conforme descrições abaixo:

Endereço: Via Domingos Sartori, S/N, Campus da Faculdade de Medicina de Botucatu, Botucatu-SP.

Início da execução: 11/12/2013

Término da execução: 30/09/2018

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

CNPJ: 12.474.705/0001-20

Área total: 15.108,68 m²

Nº de pavimentos: 8

Valor do contrato: R$ 54.108.817,50

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- **DIREÇÃO DA OBRA**
  Eng. Civil Daniel Ott
  CREA 5069210794-SP
  ART's: 92221220140320643 e 28027230172083679

- **EXECUÇÃO DA OBRA**
  Eng. Civil Daniel Ott
  CREA 5069210794-SP
  ART's: 92221220140322460 e 28027230172075493

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

Eng. Civil Gisele Ott

CREA 5069211017-SP

ART's: 92221220140325563 e 28027230172083875

Eng. Civil Cristhian Pool Citadin de Souza

CREA 5069208888-SP

ART's: 92221220140327444 e 28027230172084224

Eng. Civil Luciano André Müller

CREA 5069209895-SP

ART's: 92221220140327726 e 28027230172084480

Eng. Eletricista Rodrigo Paiva Malavazi

CREA 5069305373-SP

ART's: 92221220141480318, 92221220160470561 e 28027230172084642

Eng. Mecânico Claus Werner Ott

CREA 5069215072-SP

ART's: 92221220140328540 e 28027230172085041

- **COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

Eng. Civil Daniel Ott

CREA 5069210794-SP

ART's: 92221220140327971 e 28027230172085328

- **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS**

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

Eng. Civil Daniel Ott

CREA 5069210794-SP

ART's: 92221220140328093 e 28027230172085466

Eng. Civil Gisele Ott

CREA 5069211017-SP

ART's: 92221220140328165 e 28027230172085533

Eng. Eletricista Rodrigo Paiva Malavazi

CREA 5069305373-SP

ART's: 28027230172008857 e 28027230172085569

Eng. Mecânico Claus Werner Ott

CREA 5069215072-SP

ART's: 92221220140330338 e 28027230172087024

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**		
1.1.1	SONDAGENS		
1.1.1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	VB	1,00
1.1.1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	375,00
1.1.2	LIMPEZA DO TERRENO - DESOBSTRUÇÃO, DEMOLIÇÕES	M²	5.170,00
1.1.3	CANTEIRO DE OBRAS + MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	M²	920,00
1.1.4	PLACA DE OBRA	M²	20,00
1.1.5	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, PADRÃO SABESP +	UN	3,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
1.1.6	LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)	M²	1.800,00
1.1.7	TAPUMES DE MADEIRA	M²	231,00
1.1.8	BANDEJA DE PROTEÇÃO PRIMÁRIA /SECUNDÁRIA(X3)	M	660,00
1.1.9	PROTEÇÃO DE FACHADA C/ TELA DE NYLON	M²	6.600,00
1.1.10	ELEVADOR DE OBRA	MÊS	15,00
1.1.11	GRUA	MÊS	10,00
1.1.12	ANDAIMES	M²	1.860,00
1.2	**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA C/ BOTA FORA	M³	10.400,00
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
1.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	M³	2.345,00
1.2.2.2	APILOAMENTO MANUAL DE VALA COM MACO DE 30KG	M²	936,00
1.2.2.3	LASTRO DE BRITA ESP. 3CM	M³	47,00
1.2.2.4	REATERRO APILOADO MANUAL DE VALAS	M³	1.649,00
1.2.2.5	BOTA FORA TERRA EXCEDENTE	M³	905,00
2.	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**		
2.1	**CONTENÇÃO**		
2.1.1	PERFIS METÁLICOS		
2.1.1.1	FORNECIMENTO DE PERFIS METÁLICOS W310X52 , C=18,00M	M	1.850,00
2.1.1.2	EMENDAS DE TOPO	UN	120,00
2.1.1.3	CORTE	UN	60,00
2.1.1.4	MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	30,00
2.1.2	TIRANTES		
2.1.2.1	TIRANTES , C= 22,00 M	M	4.350,00
2.1.2.2	MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	40,00
2.1.3	CORTINAS 1 a5 + CONTENÇÃO		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

2.1.3.1	FORMA DE PRANCHÃO DE MADEIRA	M²	1.015,00
2.1.3.2	FORMAS DE MADEIRA	M²	1.911,00
2.1.3.3	ARMAÇÃO CA-50	KG	35.280,00
2.1.3.4	CONCRETO FCK= 30 MPA	M³	441,00
2.2	**ESTAQUEAMENTO**		
2.2.1	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA , DIAM=		
2.2.1.1	DE DIAM= 35CM P/50TF	M	299,00
2.2.1.2	DE DIAM= 40CM P/65TF	M	442,00
2.2.1.3	DE DIAM= 50CM P/100TF	M	1.196,00
2.2.1.4	DE DIAM= 60CM P/140TF	M	884,00
2.2.1.5	DE DIAM= 70CM P/190TF	M	728,00
2.2.1.6	DE DIAM= 80CM P/250TF	M	104,00
2.2.1.7	ARMAÇÃO CA-50	KG	23.000,00
2.2.1.8	CONCRETO FCK= 20 MPA	M³	910,00
2.2.1.9	RETIRADA DE TERRA EXCEDENTE O/ FORA DA OBRA	M³	1.183,00
2.2.1.10	MOBIIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VB	1,00
2.2.1.11	QUEBRA CABEÇA ESTACA	UN	281,00
2.3	**BLOCO DE FUNDAÇÃO**		
2.3.1	CONCRETO USINADO FCK 30MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M³	620,00
2.3.2	AÇO CA 50	KG	53.000,00
2.3.3	FORMA DE MADEIRA COMPENSADA "MADEIRIT", ESP.=14MM, INCL. ENGRAVATAMENTO	M²	900,00
2.4	**VIGA BALDRAME**		
2.4.1	CONCRETO USINADO FCK 20MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M³	120,00
2.4.2	AÇO CA 50 / CA 60 INCLUSIVE CORTE, ARMAÇÃO E MONTAGEM NAS PEÇAS	KG	9.500,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

2.4.3	FORMA DE MADEIRA COMPENSADA "MADEIRIT", ESP.=14MM, INCLUSIVE ENGRAVATAMENTO	M²	819,00
2.4.4	DETALHAMENTO EXECUTIVO FUNDAÇÕES-DESENHOS A0	UN	24,00
3.	**ESTRUTURA**		
3.1	**PILAR**		
3.1.1	CONCRETO USINADO FCK 20MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M³	634,00
3.1.2	AÇO CA 50 / CA 60, INCLUSIVE CORTE, ARMAÇÃO E MONTAGEM NAS PEÇAS	KG	114.120
3.1.3	FORMA DE MADEIRA COMPENSADA "MADEIRIT", ESP.=14MM, INCLUSIVE ENGRAVATAMENTO E TRAVAMENTO	M²	6.692,00
3.2	**VIGAS DA SUPRAESTRUTURA**		
3.2.1	CONCRETO USINADO FCK 20MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M³	1.143,00
3.2.2	AÇO CA 50 / CA 60 INCLUSIVE CORTE, ARMAÇÃO E MONTAGEM NAS PEÇAS	KG	156.100
3.2.3	FORMA DE MADEIRA COMPENSADA "MADEIRIT", ESP.=14MM, INCL. ENGRAVATAMENTO E TRAVAMENTO	M²	13.051,50
3.3	**LAJE EM CONCRETO MACIÇO**		
3.3.1	CONCRETO USINADO FCK 20MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M³	1.600,50
3.3.2	AÇO CA 50 / CA 60 INCLUSIVE CORTE, ARMAÇÃO E MONTAGEM NAS PEÇAS	KG	116.880
3.3.3	FORMA DE MADEIRA COMPENSADA "MADEIRIT", ESP.=14MM, INCL. ENGRAVATAMENTO E TRAVAMENTO	M²	11.623,00
3.3.4	CIMBRAMENTO METALICO		
3.3.4.1	LOCAÇÃO DE CIMBRAMENTO TUBULAR METALICO	M³	46.492,00
3.3.4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO	M³	46.492,00
3.3.5	DETALHAMENTO EXECUTIVO ESTRUTURA-DESENHOS A0	UN	84,00
4.	**PAREDES DE ELEVAÇÃO**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

4	TUNULAÇÃO DE ÁGUA GELADA		
4.1	TUBOS		
4.1.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 1/2" (15MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00
4.1.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 3/4" (20MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00
4.1.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00
4.1.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 1.1/4" (32MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00
4.1.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 1.1/2" (40MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	48,00
4.1.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	142,00
4.1.7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	116,00
4.1.8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 3" (80MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	62,00
4.1.9	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00
4.1.10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 6" (150MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	170,00
4.1.11	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 8" (200MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00
4.2	ISOLAMENTO		
4.2.1	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 7/8´ (COBRE) OU 1/2´ (FERRO)	M	60,00
4.2.2	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8´ (COBRE) OU 3/4´ (FERRO)	M	32,00
4.2.3	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 3/8´ (COBRE) OU 1´ (FERRO)	M	50,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES:		
4.1.1	DE 19X19X39CM	M²	4.120,00
4.1.2	DE 14X19X39CM	M²	1.557,00
4.1.3	DE 09X19X39CM	M²	323,00
4.1.4	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO ESP=25 CM	M²	601,00
4.2	ALVENARIA DE BLOCO SILÍCIO CALCÁRIO ESP=11,5CM	M²	1.548,00
4.3	VERGAS DE CONCRETO ARMADO	M³	22,00
4.4	DIVISÓRIA SANITÁRIA TIPO NEOCOM INCLUSIVE PORTAS	M²	532,00
4.5	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO ALTA DUREZA TIPO DRAY WALL, C/ ISOLAMENTO ACÚSTICO (MIOLA DE LÃ DE ROCHA) , TIPO:		
4.5.1	PARA PAREDES UMIDAS	M²	2.745,00
4.5.2	PARA PAREDES SECAS	M²	9.780,00
4.6	DIVISÓRIA DE VIDRO JATEADO H=1,80M	M²	23,50
5.	**REVESTIMENTOS INTERNOS**		
5.1	**PAREDES INTERNAS**		
5.1.1	CHAPISCO SOBRE PAREDES DE ALVENARIA	M²	7.273,00
5.1.2	EMBOÇO PARA RECEBER MANTA VINÍLICA / LAMINADO / GRANITO EM PAREDES DE ALVENARIA	M²	2.132,00
5.1.3	MASSA ÚNICA PARA RECEBER PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA	M²	5.141,00
5.1.4	CHAPISCO SOBRE PAREDES DE ALVENARIA - ELEVADORES / SHAFTS	M²	3.207,00
5.1.5	REVESTIMENTO DE MANTA VINÍLICA SOBRE PAREDES DRYWALL		
5.1.5.1	ATÉ H=1,30M	M²	5.300,00
5.1.5.2	ATÉ O TETO (ÁREAS MOLHADAS)	M²	1.922,00
5.1.5.3	ATÉ O TETO COM PAGINAÇÃO (ÁREAS MOLHADAS)	M²	1.595,00
5.1.6	REVESTIMENTO DE MANTA VINÍLICA SOBRE PARDES DE ALVENARIA		
5.1.6.1	ATÉ H=1,30M	M²	379,00
5.1.6.2	ATÉ O TETO (ÁREAS MOLHADAS)	M²	588,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

5.1.6.3	ATÉ O TETO COM PAGINAÇÃO (ÁREAS MOLHADAS)	M²	600,00
5.1.7	REVESTIMENTO DE GRANITO ITAUNAS - CAIXA ELEVADORES	M²	309,00
5.1.8	REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMINICO - CAIXA ELEVADORES	M²	256,00
5.2	**TETOS / FORROS**		
5.2.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M²	5.802,00
5.2.2	FORRO MISTO GESSO / FIBRAMINERAL, CONFORME DETALHE DE ARQUITETURA	M²	4.894,00
5.2.3	LIMPEZA DE TETO DE CONCRETO PARA RECEBER PINTURA	M²	365,00
5.2.4	CHAPISCO	M²	505,00
5.2.5	MASSA ÙNICA PARA RECEBER PINTURA	M²	505,00
6.	**ESQUADRIAS DE MADEIRA / FERRAGENS**		
6.1	**PORTAS DE MADEIRA REVESTIDAS DE LAMINADO COM BATENTE DE AÇO E PROTETORES**		
6.1.1	PM80 (0,80X2,10)M	UN	30,00
6.1.2	PM90 (0,90X2,10)M	UN	394,00
6.1.3	PM90A (0,90X2,10)M	UN	29,00
6.1.4	PM160 (1,60X2,10)M	UN	35,00
6.1.5	PM160A (1,60X2,10)M	UN	40,00
6.1.6	PM110A (1,10X2,10)M	UN	1,00
6.1.7	PM110 (1,10X2,10)M	UN	2,00
6.1.8	PM190 (1,90X2,10)M	UN	1,00
6.2	**PORTAS DE MADEIRA REVESTIDAS DE LAMINADO PARA SHAFTS, INCLUSIVE FERRAGENS**		
6.2.1	SH01 (2,15X2,10)M	UN	16,00
6.2.2	SH02 (4,70X2,10)M	M²	110,00
6.2.3	SH03 (1,90X2,10)M	UN	15,00
6.2.4	SH04 (1,30X2,10)M	UN	4,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

6.2.5	SH05 (3,30X2,10)M	M²	14,00
6.2.6	SH06 (2,30X2,10)M	UN	1,00
6.2.7	SH07 (0,89X2,10)M	UN	2,00
6.2.8	SH08 (2,05X2,10)M	UN	1,00
6.2.9	SH09 (0,45X2,10)M	M²	1,00
6.3	**FERRAGENS**		
6.3.1	FECHADURA COM MAÇANETA E ESPELHOS PARA PORTA DE MADEIRA , 1 FOLHA DE ABRIR	UN	453,00
6.3.2	FECHADURA COM MAÇANETA E ESPELHOS PARA PORTA DE MADEIRA , 2 FOLHAS DE ABRIR	UN	79,00
6.3.3	DOBRADIÇAS	UN	1.833,00
7.	**ESQUADRIAS METÁLICAS**		
7.1	**CAIXILHO DE ALUMINIO / VIDRO - TIPO GUICHÊ, DIMENSÕES:**		
7.1.1	CAIXILHO INTERNO DE ALUMÍNIO - FIXO		
7.1.1.1	GUO1 (1,50X1,10)M - FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (X2)	M²	3,30
7.1.1.2	GUO2 (3,00X1,10)M - FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (X1)	M²	3,30
7.1.1.3	GUO3 (1,00X1,10)M - FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (X8)	M²	8,80
7.1.1.4	GUO4 (2,00X1,10)M - FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (X1)	M²	2,20
7.1.2	CAIXILHO INTERNO DE ALUMINIO/VIDRO - TIPO VISOR , DIMENSÕES:		
7.1.2.1	AL01 (1,60X1,10)M - CAIXILHO FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (X26)	M²	45,75
7.1.2.2	AL02(1,20X1,10)M - CAIXILHO FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (X8)	M²	10,55
7.1.3	CAIXILHOS EXTERNOS DE ALUMÍNIO, TIPO:		
7.1.3.1	AL01(3,60X1,30)M - MAXIMAR/FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X20)	M²	93,60
7.1.3.2	AL02(4,80X1,30)M - MAXIMAR/FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X25)	M²	156,00
7.1.3.3	AL03(3,60X0,65)M - MAXIMAR/FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X22)	M²	51,50

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

7.1.3.4	AL04(4,80X0,65)M - MAXIMAR/FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X2)	M²	6,25
7.1.3.5	AL05(4,80X0,80)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X4)	M²	15,40
7.1.3.6	AL06(4,20X0,60)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	2,50
7.1.3.7	AL07(4,60X0,60)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	2,75
7.1.3.8	AL08(3,35X0,60)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	2,00
7.1.3.9	AL09(6,90X0,60)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	4,15
7.1.3.10	AL10(2,20X1,50)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X2)	M²	6,60
7.1.3.11	AL11(1,20X0,90)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	1,10
7.1.3.12	AL12(6,00X0,90)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X2)	M²	11,65
7.1.3.13	AL13(3,60X0,90)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	3,25
7.1.3.14	AL14(0,78X0,90)M - VENEZIANA C/ PINTURA ELETROSTÁTICA(X1)	M²	0,70
7.1.3.15	AL15(1,20X0,90)M - MAXIMAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X2)	M²	2,15
7.1.3.16	AL16(0,95X1,20)M -FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X2)	M²	2,30
7.1.3.17	AL17(2,40X0,65)M - MAXIMAR/FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X32)	M²	49,95
7.1.3.18	AL18(1,20X1,30)M - MAXIMAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X32)	M²	49,95
7.1.3.19	AL19(1,20X0,65)M - MAXIMAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X16)	M²	12,50
7.1.3.20	AL20(2,40X0,65)M - MAXIMAR/FIXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA(X41)	M²	63,95
7.1.4	VIDRO		
7.1.4.1	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM	M²	74,00
7.1.4.2	VIDRO LAMINADO REFLEXIVO 8 MM	M²	488,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

7.2	**PORTAS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL**		
7.2.1	PAL160(1,60X2,10)M - PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA (X1)	M²	3,35
7.3	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM**		
7.3.1	PAL160A (1,60X2,10)M - PORTA DE ALUMINIO (X1)	UN	1,00
7.3.2	PAL180 (1,80X2,10)M - PORTA DE ALUMINIO (X2)	UN	2,00
7.3.3	PAL90 (0,90X2,10) M - PORTA DE ALUMINIO (X1)	UN	1,00
7.3.4	PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO TEMPERADO (7,20X2,10)M C/ BANDEIRA FIXA (7,20X0,90)M	UN	3,00
7.4	**ESQUADRIAS DE FERRO**		
7.4.1	PORTAS CORTA FOGO TIPO:		
7.4.1.1	PCF90 (0,90X2,10)M	UN	36,00
7.4.1.2	PCF170 (1,70X2,10)M	UN	3,00
7.4.1.3	PCF170A (1,70X2,10)M	UN	1,00
7.4.1.4	PCF160 (1,70X2,10)M	UN	12,00
7.5	**BRISE**		
7.5.1	BRISE EM ALUMINIO COR BRONZE - FACHADAS	M²	1.265,00
8.	**IMPERMEABILIZAÇÕES**		
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES	M²	200,00
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA	M²	548,00
8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA SOB TELHA	M²	1.196,00
8.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA ÁGUA SUPERIOR	M²	176,00
8.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO FRIO SANITÁRIOS	M²	1.237,00
8.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO FRIO COPA	M²	44,00
8.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO FRIO DML	M²	212,00
8.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO CASA DE MÁQUINAS	M²	22,00
8.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE POÇO DE ELEVADORES	M²	156,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

8.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA INFERIOR	M²	123,00
8.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO EM CONTATO COM SOLO - SUBSOLO	M²	610,00
8.12	PROTEÇÃO MECÂNICA	M²	1.744,00
9.	**PISOS INTERNOS**		
9.1	LASTRO DE BRITA PARA CONTRAPISO, COMPACTADO (PARA PISO CONTATO COM SOLO) ESP=10 CM	M³	152,00
9.2	CONTRAPISO CONCRETO ARMADO CONTATO COM SOLO, ESP= 10 CM (SUB SOLO)	M²	610,00
9.3	CONTRAPISO DE CONCRETO SIMPLES CONTATO COM SOLO ESP= 7CM (TÉRREO)	M²	910,00
9.4	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PORCELANATO, MANTA VINÍLICA E GRANITO	M²	10.970,00
9.5	PISO CIMENTADO QUEIMADO DESEMPENADO	M²	505,00
9.6	PISO PORCELANATO POLIDO, REJUNTE, TIPO:		
9.6.1	POLIDO - CREMA VALÊNCIA 60X120 CM	M²	2.136,00
9.6.2	POLIDO - CRISTAL POLIDO 60X60 CM	M²	1.005,00
9.6.3	POLIDO - CREMA MARFIL 60X60 CM	M²	3.323,00
9.7	PISO DE MANTA VINÍLICA	M²	2.852,00
9.7.1	PISO DE MANTA VINÍLICA CONDUTIVA	M²	450,00
9.8	GRANILITE		
9.8.1	PISO DE GRANILITE	M²	274,00
9.8.2	DEGRAUS DE GRANILITE	M	176,00
9.9	PISO DE GRANITO BRANCO ITAUNAS 60X60 CM	M²	1.150,00
9.10	FAIXA SILESTONE, COR GEDATSU	M	168,00
9.11	RODAPÉS		
9.11.1	DE PORCELANATO POLIDO CREMA VALÊNCIA	M	1.647,00
9.11.2	DE PORCELANATO CRISTAL POLIDO	M	1.053,00
9.11.3	DE PORCELANATO CREMA MARFIL	M	1.781,00
9.11.4	DE VINÍLICO CURVO	M	2.732,00
9.11.5	DE GRANILITE	M	598,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

9.11.6	DE GRANITO BRANCO ITAUNAS	M	329,00
9.12	SOLEIRAS		
9.12.1	DE GRANITO BRANCO ITAUNAS	M	566,00
10.	**FACHADAS**		
10.1	CHAPISCO	M²	4.172,00
10.2	EMBOÇO PARA RECEBER REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	1.357,00
10.3	MASSA ÚNICA	M²	2.815,00
10.4	REVESTIMENTO DE PASTILHAS DE PORCELANA COR VERDE	M²	1.357,00
10.5	REVESTIMENTO DE ACM, TIPO:		
10.6	ACM - COR BRIGHT BRONZE	M²	807,00
10.7	ACM - COR SAND GOLDEN	M²	218,00
10.8	ACM - COR BRANCO PORCELANA	M²	164,50
10.9	PELE DE VIDRO		
10.10	ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR + VIDRO LAMINADO ESP=10 MM	M²	270,00
11.	**PINTURA**		
11.1	PINTURA PARA PAREDES INTERNAS		
11.1.1	LATEX ACRILICO LINHA HOSPITALAR PARA PAREDES DE DRYWALL	M²	11.900,00
11.1.2	LATEX ACRILICO LINHA HOSPITALAR PARA PAREDES DE ALVENARIA	M²	3.608,00
11.1.3	PINTURA QUANTIL SOBRE PAREDES DE DRYWALL	M²	51,00
11.1.4	PINTURA QUANTIL SOBRE PAREDES DE ALVENARIA	M²	1.533,00
11.1.5	CAIAÇÃO EM PAREDES DOS ELEVADORESOBRE SHAFTS	M²	3.207,00
11.2	PINTURA SOBRE TETOS / FORROS		
11.2.1	LATEX COM MASSA CORRIDA SOBRE FORRO DE GESSO	M²	5.802,00
11.2.2	LATEX ACRÍLICO SOBRE TETO DE CONCRETO	M²	365,00
11.2.3	LATEX ACRÍLICO SOBRE TETO REVESTIDO DE MASSA	M²	505,00
11.2.4	LATEX COM MASSA CORRIDA SOBRE FORRO MISTO (GESSO /	M²	4.894,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

	FIBRA)		
11.3	PINTURA SOBRE FACHADAS		
11.3.1	LATEX ACRÍLICO SOBRE FACHADAS	M²	2.815,00
11.4	ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO	M²	307,00
12	**ELEVADORES**		
12.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES TIPO MACA-LEITO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS:		
12.1.1	TIPO SOCIAL	UN	4,00
12.1.2	TIPO SERVIÇO	UN	4,00
13	**DIVERSOS**		
13.1	PROTETORES DE PAREDE		
13.1.1	BATE-MACAS DO TIPO CORRIMÃO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO	M	1.160,00
13.1.2	CANTONEIRA DE PVC H=1,30M	UN	195,00
13.2	PROTETORES DE PORTAS		
13.2.1	FAIXA DE PROTEÇÃO PARA PORTAS	M	1.065,00
13.2.2	ENCABEÇAMENTO EM TODO PERÍMETRO DAS PORTAS	M	2.760,00
13.2.3	PROTETORES DE BATENTES	UN	251,00
13.3	CATRACA COM GUARDA CORPO C=5,00M e BASES	UN	9,00
13.4	ESPELHOS		
13.4.1	DE (3,00X0,80)M(X1)	M²	1,00
13.4.2	DE (2,20X0,80)M (X1)	M²	1,00
13.4.3	DE (3,50X0,80)M (X2)	M²	2,00
13.4.4	DE (2,40X0,80)M (X3)	M²	3,00
13.4.5	DE (1,80X0,80)M(X3)	M²	3,00
13.4.6	DE (2,00X0,80)M (X22)	M²	22,00
13.4.7	DE (2,80X0,80)M(X6)	M²	6,00
13.4.8	DE (1,20X0860)M(X2)	M²	2,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

13.4.9	DE(0,80X0,80) P/ DEF. (X4)	M²	24,00
13.4.10	DE(1,70X0,80)M (X2)	M²	2,00
13.4.11	DE(3,50X0,80)M (X2)	M²	2,00
13.4.12	DE(4,20X0,80)M (X2)	M²	2,00
13.4.13	DETALHAMENTO EXECUTIVO ARQUITETURA DESENHOS A0	UN	147,00
13.4.14	PROJETOS LEGAIS - DESENHOS A0	UN	50,00
14	**LIMPEZA GERAL**		
14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	13.640,00
1.	**COBERTURA**		
1.1.	**ESTRUTURA METÁLICA**		
1.1.1.	FABRICAÇÃO E MONTAGEM - COBERTURA PRINCIPAL	KG	28.970,00
1.1.2	FABRICAÇÃO E MONTAGEM - COBERTURA MARQUISE	KG	11.000,00
1.1.3	PASSARELA METÁLICA P/ INTERLIGAÇÃO ENTRE LABORATÓRIOS	KG	23.000,00
1.2.	**TELHAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO**		
1.2.1	TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL TIPO SANDUICHE COM ISOLANTE TÉRMICO / ACÚSTICO - COBERTURA PRINCIPAL	M2	1.289,00
1.2.2	TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL TIPO SANDUICHE COM ISOLANTE TÉRMICO / ACÚSTICO - COBERTURA MARQUISE	M2	175,00
1.3.	**CALHA E RUFOS**		
1.3.1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA N.18 - 25X15 CM	M	59,00
1.3.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA N.18 -20X10 CM	M	67,00
1.3.3	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA ENCONTRO COM TELHADO	M	254,00
1.3.4	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA PARA PLATIBANDA	M	386,00
1.3.5	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA N.18 - 25X15 CM-MARQUISEM	M	39,50
1.3.6	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA ENCONTRO COM TELHADO	M	43,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

1.3.7	DETALHAMENTO EXECUTIVO -DESENHOS A0	UN	12,00
1.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
1.1	**PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO**		
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE MÉDIA TENSÃO CONTENDO UM CUBÍCULO BLINDADO DE ENTRADA COM DISJUNTOR E DOIS CUBÍCULOS BLINDADOS, EQUIPADOS COM SECCIONADOR-FUSÍVEL, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR E MEMORIAL DE ESPECIFI9CAÇÕES	CJ	1,00
1.2	**PAINÉIS DE BAIXATENSÃO**		
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (PBT-N-1 220) COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES	CJ	1,00
1.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (PBT-N-2 220) COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES	CJ	1,00
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (PBT-GER-PAR-220) COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES	CJ	1,00
1.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (PBT-SC- 220) COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES	CJ	1,00
1.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (PBT-C- 220) COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES	CJ	1,00
1.3	**QUADROS ELÉTRICOS**		
1.4	**TRANSFORMADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO**		
1.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFOMADOR TRIFÁSICO DE 750KVA - 11,4 KV / 220V/127V	CJ	2,00
1.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFOMADOR TRIFÁSICO DE 750KVA - 11,4 KV / 380V/220V	CJ	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

1.4.3	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO 5,0KVA 220/127V + 1,0KVA 220/220V CA)	CJ	7,00
1.4.4	SISTEMA IT MÉDICO (CC)	CJ	5,00
1.4.5	SISTEMA IT MÉDICO (RPA)	CJ	3,00
1.4.6	ANUNCIADOR DE ALARMES IHM COLORIDA 7 POLEGADAS TOUCH SCREEN COMUNICAÇÃO RS485	CJ	13,00
1.5	**GERADOR DIESEL**		
1.5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL DE 480 kVA / 325 KW TENSÃO DE 220V - 3 FASES - COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES INCLUINDO PAINEL E BANCO DE BATERIAS CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES	CJ	2,00
1.6	**INFRAESTRUTURA - FORÇA**		
1.6.1	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	M	124,00
1.6.2	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 2´ - COM ACESSÓRIOS	M	124,00
1.6.3	LEITO GALVANIZADO, 500 X 100MM , COM ACESSÓRIOS	M	136,00
1.6.4	ELETROCALHA LISA TIPO ´U´, GALVANIZADA A FOGO, 150 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	115,00
1.6.5	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 150MM	M	115,00
1.6.6	ELETROCALHA LISA TIPO ´U´, GALVANIZADA A FOGO, 500 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	175,00
1.6.7	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 500MM	UN	175,00
1.6.8	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 150X100MM	UN	26,00
1.6.9	"TE" HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 150X100MM	UN	8,00
1.6.10	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 500X100MM	UN	9,00
1.6.11	CURVA VERTICAL 90º PARA ELETROCALHA 500X100MM	UN	3,00
1.6.12	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8´ (TIRANTE)	M	27,00
1.6.13	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA Nº 14 MSG - COM ACESSÓRIOS	M	20,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

1.6.14	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	180,00
1.6.15	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 4´ - COM ACESSÓRIOS	M	6,00
1.6.16	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 800X800X1000MM	UN	5,00
1.6.1	**CABOS ALIMENTADORES**		
1.6.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	270,00
1.6.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	90,00
1.6.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	285,00
1.6.1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	15,00
1.6.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	95,00
1.6.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	2.423,00
1.6.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	691,00
1.6.1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	2.323,00
1.6.1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	3.811,00
1.6.1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	1.227,00
1.6.1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	666,00
1.6.1.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	420,00
1.6.1.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	280,00
1.6.1.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	1.998,00
1.6.1.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	666,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

1.6.1.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	263,00
1.6.1.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	840,00
1.6.1.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	280,00
1.6.1.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	337,00
1.6.1.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	789,00
1.6.1.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	263,00
1.6.1.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	365,00
1.6.1.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	1.431,00
1.6.1.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	377,00
1.6.1.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	310,00
1.6.1.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	825,00
1.6.1.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	185,00
1.6.1.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	660,00
1.6.1.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	140,00
1.6.1.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 240,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	2.070,00
1.6.1.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 240,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	310,00
1.6.1.32	CABO DE COBRE DE 70 MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	300,00
1.6.1.49	DETALHAMENTO ALIMENTADORES EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	48,00
1.7	**INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInkxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

1.7.1	ELETROCALHA LISA TIPO 'U', GALVANIZADA A FOGO, 150 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	2.690,00
1.7.2	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 150MM	M	2.690,00
1.7.3	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 150X100MM	UN	51,00
1.7.4	CURVA VERTICAL 90º PARA ELETROCALHA 150X100MM	UN	33,00
1.7.5	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 150X100MM	UN	51,00
1.7.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.990,00
1.7.7	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	4.830,00
1.7.8	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA Nº 14 MSG - COM ACESSÓRIOS	M	70,00
1.7.9	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8' (TIRANTE)	M	332,00
1.7.10	CAIXA DE DERIVAÇÃO 'X' PARA PERFILADO 38 X 38 MM EM CHAPA 18 PRÉ-ZINCADA	M	332,00
1.7.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	102.220,00
1.7.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	48.420,00
1.7.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	48.420,00
1.7.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	435,00
1.7.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	214,00
1.7.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	214,00
1.7.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (FASES)	M	110,00
1.7.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	55,00
1.7.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	55,00
1.7.20	PLUGUE FÊMEA COM 2P+T DE 10A, 250V - PADRÃO BRASILEIRO REF. 6158 36 PIAL	M	1.720,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

1.7.21	PLUGUE MACHO COM 2P+T DE 10A, 250V - PADRÃO BRASILEIRO REF6158 32 PIAL	M	1.720,00
1.7.22	RABICHO PARA LUMINÁRIAS DE 2M DE COMPRIMENTO COM TRÊS CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEIS DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - CONFORME NBR13248. (REF: AFUMEX-PRYSMIAN)	M	1.720,00
1.7.1	**LUMINARIAS**		
1.7.1.1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO. CORPO/REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14W	UN	1.039,00
1.7.1.2	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR. CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 26W	UN	1.084,00
1.7.1.3	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W	UN	585,00
1.7.1.4	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W	UN	159,00
1.7.1.5	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM CARGA PREVISTA DE ATÉ 100W	UN	32,00
1.7.1.6	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2X11W (ACLARAMENTO) COM BASE EM ABS AUTO-EXTINGUÍVEL, REFLETOR METALIZADO EM POLIESTIRENO E DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS. BATERIA CHUMBO-ÁCIDA (SELADA) 12V X 7,0AH COM AUTONOMIA SUPERIOR A UMA HORA. INSTALAÇÃO DE SOBREPOR NA PAREDE OU TETO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44	UN	85,00
1.7.1.7	LUMINÁRIA PENDENTE OU DE SOBREPOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65. CORPO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NA COR CINZA E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM POLIESTIRENO (BC7) TEXTURIZADO E VEDAÇÃO EM POLIURETANO CONTÍNUO. POSSUI FECHOS EM PLIAMIDA E PRENSA-CABO INJETADO EM NYLON(PARA CABOS DE 6 A12 MM). EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS	UN	102,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

1.7.1.8	MÓDULO AUTÔNOMO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (14W), COM BATERIA CHUMBO-ÁCIDA (SELADA) DE 12V X 7,0AH (AUTONOMIA SUPERIOR A UM AHORA), PARA SER UTILIZADO COM REATOR ELETRÔNICO SIMPLES OU DUPLO, DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 220V. O MÓDULO E A BATERIA DEVEM SER INSTALADOS JUNTO A LUMINÁRIA NO MÁXIMO A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA	UN	266,00
1.7.1.9	MÓDULO AUTÔNOMO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (26W), COM BATERIA CHUMBO-ÁCIDA (SELADA) DE 12V X 7,0AH (AUTONOMIA SUPERIOR A UM AHORA), PARA SER UTILIZADO COM REATOR ELETRÔNICO SIMPLES OU DUPLO, DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 220V. O MÓDULO E A BATERIA DEVEM SER INSTALADOS JUNTO A LUMINÁRIA NO MÁXIMO A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA	UN	55,00
1.7.1.10	MÓDULO AUTÔNOMO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (28W), COM BATERIA CHUMBO-ÁCIDA (SELADA) DE 12V X 7,0AH (AUTONOMIA SUPERIOR A UM AHORA), PARA SER UTILIZADO COM REATOR ELETRÔNICO SIMPLES OU DUPLO, DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 220V. O MÓDULO E A BATERIA DEVEM SER INSTALADOS JUNTO A LUMINÁRIA NO MÁXIMO A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA	UN	75,00
1.7.1.11	LUMINÁRIA VEDADA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PARAFUSADA NA COR BRANCA P/ 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE DE 28W	UN	32,00
1.7.1.12	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CABEÇEIRA DE LEITO HOSPITALAR. CORPO FIXO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRNSPARENTE PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA.CORPO ORIENTÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUTADO PINTADO NA COR BRANCA E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, PROPORCIONANDO LUZ DIRETA. P/ 3 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W	UN	10,00
1.7.1.13	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO BALIZADOR. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA.GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO. PORTA-LÂMPADA EM POLICARBONATO. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO JATEADO PARA 1 LÂMPDA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	UN	5,00
1.7.1.14	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 40 W	UN	80,00
1.7.1.15	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA RÁPIDA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES BASE BIPINO BILATERAL, 32 / 40 W - 127 V / 220V	UN	40,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

1.7.2	**INTERRUPTORES**		
1.7.2.1	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	CJ	422,00
1.7.2.2	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO, 1 TECLA DUPLA E PLACA	CJ	530,00
1.7.2.3	DIMMER DESLIZANTE INDIVIDUAL (PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES), MONTADO EM CAIXA 4"X2"	CJ	8,00
1.7.3	**SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA**		
1.7.3.1	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA BALIZAMENTO COM CHASSI EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. COM 6 LEDS DE ALTO BRILHO NA COR VERDE E BATERIA DELADA DE NÍQUEL CÁDMIO 1,2V X 1200MAH. BALIZAMENTO COM APLICAÇÃO NO DIFUSOR EM ACRÍLICO FRESADO COM FUNDO BRANCO E PICTOGRAMAS EM VINIL NA COR VERDE FACE ÚNICA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR EM FORRO.	UN	129,00
1.7.3.2	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA BALIZAMENTO COM CHASSI EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. COM 6 LEDS DE ALTO BRILHO NA COR VERDE E BATERIA DELADA DE NÍQUEL CÁDMIO 1,2V X 1200MAH. BALIZAMENTO COM APLICAÇÃO NO DIFUSOR EM ACRÍLICO FRESADO COM FUNDO BRANCO E PICTOGRAMAS EM VINIL NA COR VERDE FACE DUPLA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR EM FORRO.	UN	56,00
1.7.3.3	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA BALIZAMENTO COM CHASSI EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. COM 6 LEDS DE ALTO BRILHO NA COR VERDE E BATERIA SELADA DE NÍQUEL CÁDMIO 1,2V X 1200MAH. BALIZAMENTO COM APLICAÇÃO NO DIFUSOR EM ACRÍLICO FRESADO COM FUNDO BRANCO E PICTOGRAMAS EM VINIL NA COR VERDE, FACE ÚNICA, INSTALAÇÃO D EMBUTIR EM FORRO.	UN	4,00
1.7.3.4	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	48,00
1.8	**INFRAESTRUTURA - TOMADAS**		
1.8.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	1.703,00
1.8.2	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	899,00
1.8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V -	M	89.468,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

	ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (FASES)		
1.8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (NEUTRO)	M	35.604,00
1.8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO 70°C - CONFORME NBR13248 (TERRA)	M	35.604,00
1.8.1	**DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS**		
1.8.1.1	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	1.593,00
1.8.1.2	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	424,00
1.8.1.3	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	1.544,00
1.8.1.4	CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´	UN	450,00
1.8.1.5	CONDULETE METÁLICO DE 3/4´	UN	48,00
1.8.1.6	CAIXA DE PASSAGEM INSTALADA EM PISO 15X15X10 CM	UN	10,00
1.8.1.7	TOMADA 2P+T DE 32 A COM TRAVA - 250 V, COMPLETA	UN	5,00
1.8.1.8	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	48,00
1.9	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**		
1.9.1	CORDOALHA DE COBRE NU #50	M	472,00
1.9.2	CONECTOR TIPO CLIPS ZINCADO 1/8" PARA ESTAIAMENTO	UN	1.435,00
1.9.3	CABO EM ALUMINIO NU 70MM²	M	868,00
1.9.4	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM² EM ALUMINIO NU	M	92,00
1.9.5	FERRAGEM DO PILAR CA50 ø3/8" (6M)	KG	792,00
1.9.6	SUPORTE GUIA PARA CABO 50MM², FORMA DE FIXAÇÃO, COLADO	M	186,00
1.9.7	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 3,00 M	UN	33,00
1.9.8	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	16,00
1.9.9	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA	UN	575,00
1.9.10	CONECTOR PARA CONEXÃO ENTRE VERGALÃO DE DECIDA NATURAL E CORDOALHA DE CAPTAÇÃO	UN	115,00
1.9.11	CONECTOR TIPO CRUZ EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO 50MM²	UN	116,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

1.9.12	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COM BARRAMENTO 20X20X9CM	UN	35,00
1.9.13	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO ´X´	UN	33,00
1.9.14	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO CABO-HASTE	UN	33,00
1.9.15	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO ´T´	UN	29,00
1.9.16	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	19,00
1.10	**BANCO DE CAPACITOR**		
1.10.1	BANCO DE CAPACITOR PARA CORREÇÃO DO FP. - 225 KVAR - 220V - 3 FASES (COMPLETO), CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR E MEMORIL DE ESPECIFICAÇÕES.	CJ	3,00
1	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
1.1	**ÁGUA FRIA-DISTRIBUIÇÃO**		
1.1.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UN	4,00
1.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	UN	8,00
1.1.3	TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	UN	73,00
1.1.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	UN	365,00
1.1.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1"	UN	38,00
1.1.6	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	UN	3,00
1.1.7	TUBO DE PVC MARROM 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES/ACESSÓR.	M	3.699,10
1.1.8	TUBO DE PVC MARROM 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES/ACESSÓR.	M	1.322,33
1.1.9	TUBO DE PVC MARROM 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES/ACESSÓR.	M	443,87
1.1.10	TUBO DE PVC MARROM 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES/ACESSÓR.	M	204,26
1.1.11	TUBO DE PVC MARROM 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES/ACESSÓR.	M	310,60
1.1.12	TUBO DE PVC MARROM 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES/ACESSÓR.	M	16,15
1.1.13	TORNEIRA DE BOIA 1 1/2"	UN	8,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

1.1.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN=2.1/2"	UN	4,00
1.1.15	JUNTA DE EXPANÇÃO DE BORRACHA 2.1/2"	UN	4,00
1.1.16	BOMBA RECALQUE ÁGUA FRIA Q=10,40M³/H AMT=40MCA P=4,10CV	UN	4,00
1.1.17	AQUECEDOR DE PASSAGEM ELÉTRICO INDIVIDUAL, BAIXA PRESSÃO, 5.500 W / 127 V OU 6.500 W / 220V	UN	2,00
1.1.18	AQUECEDOR DE PASSAGEM ELÉTRICO INDIVIDUAL, BAIXA PRESSÃO, 9.000 W / 220	UN	2,00
1.1.19	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	30,00
2	**ESGOTO**		
2.1	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	165,64
2.2	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	189,30
2.3	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.583,54
2.4	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.930,70
2.5	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.578,26
2.6	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	306,20
2.7	RALO SIFONADO	UN	106,00
2.8	RALO SECO	UN	7,00
2.9	RALO TAMPA CEGA	UN	161,00
2.10	CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIMPEZA 0.60X0.60	UN	2,00
2.11	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60X0.60	UN	6,00
2.12	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.80X0.80	UN	12,00
2.13	CAIXA DE INSPEÇÃO 1,00X1,00	UN	2,00
2.14	CAIXA DE INSPEÇÃO DE GORDURA 0.60X0.60	UN	4,00
2.15	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	29,00
3	**ÁGUAS PLUVIAIS**		
3.1	TUBO PVC-R D=100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,19
3.2	TUBO PVC-R D=150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	698,06
3.3	TUBO PVC D=200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,62

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInkxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

3.4	TUBO PVC D=250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	128,33
3.5	CANALETA COM GRELHA	UN	1,00
3.6	GRELHA HEMISFÉRICA	UN	16,00
3.7	CAIXA DE INSPENSÃO 0.60X0.60	UN	3,00
3.8	CAIXA DE INSPENSÃO 1,00X1,00	UN	6,00
3.9	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	26,00
4	**INSTALAÇÕES DE GASES**		
4.1	CAIXA DE SEÇÃO PARA REGISTROS DE BLOQUEIO	UN	13,00
4.2	PAINÉIS DE ALARME PARA OXIGENIO, AR COMPR.E VÁCUO	UN	40,00
4.3	POSTO OXIGÊNIO + AR COMPRIMIDO + VÁCUO	UN	74,00
4.4	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UN	26,00
4.5	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UN	12,00
4.6	REGISTRO DE ESFERA 1'	UN	3,00
4.7	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA GASES Φ15MM, INCL. CONEXÕES	M	2.490,27
4.8	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA GASES Φ22MM, INCL. CONEXÕES	M	312,11
4.9	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA GASES Φ28MM, INCL. CONEXÕES	M	186,99
4.10	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA GASES Φ35MM, INCL. CONEXÕES	M	16,12
4.11	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA GASES Φ42MM, INCL. CONEXÕES	M	241,08
4.12	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA GASES Φ54MM, INCL. CONEXÕES	M	69,08
4.13	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO	UN	1,00
4.14	CENTRAL DE VÁCUO	UN	1,00
4.15	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	26,00
5	**INCÊNDIO**		
5.1	TUBO AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN=2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	131,42

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

5.2	TUBO AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN=4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	359,52
5.3	ABRIGO PARA HIDRANTE/MANGUEIRA (EMBUTIR E EXTERNO)	UN	41,00
5.4	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DN=1 1/2" (38MM)	M	41,00
5.5	ESGUICHO LATÃO COM ENGATE RÁPIDO, DN=2 1/2", JATO REGULÁVEL	UN	41,00
5.6	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO, DN=2 1/2" X 1 1/2"	UN	41,00
5.7	EXTINTOR DE PÓ BC (CARGA 6KG)	UN	51,00
5.8	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA (CAPACIDADE 10 LITROS)	UN	52,00
5.9	BOMBA HIDRANTE Q=18M³/H AMT=37MCA P=4,70CV	UN	2,00
5.10	PRESSOSTATO DE DIFERENCIAL AJUSTÁVEL, MONTAGEM INFERIOR DIÂMETRO 1/2", FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 32 A 45 MCA	UN	1,00
5.11	REGISTRO DE RECALQUE	UN	1,00
5.12	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN = 6"	UN	4,00
5.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN=6"	UN	2,00
5.14	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	33,00
6	**LOUÇAS, METAIS E BANCADAS**		
6.1	LOUÇAS SANITÁRIAS		
6.1.1	BACIA	UN	185,00
6.1.2	CUBA OVAL	UN	165,00
6.1.3	MICTÓRIO	UN	5,00
6.1.4	BACIA PNE	UN	24,00
6.1.5	LAVATÓRIO PNE DE CANTO	UN	24,00
6.1.6	TANQUE	UN	10,00
6.1.7	LAVATÓRIO CONSULTORIO	UN	142,00
6.1.8	LAVATÓRIO COM COLUNA CONSULTORIO	UN	25,00
6.2	METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		
6.2.1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UN	187,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

6.2.2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CONSULTORIO	UN	161,00
6.2.3	TORNEIRA PARA TANQUE	UN	10,00
6.2.4	TORNEIRA PARA PIA	UN	38,00
6.2.5	CHUVEIRO	UN	4,00
6.2.6	PAPELEIRA	UN	209,00
6.2.7	TOALHEIRO	UN	139,00
6.2.8	BARRA PARA DEF. BACIA	UN	48,00
6.2.9	BARRA PARA DEF. LAVATÓRIO	UN	24,00
6.3	BANCADAS		
6.3.1	BANCADAS PARA LAVATÓRIO DE GRANITO		
6.3.1.1	DE (3,00X0,60)M (X1)	M²	1,80
6.3.1.2	DE (2,20X0,60)M (X1)	M²	1,35
6.3.1.3	DE (3,50X0,60)M(X4)	M²	8,40
6.3.1.4	DE (2,40X0,60)M(X3)	M²	4,35
6.3.1.5	DE (1,80X0,60)M(X3)	M²	3,25
6.3.1.6	DE (2,00X0,60)M(X22)	M²	26,40
6.3.1.7	DE (2,80X0,60)M(X6)	M²	10,10
6.3.1.8	DE (1,20X0,60)M(X2)	M²	1,45
6.3.1.9	DE(1,70X0,60)M(X2)	M²	2,05
6.3.1.10	DE(4,20X0,60)M(X2)	M²	5,05
6.3.2	TAMPOS PARA COPA DE GRANITO		
6.3.2.1	DE(2,50X0,60)M(X4)	M²	6,00
6.3.3	TAMPOS DE GRANITO P/ CUBA DE AÇO INOX		
6.3.3.1	DE(2,50X0,60)M PARA CUBA SIMPLES(X4)	M²	6,00
6.3.3.2	DE (2,00/2,00X0,60)M PARA CUBA SIMPLES(X1)	M²	2,40
6.3.3.3	DE(2,80X0,60)M PARA CUBA SIMPLES(X3)	M²	5,05
6.3.3.4	DE(1,50X0,60)M PARA CUBA SIMPLES (X8)	M²	7,20
6.3.3.5	DE(1,80X0,60)M PARA CUBA SIMPLES (X2)	M²	2,15
6.3.3.6	DE(4,50X0,60)M PARA 2 CUBAS SIMPLES (X6)	M²	16,20
6.3.3.7	DE(2,30X0,60)M PARA CUBA SIMPLES (X5)	M²	6,90

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInkxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

6.3.3.8	DE(2,00X0,60)M PARA CUBA SIMPLES (X3)	M²	3,60
6.3.3.9	DE(3,40X0,60)M PARA CUBA SIMPLES (X1)	M²	2,05
6.3.3.10	DE(3,00X0,60)M PARA CUBA SIMPLES (X2)	M²	3,60
6.3.3.11	DE(7,00X0,60)M PARA 3CUBA SIMPLES (1)	M²	4,20
6.3.4	CUBAS DE AÇO INOX		
6.3.4.1	CUBAS DE AÇO INOX SIMPLES	UN	38,00
6.3.4.2	CUBAS DE AÇO INOX DUPLA	UN	4,00
1	**CONDICIONADORES DE AR**		
1.1	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO COM CAPACIDADE EFETIVA DE 200 TR COM CONDENSAÇÃO A AR E COMPRESSOR PARAFUSO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	2,00
1.2	BOMBAS DE ÁGUA GELADA PRIMARIA DE 74 M³/H X 20 MCA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	3,00
1.3	TORRE DE RESFRIAMENTO 450 TR	UN	1,00
1.4	FANCOIL MODULAR - G3+F7+A3 - PARA SALAS CIRURGICAS - 4.000 M³/H - 5 TR COM REAQUECIMENTO E UMIDIFICAÇÃO- 2,0 KW - 120 MMCA - 380V COM FILTRO ABSOLUTO	UN	5,00
1.5	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -RPA-9 LEITOS-6º PAVIMENTO-- 2720 M³/H -10,5 KW - RESFRIAM. - 5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.6	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -RPA-9 LEITOS-6º PAVIMENTO-- 2720 M³/H -10,5 KW - RESFRIAM. - 5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.7	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -LADO CIRURGIA-6º PAVIMENTO-- 6670 M³/H -26,8 KW - RESFRIAM. - 10 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.8	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS E-I-6º PAVIMENTO-- 13530 M³/H -51 KW - RESFRIAM. - 20 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.9	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -BLOQUEIO E INFUSÃO-6º PAVIMENTO-- 2815 M³/H -12,3 KW - RESFRIAM. - 5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.10	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS MAIS CIRCULAÇÃO-6º PAVIMENTO-- 10710 M³/H -44,2 KW - RESFRIAM. - 15 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.11	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS-5º PAVIMENTO- - 5735 M³/H -24,9 KW - RESFRIAM. - 10 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.12	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -EXAMES E CIRC.-5º PAVIMENTO-- 6580 M³/H -23,9 KW - RESFRIAM. - 10 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.13	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS E-I-5º PAVIMENTO-- 18740 M³/H -82,8 KW - RESFRIAM. - 30 TR NOMINAIS	UN	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

1.14	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS-5º PAVIMENTO- - 5860 M³/H -24 KW - RESFRIAM. - 10 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.15	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -DOPLER-5º PAVIMENTO-- 7200 M³/H -26,9 KW - RESFRIAM. - 10 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.16	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS MAIS CIRCULAÇÃO-4º PAVIMENTO-- 10705 M³/H -43 KW - RESFRIAM. - 15 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.17	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -CURATIVO MAIS PROCED.-4º PAVIMENTO-- 975 M³/H -3,6 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.18	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -ESPERA MAIS CIRC.-4º PAVIMENTO-- 17695 M³/H -80,6 KW - RESFRIAM. - 25 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.19	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -APLICA IMUNOLOGICOS-4º PAVIMENTO-- 5035 M³/H -18,6 KW - RESFRIAM. - 7,5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.20	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS MAIS CIRCULAÇÃO-4º PAVIMENTO-- 8060 M³/H -29,9 KW - RESFRIAM. - 12,5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.21	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS-3º PAVIMENTO- - 10980 M³/H -43,8 KW - RESFRIAM. - 17,5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.22	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -PROCED. MAIS CURATIVO-3º PAVIMENTO-- 950 M³/H -3,5 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.23	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS E-I-3º PAVIMENTO-- 16240 M³/H -73,4 KW - RESFRIAM. - 25 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.24	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -CONSULTÓRIOS-3º PAVIMENTO- - 9165 M³/H -37,4 KW - RESFRIAM. - 15 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.25	FANCOIL VERTICAL-G3+F7- PARA -PROCED. MAIS CURATIVO-3º PAVIMENTO-- 950 M³/H -3,5 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.26	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS A-E-2º PAVIMENTO-- 13005 M³/H -55,1 KW - RESFRIAM. - 20 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.27	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS E-I-2º PAVIMENTO-- 18615 M³/H -83,9 KW - RESFRIAM. - 30 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.28	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS I-J-2º PAVIMENTO-- 14835 M³/H -65,2 KW - RESFRIAM. - 20 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.29	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS A-E-1º PAVIMENTO-- 14980 M³/H -59,2 KW - RESFRIAM. - 25 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.30	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS E-I-1º PAVIMENTO-- 18185 M³/H -82,3 KW - RESFRIAM. - 25 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.31	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS I-J-1º PAVIMENTO-- 11365 M³/H -43,9 KW - RESFRIAM. - 17,5 TR NOMINAIS	UN	1,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

1.32	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS A-E-TÉRREO-- 14890 M³/H -96,1 KW - RESFRIAM. - 25 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.33	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -EIXOS E-I-TÉRREO-- 16170 M³/H - 58,5 KW - RESFRIAM. - 25 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.34	FANCOIL HORIZONTAL-G3- PARA -ÁREA BOX´S-TÉRREO-- 1252,5 M³/H -5,2 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	2,00
1.35	FANCOIL VERTICAL-G3- PARA -ESPERA-TÉRREO-- 11285 M³/H - 58,6 KW - RESFRIAM. - 17,5 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.36	FANCOIL HORIZONTAL-G3- PARA -SEGURANÇASUBSOLO- 370 M³/H -1,5 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.37	FANCOIL HORIZONTAL-G3- PARA -MANUTENÇÃOSUBSOLO- 600 M³/H -2,8 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.38	FANCOIL HORIZONTAL-G3- PARA -INFORM. E RACKSSUBSOLO- 935 M³/H -2,9 KW - RESFRIAM. - 2 TR NOMINAIS	UN	1,00
1.39	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H - FRIO, TIPO ´SPLIT´ - DE PISO-TETO	UN	2,00
2	**VENTILADORES**		
2.1	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 3845M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 0,75CV	UN	1,00
2.2	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 4990M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 1CV	UN	2,00
2.3	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 1825M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 0,5CV	UN	1,00
2.4	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 7545M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 1,5CV	UN	2,00
2.5	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 2980M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 0,75CV	UN	2,00
2.6	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 6270M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 1,5CV	UN	2,00
2.7	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, SIROCO-C/ POLIAS E CORREIAS, VAZÃO DE 4585M³/H E PRESSÃO ESTÁTICA DE 25MMCA, MOTOR 1CV	UN	2,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

3	**DUTOS E BOCAS DE AR**		
3.1	**INSUFLAMENTO E RETORNO**		
3.1.1	DUTO EM MATERIAL ISOLANTE	M²	11500,00
3.2	**CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA DUTOS**		
3.2.1	CHAPA #26	M²	19.250,00
3.2.2	CHAPA #24	M²	47.000,00
3.2.3	CHAPA #22	M²	2.450,00
3.3	**DIFUSÃO DE AR**		
3.3.1	DIFUSOR DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 3 VIAS 1,0M : REF.: ADLQ+3+AG	UN	11,00
3.3.2	DIFUSOR DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO TAM 2 : REF.: ADLQ+AG TROX	UN	14,00
3.3.3	DIFUSOR DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO TAM 3 : REF.: ADLQ+AG TROX	UN	16,00
3.3.4	DIFUSOR DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO TAM 4 : REF.: ADLQ+AG TROX	UN	8,00
3.3.5	GRELHA DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 42,5X22,5 REF.: VAT+AG TROX	UN	35,00
3.3.6	GRELHA DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 52,5X32,5 REF.: AT+AG TROX	UN	24,00
3.3.7	GRELHA DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 62,5X22,5 REF.: AT+AG TROX	UN	5,00
3.3.8	GRELHA DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 82,5X32,5 REF.: AT+AG TROX	UN	3,00
3.3.9	GRELHA DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 102,5X22,5 REF.: VAT+AG TROX	UN	4,00
3.3.10	GRELHA DE INSUFLAÇÃO COM REGISTRO 122,5X22,5 REF.: VAT+AG TROX	UN	2,00
3.3.11	GRELHA DE EXAUSTÃO COM REGISTRO 22,5X16,5 REF.: AR+AG TROX	UN	1,00
3.3.12	GRELHA DE EXAUSTÃO COM REGISTRO 32,5X16,5 REF.: AR+AG TROX	UN	20,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

3.3.13	GRELHA DE EXAUSTÃO COM REGISTRO 42,5X16,5 REF.: AR+AG TROX	UN	2,00
3.3.14	GRELHA DE EXAUSTÃO COM REGISTRO 52,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	2,00
3.3.15	GRELHA DE EXAUSTÃO COM REGISTRO 82,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	6,00
3.3.16	GRELHA DE EXAUSTÃO COM REGISTRO 102,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	8,00
3.3.17	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 32,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	2,00
3.3.18	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 42,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	5,00
3.3.19	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 52,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	30,00
3.3.20	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 62,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	6,00
3.3.21	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 62,5X32,5 REF.: AR+AG TROX	UN	8,00
3.3.22	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 82,5X22,5 REF.: AR+AG TROX	UN	20,00
3.3.23	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 82,5X32,5 REF.: AR+AG TROX	UN	2,00
3.3.24	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO 102,5X32,5 REF.: AR+AG TROX	UN	7,00
3.3.25	DAMPER DE REGULAGEM 30,0X25,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.26	DAMPER DE REGULAGEM 35,0X20,0. REF.: JN-B	UN	5,00
3.3.27	DAMPER DE REGULAGEM 35,0X25,0. REF.: JN-B	UN	2,00
3.3.28	DAMPER DE REGULAGEM 40,0X35,0. REF.: JN-B	UN	3,00
3.3.29	DAMPER DE REGULAGEM 45,0X25,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.30	DAMPER DE REGULAGEM 45,0X30,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.31	DAMPER DE REGULAGEM 45,0X35,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.32	DAMPER DE REGULAGEM 60,0X30,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.33	DAMPER DE REGULAGEM 95,0X35,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.34	DAMPER DE REGULAGEM 104,0X40,0. REF.: JN-B	UN	1,00
3.3.35	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	91,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

4.2.4	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8´ (COBRE) OU 1 1/4´ (FERRO)	M	16,00
4.2.5	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/2´ (FERRO)	M	48,00
4.2.6	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 2´ (FERRO)	M	142,00
4.2.7	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 2 1/2´ (FERRO)	M	116,00
4.2.8	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3 1/2´ (COBRE) OU 3´ (FERRO)	M	62,00
4.2.9	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 4´ (FERRO)	M	150,00
4.2.10	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 6´ (FERRO)	M	170,00
5	**TUBULAÇÕES**		
5.1	**TUBULAÇÃO DE COBRE PARA UNIDADE FRIGORÍFICA SPLIT**		
5.1.1	7/8"	M	22,00
5.1.2	1/2"	M	22,00
5.2	**ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA TUBULAÇÃO DE COBRE**		
5.2.1	7/8"	M	22,00
5.2.2	1/2"	M	22,00
5.2.3	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	26,00
6	**QUADROS ELÉTRICOS**		
6.1	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-CO-01 - 2 X 25,CV+ 2 X 30 CV + 1 X 25CV RESERVA+1 X 30CVRESERVA-TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

6.2	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-CO-02 - 4 X 5CV + 1 X 3CV + 4 X 0,75CV + 1 X 2,0CV + 1 X 1,0CV + 1 X 1,0CV-TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.3	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-CO-03 - 4 X 7,5CV-TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.4	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-CO-04 - 1 X 7,5CV + 1 X 2CV + 3 X 3CV + 4 X 5CV + 1 X 0,75CV + 1 X 1,0CV + 1 X 1,0CV-TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.5	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-CO-05 - 2 X 5,0CV + 1 X 7,5CV + 2 X 1,5CV X 1 X 0,75CV + 1 X 1CV-TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.6	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QEE-CO-01 - 4 X 5CV + 4 X 2,5KW + 1 X 0,5CV-TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.7	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-TE-01 - - TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.8	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-TE-02 - - TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.9	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-SS-01 - - TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.10	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-SS-02 - - TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
6.11	QUADRO ELETRICO AUTOSUPORTANTE COM PARTIDA COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO COM PAINEL METÁLICO CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL PARA : QE-SS-03 - - TENSÃO 220V/3F/60H	UN	1,00
7	**INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

7.1	INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS	CJ	1,00
7.2	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	13,00
8	**CONTROLES**		
8.1	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM PAINEIS, CONTROLADORAS, SENSORES E SOFTWARE, INCLUINDO VALVULAS MOTORIZADAS PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INTERLIGADO COM O SISTEMA DE SUPERVISÃO PREDIAL	CJ	1,00
8.2	BALANCEAMETO E COMISSIONAMENTO		
8.2.1	BALANCEAMENTO DOS DIFUSORES	CJ	1,00
8.2.2	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA	CJ	1,00
1	**SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO**		
1.1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1.1	CENTRAL 1 - PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO MICROPROCESSADO STAND-ALONE COM 10 LAÇOS DE DETECTORES INTELIGENTES COM BATERIA COM AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA MENSAGENS.	UN	1,00
1.1.2	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO INTELIGENTE ENDEREÇÁVEL COM BASE	UN	780,00
1.1.3	DETECTOR DE TEMPERATURA TIPO TERMOVELOCIMÉTRICO INTELIGENTE ENDEREÇÁVEL COM BASE	UN	3,00
1.1.4	CÂMARA DE ANÁLISE COM DETECTOR ÓPTICO INSTALADO EM DUTO DE AR CONDICIONADO	UN	4,00
1.1.5	ACIONADOR MANUAL DO TIPO " PUSH" ENDEREÇÁVEL	UN	68,00
1.1.6	ANUNCIADOR ÁUDIO-VISUAL COM SIRENE E STROBO	UN	68,00
1.1.7	MÓDULO PARA CONTROLE DA SINALIZAÇÃO VISUAL (STROBOS)	UN	9,00
1.1.8	MÓDULO ISOLADOR INSTALADO JUNTO A BASE DOS DETECTORES	UN	37,00
1.1.9	MÓDULO DE COMANDO DOS ELEVADORES	UN	4,00
1.1.10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR PARA 24VDC DE 10A COM BATERIA	UN	2,00
1.1.11	CABO PARA ALARME DE 2.5 MM2 (24VDC)	M	1.528,00
1.1.12	CABO PARA O LAÇO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE 1,0 MM2 (LD)	M	5.832,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

1.2	**INFRAESTRUTURA**		
1.2.1	CAIXA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA 4"x2" RETANGULAR SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	136,00
1.2.2	CAIXA METÁLICA 3"x3" SEXTAVADA SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	638,00
1.2.3	CAIXA METÁLICA COM TAMPA COM FECHO DE SOBREPOR 40x40x20cm	UN	9,00
1.2.4	CAIXA METÁLICA COM TAMPA COM FECHO DE SOBREPOR 15x15x8cm	UN	9,00
1.2.5	CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN	807,00
1.2.6	CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CONDULETE METÁLICO DE 1"	UN	133,00
1.2.7	CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CONDULETE METÁLICO DE 2"	UN	8,00
1.2.8	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	3.911,00
1.2.9	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 1", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	1.155,00
1.2.10	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 2", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	202,50
1.2.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	141,00
1.2.12	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 1", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	78,00
1.2.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO (SEALTUBO) SEM CAPA DE PVC Ø 1/2", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	641,00
1.2.14	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	18,00
2	**SISTEMA DE SUPERVISÃO PREDIAL**		
2.1	**EQUIPAMENTOS**		
2.1.1	CONTROLADORA DIGITAL MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL INSTALADA EM PAINEL EM CHAPA COM TRANSFORMADOR E RÉGUA DE BORNES CONTENDO: 10 AI; 10 DI; 08 AO; E 02 DO	UN	2,00
2.1.2	PRESSOSTATO DIFERENCIAL PARA AR. CONTATOS SPDT ON-	UN	12,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

	OFF		
2.1.3	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL ESCALA BIDIRECIONAL -50/0/+50 Pa COM INDICAÇÃO LOCAL	UN	4,00
2.1.4	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DE AR PARA O AMBIENTE E COM DISPLAY	UN	8,00
2.1.5	TRANSDUTOR DE VAZÃO DE AR DE VENTILADOR TIPO SIMVA 4-20MA	UN	4,00
2.1.6	VÁLVULA DE 2 VIAS EQUAL-PERC, C/ ATUADOR PROPORC.	UN	4,00
2.1.7	SENSOR DE TEMPERATURA DE DUTO	UN	4,00
2.1.8	RELÉ DE CORRENTE COM NÚCLEO SEPARADO PARA MONITORAÇÃO DE STATUS DE MOTORES	UN	4,00
2.1.9	CABO FORMADO POR DOIS CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE ELETROLÍTICO BITOLA 1,0 MM2, ISOLAÇÃO 600V – TIPO C4	M	193,00
2.1.10	CABO PARA SINAL DE INSTRUMENTAÇÃO COM 02 CONDUTORES DE 0,5MM, TORCIDOS – TIPO C2	M	693,00
2.2	**INFRAESTRUTURA**		
2.2.1	CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN	15,00
2.2.2	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	163,00
2.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO (SEALTUBO) SEM CAPA DE PVC Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	64,48
2.2.4	LEITO P/ CABOS DO TIPO PESADO, 200 X 100MM, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM LONGARINAS 100 X 19MM, TRAVESSAS 38 X 19MM A CADA 50CM, DOTADO DE SUPORTES DE FIXAÇÃO A CADA 2,00M NO MÁXIMO.	M	12,00
2.2.5	CURVA HORIZONTAL 90o PARA LEITO 200X100	UN	1,00
2.2.6	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 200x100 mm COM TAMPA DE PRESSÃO PARAFUSADAS E COM DISPOSITIVO PARA LACRE.	M	50,00
2.2.7	CURVA HORIZONTAL 90o PARA ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 200x100 mm COM TAMPA DE PRESSÃO	UN	8,00
2.2.8	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	16,00
3	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE E BUSCA PESSOA**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

3.1	**EQUIPAMENTOS**		
3.1.1	AMPLIFICADOR 200W + 200W RMS LINHA DE 70,7 CLASSE D – DIGITAL	UN	12,00
3.1.2	SONOFLETOR COAXIAL DIÂM.6" MONTADO EM CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR NA PAREDE DOTADO DE TRANSFORMADOR DE ACOPLAMENTO DE 70,7V – 20W	UN	65,00
3.1.3	CABO POLARIZADO PARA SOM 2 x 1,5 mm2 (PRETO VERMELHO)	M	782,00
3.2	**INFRAESTRUTURA**		
3.2.1	CAIXA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA 4"x2" RETANGULAR SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	142,00
1.3.2.2	CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN	212,00
1.3.2.3	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	1.184,00
1.3.2.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	192,00
1.3.2.5	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	16,00
4	**SISTEMA DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV**		
4.1	**EQUIPAMENTOS**		
4.1.1	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 2	UN	1,00
4.1.2	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 4	UN	1,00
4.1.3	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 5	UN	1,00
4.1.4	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 7	UN	1,00
4.1.5	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 9	UN	1,00
4.1.6	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 11	UN	1,00
4.1.7	ANTENA DE TV MONOCANAL, VHF CANAL 13	UN	1,00
4.1.8	ANTENA UHF - BANDA IV	UN	1,00
4.1.9	ANTENA UHF - BANDA V	UN	1,00
4.1.10	ANTENA DE FM	UN	1,00
4.1.11	ANTENA PARABÓLICA DE FIBRA, 2,60 m	UN	1,00
4.1.12	TOMADA BLINDADA 1 GHz	UN	31,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA
HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

4.1.13	AMPLIFICADOR DE SINAIS, 42dB	UN	2,00
4.1.14	DIVISOR DE SINAL	UN	1,00
4.1.15	MISTURADOR	UN	1,00
4.1.16	CONVERSOR UHF/VHF	UN	1,00
4.1.17	CONECTOR "F"	UN	30,00
4.1.18	CABO RG-6	M	707,00
4.2	**INFRAESTRUTURA**		
4.2.1	CAIXA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA 4"x2" RETANGULAR SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	34,00
4.2.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, TAMPA PARAFUSADA DIMENSÕES 15 X 15 X 8CM.	UN	168,00
4.2.3	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 1", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	579,00
4.2.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 1", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	M	43,00
5	**SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**		
5.1	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
5.1.1	BACKBONE ÓPTICO - CABO DE FIBRAS ÓPTICAS DE 12 VIAS, MONOMODO PARA USO INTERNO/EXTERNO	M	989,00
5.2	**BACKBONE METÁLICO**		
5.2.1	CABO DE PARES METÁLICO CI 50X100 PARES PARA USO INTERNO	M	989,00
5.2.2	DG SECUNDÁRIO COM BASTIDOR PARA INSTALAÇÃO EM RACK PARA NO MÍNIMO 160 PARES, DISTRIBUÍDOS EM COLUNAS VERTICAIS DE 150 PARES	UN	1,00
5.3	**COMPONENTES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
5.3.1	RACK FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO E VENTILAÇÃO PADRÃO 19" - 44 U's COM GUIAS VERTICAIS LATERAIS COMPLETO (PARA EQUIPAMENTOS ATIVOS)	UN	18,00
5.3.2	RACK ABERTO PADRÃO 20U's COM GUIAS VERTICAIS LATERAIS	UN	18,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

	COMPLETO (PARA DISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL)		
5.3.3	DIO PARA 144 FIBRAS COM ADAPTADORES LC DUPLEX PARA FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO	UN	1,00
5.3.4	DIO PARA 12 FIBRAS COM ADAPTADORES LC DUPLEX PARA FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO	UN	15,00
5.3.5	CORDÕES ÓPTICOS DUPLEX PADRÃO MULTIMODO 50/125um COM CONECTORES LC COM 2m PARA JUMPER ENTRE DIO E ATIVOS	UN	30,00
5.3.6	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6 - 1U	UN	43,00
5.3.7	VOICE PANEL 50 PORTAS CAT. 3 - 1U	UN	15,00
5.3.8	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS - 1U	UN	73,00
5.3.9	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS - 2U	UN	16,00
5.3.10	TAMPA CEGA PARA EXPANSÃO FUTURA - 1U	UN	106,00
5.3.11	PATCH CORD UTP RJ-45 EM APENAS UMA DAS EXTREMIDADES CAT 6, 5m AMARELO PARA JUMPER ENTRE OS ATIVOS E OS PATCH PANELS	UN	468,00
5.3.12	PATCH CORD UTP RJ-45 EM APENAS UMA DAS EXTREMIDADES CAT 6, 7,5m AMARELO PARA JUMPER ENTRE OS ATIVOS E OS PATCH PANELS	UN	468,00
5.3.13	PATCH CORD UTP RJ-45 NAS DUAS PONTAS CAT 6, 2m VERDE PARA JUMPER ENTRE OS VOICE PANELS E OS PATCH PANELS	UN	389,00
5.3.14	PATCH CORD UTP RJ-45 NAS DUAS PONTAS CAT 6, 3m AZUL PARA APLICAÇÃO DE VOZ E DADOS NA ÁREA DE TRABALHO	UN	543,00
5.3.15	ESPELHO 4X2" PARA 1 CONECTOR RJ-45	UN	16,00
5.3.16	ESPELHO 4X2" PARA 2 CONECTORES RJ-45	UN	265,00
5.3.17	ESPELHO 4X2" PARA MOBILIÁRIO PARA 2 CONECTORES RJ-45	UN	99,00
5.3.18	ESPELHO 4X2" PARA CONDULETE PARA 1 CONECTORES RJ-45	UN	144,00
5.3.19	ESPELHO 4X2" PARA CONDULETE PARA 2 CONECTORES RJ-45	UN	15,00
5.3.20	ESPELHO 4X2" PARA PISO PARA 2 CONECTORES RJ-45	UN	9,00
5.3.21	CABO UTP 4 PARES CAT. 6	M	65.000,00
5.4	**IDENTIFICAÇÕES**		
5.4.1	FITA DE PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANELS E CONECTORES - ROLOS DE 50 METROS	UN	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

5.4.2	ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS - PACOTE COM 1200 PEÇAS	UN	5,00
5.4.3	VELCROS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS - PACOTE COM 30 PEÇAS	UN	32,00
5.5	**INFRAESTRUTURA**		
5.5.1	CAIXA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA 4"x2" RETANGULAR SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	283,00
5.5.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, TAMPA PARAFUSADA DIMENSÕES 15 X 15 X 8CM.	UN	184,00
5.5.3	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, TAMPA PARAFUSADA DIMENSÕES 30 X 30 X 12CM.	UN	1,00
5.5.4	CAIXA DE ALUMÍNIO COM TAMPA BASCULANTE 4"x4", PARA INSTALAÇÃO NO PISO	UN	9,00
5.5.5	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO COM TAMPA ANTI-DERRAPANTE, 15x15x10cm.	UN	30,00
5.5.6	CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CONDULETE METÁLICO DE 1"	UN	155,00
5.5.7	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 1", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	1.813,00
5.5.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 1", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	1.334,00
5.5.9	ELETRODUTO CORRUGADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 4", COM ARAME GUIA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC E FITA DE AVISO ADEQUADA À UTILIZAÇÃO.	UN	20,00
5.5.10	LEITO P/ CABOS DO TIPO PESADO, 200 X 100MM, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM LONGARINAS 100 X 19MM, TRAVESSAS 38 X 19MM A CADA 50CM, DOTADO DE SUPORTES DE FIXAÇÃO A CADA 2,00M NO MÁXIMO.	M	47,00
5.5.11	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 200x100 mm COM TAMPA DE PRESSÃO PARAFUSADAS E COM DISPOSITIVO PARA LACRE.	M	53,00
5.5.12	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 200x50 mm COM TAMPA DE PRESSÃO PARAFUSADAS E COM DISPOSITIVO PARA LACRE.	M	756,00
5.5.13	"TÊ" HORIZONTAL 90o PARA ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 200x50 mm COM TAMPA DE PRESSÃO	UN	23,00
5.5.14	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA PVC DE 1'	M	38,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInXxxzF5BC630gJUTAgzIkzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

5.5.15	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 50x50 mm COM TAMPA DE PRESSÃO PARAFUSADAS E COM DISPOSITIVO PARA LACRE.	M	385,00
5.5.16	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	16,00
6.	**SISTEMA DE CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO**		
6.1	**EQUIPAMENTOS**		
6.1.1	CÂMERA FIXA CCD 1/3" INSTALADA EM DOME	UN	83,00
6.1.2	CÂMERA FIXA CCD 1/3" COM LENTE VARIFOCAL INSTALADA EM MINI-DOME PARA ELEVADORES	UN	8,00
6.1.3	SWITCH 24 PORTAS PE 10/100/1000	UN	15,00
7.	**SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM**		
7.1	**EQUIPAMENTOS**		
7.1.1	ESTAÇÃO DE CHAMADA, PRESENÇA E CANCELAMENTO	UN	9,00
7.1.2	PÊRA PARA CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	9,00
7.1.3	SINALEIRO DE PAREDE COM LÂMPADA VERMELHA E VERDE	UN	9,00
7.1.4	CENTRAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS E INTERCOMUNICAÇÃO POR VOZ, COM MÓDULO PARA BILHETAGEM E ESTATÍSTICA DE ATENDIMENTO	UN	6,00
7.1.5	CABO UTP 4 PARES CAT. 6	M	342,00
7.2	**INFRAESTRUTURA**		
7.2.1	CAIXA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA 4"x2" RETANGULAR SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	9,00
7.2.2	CAIXA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA 4"x4" RETANGULAR SEM CANTOS ARREDONDADOS	UN	15,00
7.2.3	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, TAMPA PARAFUSADA DIMENSÕES 15 X 15 X 8CM.	UN	21,00
7.2.4	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO PESADO C/ ROSCA, Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	189,00
7.2.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO C/ ROSCA Ø 3/4", INCLUSIVE C/ CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO .	M	45,00

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

8	**SISTEMA DE CONTROLE DE SENHAS**		
8.1	**EQUIPAMENTOS**		
8.1.1	ACIONADOR DE CHAMADA VIRTUAL (SOFTWARE)	UN	134,00
8.1.2	LICENÇA DE USO DE ACIONADOR DE CHAMADA VIRTUAL	UN	134,00
8.1.3	IMPRESSORA TÉRMICA	UN	34,00
8.1.4	PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS FACE ÚNICA COM SOFTWARE E SINALIZADOR SONORO E CONECTORIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO TCP/IP	UN	16,00
8.1.5	SOFTWARES PARA CENTRAL DE CONTROLE DE SENHAS	UN	13,00
8.1.6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	13,00
8.1.7	DETALHAMENTO EXECUTIVO-DESENHOS A0	UN	16,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAgz1kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Elaboração dos projetos executivos nas seguintes especialidades:

- Arquitetura
- Contenções
- Fundações
- Estrutura de concreto
- Estrutura metálica
- Instalações hidráulicas
- Prevenção e combate a incêndios
- Instalações elétricas de baixa e média tensão
- Sistema de detecção e alarme de incêndio
- Supervisão
- Sonorização e busca
- TV
- CFTV
- Cabeamento estruturado
- Chamada de senhas
- Gases medicinais
- Climatização
- Elevadores

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA
HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados a contento e dentro das normas vigentes, não havendo nada que desabone a conduta dos profissionais e da empresa contratada.

Botucatu, 30 de setembro de 2.018.

Marco Antônio Batista da Silva

Crea/SP : 060.188.974-2

Engenheiro Civil

Antonio Roberto Mariano Silveira

Crea/SP : 060.124.734-9

Engenheiro Eletricista

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Praça Rubião Júnior, 55 - Centro - CEP: 18603-710 - Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: MARCO ANTONIO BATISTA DA SILVA(57661) / ANTONIO ROBERTO MARIANO SILVEIRA(59142). Dou fe.
Botucatu - SP , 01 de fevereiro de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.

SILAS DE MORAES COSTA
Documento sem valor econômico

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO - 123976 - FIRMA 2 - S20145AA00406184

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Silas de Moraes Costa
Escrevente Autorizado

Praça Rubião Junior n.º 55 - F.(14) 3882-0710

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

GERÊNCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR – 143811-6050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006754 - 26/07/2019 14:35:34 - Autenticação Digital: KInxxxzF5BC630gJUTAg21kzUgKnKTsB

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210000862
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON CARLOS RIZZO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON CARLOS RIZZO
Registro: 5060535486-SP . . . . . RNP: 2603223135
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230201501237 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 30/11/2020Baixada em: 28/12/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230191427702
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ACR ENGENHARIA LTDA

Contratante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HC

RUA DOUTOR REINALDO MACHADO . . . . . No.: 255 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: FRAGATA
Cidade: Marília . . . . . UF: SP CEP: 17519080 . PAIS: BRASIL
Contrato: . . . . . Celebrado em : 29/10/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.533.879,97 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA DOUTOR REINALDO MACHADO . . . . . No.: 255 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: FRAGATA
Cidade: Marília . . . . . UF: SP CEP: 17519080 . PAIS: BRASIL
Data de início: 29/10/2019 Conclusão Efetiva: 25/02/2020 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - CNPJ: 24.082.016/0001-59

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma com Ampliação, Edificação de Alvenaria. 420,91 metro quadrado.

Observações

ESTA ART DESTINA-SE A OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA TENDO COMO OBJETIVO A REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PARA INSTALAÇÃO DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM NUMERO DE TOMADA DE PREÇO Nº331/2019, PROCESSO HCFAMEMA Nº 001.0993.000603/2019.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 20 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000862
29/01/2021 15:50:09
Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ACR. ENGENHARIA LTDA, prestou serviços para Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, conforme descritivo abaixo, onde o profissional responsável pela execução foi Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Edson Carlos Rizzo CREASP.: 5.060.535.486.

1. Tipo de Serviço:

Reforma e Ampliação Ressonância Magnética - HC1

2. Local da Obra:

Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 – Fragata

3. Dados da CONTRATANTE:

Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Fragata - Marília/SP
CEP: 17519-080
CIDADE/ESTADO: Marília / SP
CNPJ: 24.082.016/0001-59

4. Dados da CONTRATADA:

ACR. ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 20.900.078/0001-70
Av. Curupa, 810 - Vila Formosa
Telefone: (11) 2574-9996
Email.: engenharia.cacao@gmail.com
CEP: 03355-010
CIDADE/ESTADO: São Paulo / SP

5. Responsável(is) Técnico(s) pela obra:

EDSON CARLOS RIZZO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA – 5060535486
E-mail.: edson.rizzo2014@gmail.com
ART.: 28027230191427702

6. Dados Contratuais:

Valor Contratual inicial: R$ 1.533.879,94
Prazo de execução: 120 DIAS
Data de início da obra: 29/10/2019
Data de término da obra: 25/02/2020
Área total construída: 420,91 m²

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

Base: Boletim Referencial de Custos CPOS nº 176 - Vigência: 01/07/2019 e SINAPI - Vigência: Mar/2019

7. Descrição dos Serviços:

OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA TENDO COMO OBJETIVO A REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PARA INSTALAÇÃO DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM NUMERO DE TOMADA DE PREÇO Nº331/2019, PROCESSO HCFAMEMA Nº 001.0993.000603/2019.
A OBRA CONSISTE NOS SEGUINTES ITENS:
1. ITENS PRELIMINARES,
2. INFRAESTRUTURA
3.SUPERESTRUTURA,
4.ALVENARIA E ELEVAÇÕES,
5. FORRO,
6. MUROS E MURETAS,
7. COBERTURA,
8. ESQUADRIAS,
9. REVESTIMENTO DE PAREDE,
10. PISOS,
11. PINTURA,
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,
13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,
14. COMBATE A INCÊNDIO,
15. CLIMATIZAÇÃO E
16. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CPOS Nº 176.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	MOBILIZAÇÕES EM GERAL		
1.1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	24,00
1.1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	4,00
1.1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	4,00
1.1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	4,00
1.1.5	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M²	171,63
1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		
1.2.1	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	12,00
1.2.2	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	37,00
1.2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M²	178,22
1.2.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	15,37
1.2.5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M³	2,79
1.2.6	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	39,70

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

1.2.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M²	219,81
1.2.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M³	9,09
1.2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M²	158,77
1.2.10	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO	M²	187,66
1.2.11	RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA	M²	12,50
1.2.12	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M²	584,75
1.2.13	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	M²	222,93
1.2.14	RETIRADA DE RODAPÉ EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	M	32,14
1.2.15	RETIRADA DE RODAPÉ INCLUSIVE CORDÃO EM MADEIRA	M	56,83
1.2.16	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	13,00
1.2.17	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M²	4,75
1.2.18	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	10,00
1.2.19	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	506,00
1.2.20	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	44,00
1.2.21	REMOÇÃO DE CONDUTOR DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM	M	484,00
1.2.22	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	242,00
1.2.23	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	88,00
1.2.24	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	280,72
1.2.25	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M³	108,97
1.3	**LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO**		
1.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1,0 KM	M²	347,85
1.3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M³	101,60
1.3.3	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2° KM	M³	108,97

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

1.3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	108,97
1.3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M³	108,97
2.0	INFRAESTRUTURA		
2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	1,00
2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	372,00
2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00 M	M³	45,37
2.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	125,32
2.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	1,47
2.6	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA	M³	25,39
2.7	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M³	25,39
2.8	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	609,00
2.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	327,00
2.10	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M³	4,55
2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M³	1,88
2.12	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M²	75,19
2.13	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M²	17,86
2.14	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M³	29,30
2.15	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 2° KM ATÉ O 3° KM	M³	34,51
3.0	SUPERESTRUTURA		
3.1	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M²	218,71
3.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.034,50
3.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	313,50
3.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA	M³	16,32

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

3.5	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	16,32
3.6	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	57,15
4.0	**ALVENARIA E ELEVAÇÕES**		
4.1	**ALVENARIA**		
4.1.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM	M²	70,30
4.1.2	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M²	220,15
4.1.3	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM	M²	38,91
4.1.4	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M³	0,53
4.2	**DIVISÓRIAS**		
4.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	M²	155,40
4.2.2	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	2,99
5.0	**FORRO**		
5.1	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO	M²	306,89
5.2	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	88,80
5.3	ALCAPAO EM FORRO DE GESSO, 60X60X2CM	UN	4,00
6.0	**MUROS E/OU MURETAS**		
6.1	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	29,93
6.2	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	48,00
6.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00 M	M³	8,08
6.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	41,81
6.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	0,30
6.6	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA	M³	3,38
6.7	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M³	3,38
6.8	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	361,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

6.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	118,00
6.10	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M³	2,22
6.11	CHAPISCO	M²	28,06
6.12	EMBOÇO COMUM	M²	28,06
6.13	REBOCO	M²	28,06
6.14	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M²	28,06
6.15	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA E REFORÇO EM TELA POLIÉSTER	M²	28,06
6.16	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	28,06
6.17	LONA PLÁSTICA	M²	28,06
7.0	**COBERTURA**		
7.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	2.760,35
7.2	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	233,23
7.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIURETANO	M²	420,91
7.4	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA EM POLIPROPILENO	M²	14,13
8.0	**ESQUADRIAS**		
8.1	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 70 X 210 CM	UN	1,00
8.2	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 80 X 210 CM	UN	3,00
8.3	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 90 X 210 CM	UN	7,00
8.4	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 120 X 210 CM	UN	1,00
8.5	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 140 X 210 CM	UN	1,00
8.6	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M²	3,87
8.7	CORRIMÃO, BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO, ALTURA DE 131 MM	M	94,04

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

8.8	EMCABEÇAMENTO DE PROTEÇÃO PARA PORTA - REF. COSIMO DO CATALAGO OU SIMILAR	UN	28,00
8.9	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	44,40
8.10	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	12,00
8.11	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	2,00
8.12	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	4,00
8.13	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPOR COM MAÇANETA E CHAVE, PARA PORTA DUPLA EM VIDRO	CJ	1,00
8.14	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M²	4,30
8.15	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00
8.16	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	1,98
8.17	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO	CJ	2,00
8.18	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	15,68
8.19	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL ELETROFUNDIDO, MALHA 5 X 15 CM	M²	16,50
8.20	FAIXA EM VINIL PARA PROTEÇÃO	M	44,40
9.0	**REVESTIMENTO DE PAREDE**		
9.1	CHAPISCO	M²	882,13
9.2	EMBOÇO COMUM	M²	882,13
9.3	REBOCO	M²	404,30
9.4	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X30 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M²	164,64
9.5	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M²	425,28
9.6	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M²	26,01

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

9.7	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	47,40
10.0	**PISOS**		
10.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	24,60
10.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M³	25,25
10.3	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M³	8,00
10.4	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIÁCIDO PARA ÁREA DE ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA E REJUNTADO COM RESINA EPÓXI	M²	296,86
10.5	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 3 CM E ALTURA DE 7,01 ATÉ 15 CM	M	301,24
10.6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M²	23,13
10.7	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM	M	7,94
10.8	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 30 MPA	M³	17,19
10.9	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	254,44
10.10	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M²	171,92
11.0	**PINTURA**		
11.1	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M²	1.141,35
11.2	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	306,89
11.3	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	497,56
11.4	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	336,90
11.5	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M²	42,66
12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.1	REDE DE BAIXA TENSÃO - DUTOS E ELETRODUTOS	VB	1,00
12.2	REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFIAÇÃO	VB	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

12.3	REDE DE BAIXA TENSÃO - CAIXAS DE PASSAGEM / CONDUTORES	VB	1,00
12.4	REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS	VB	1,00
12.5	REDE DE BAIXA TENSÃO - LUMINÁRIAS	VB	1,00
12.6	REDE DE BAIXA TENSÃO - INTERRUPTORES E TOMADAS	VB	1,00
12.7	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	VB	1,00
12.8	EQUIPAMENTOS	VB	1,00
12.9	CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV E REDE LÓGICA	VB	1,00
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
13.1	ÁGUA FRIA	VB	1,00
13.2	ESGOTO	VB	1,00
13.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	VB	1,00
13.4	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	VB	1,00
13.5	GASES MEDICINAIS	VB	1,00
14.0	COMBATE A INCÊNDIO		
14.1	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	6,00
14.2	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00
14.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	3,00
14.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	7,00
15.0	CLIMATIZAÇÃO		
15.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM	UN	8,00
15.2	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H	CJ	4,00
15.3	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	2,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

15.4	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	1,00
15.5	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H	CJ	1,00
15.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	56,21
15.7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,80
15.8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,96
15.9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,20
15.10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,20
15.11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,85
15.12	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/4´ (COBRE)	M	56,21
15.13	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8´ (COBRE)	M	8,80
15.14	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2´ (COBRE)	M	25,96
15.15	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8´ (COBRE) OU 1/4´ (FERRO)	M	18,20
15.16	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (COBRE) OU 3/8" (FERRO)	M	3,20
15.17	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1´ (COBRE)	M	3,85
15.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	59,80
15.19	**SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DUTADO**		
15.19.1	CONDICIONADOR DE AR TIPO MULTI SPLIT COM CONDENSAÇÃO AR E CONDENSADOR REMOTO CAP. NOMINAL 10TR, REF. COMERCIAL CARRIER 40MSE120 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

15.19.2	MODULO DE RESISTENCIA COM CAPACIDADE DE 9,0KW, DIMENSÕES 650X400MM, COM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
15.19.3	REDE FRIGORÍFICA EM TUBO DE COBRE SOLDADO COM ISOLAMENTO EM BORRACHA ELASTOMÉRICA DE 13MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00
15.19.4	REDE DE DUTOS DE INSUFLAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TIPO CONVENCIONAL (CONF. NORMA NBR-16401), COM ISOLAMENTO EM MANDA DE LÃO DE VIDRO DE 38MM E PAPEL KRAFT ALUMINIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	128,00
15.19.5	REDE DE DUTOS DE INSUFLAMENTO E RETORNO, EM CHAPA DE POLIURETANO EXPANDIDO 20MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 42KG/M³ REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENETE POR FILME METÁLICO (CONF. NORMA NBR-16401) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	74,00
15.19.6	REDE DE DUTOS FLEXÍVEIS DE INSUFLAMENTO E RETORNO COM DIÂMETROS ATÉ 12" FABRICADOS COM FOLHA DE ALUMÍNIO E FILME DE POLIESTER COM ADESIVO DE POLIURETANO DE ALTA PERFORMANCE, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE VIDRO DE 16KG/M³, COM BARREIRA DE VAPOR DE LAMINADO DE FOLHA DE ALUMÍNIO E FILME DE POLIÉSTER COM REFORÇO DE NYLON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00
15.19.7	ELEMENTOS DE DIFUSÃO DE AR COM DIFUSORES, GRELHAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO E TOMADAS DE AR EXTERNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	VB	1,00
15.19.8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DOS PONTOS DE FORÇA AO LADO DOS EQUIPAMENTOS (JÁ COM ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SOBRA DE CABO A CARGO DO CLIENTE/OBRA). AS INTERLIGAÇÕES FINAIS SERÃO EXECUTADAS COM CONDUÍTE FLEXÍVEL. TODAS AS INTERLIGAÇÕES ESTARÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-5410, COM SUPORTES, ACESSÓRIOS, FRETE, TRANSPORTE E AFINS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA;	VB	1,00
15.19.9	QUADRO DE ACIONAMENTO DO AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
16.0	**ADEQUAÇÕES/PRÉ INSTALAÇÃO EQUIP. RESSONÂNCIA INGENIA 1.5T OMEGA**		
16.1	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS**		
16.1.1	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 130 X 60 MM, COM ACESSÓRIOS	M	14,47

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

16.1.2	CONDUTOR DE CABO TIPO ESCADA GALVANIZADA A FOGO, 500 X 60 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,31
16.1.3	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	1,00
16.1.4	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	0,30
16.1.5	CONDULETE METÁLICO DE 3/4´	CJ	1,00
16.1.6	CHILLER ADICIONAL SISTEMA *BACK TO BACK* INCLUIDO TUBULAÇÕES, VALVULAS, REGISTROS, CONEXÕES E AFINS PARA INTERLIGAÇÃO COM O CHILLER FORNECIDO PELA PHILLIPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO PAINEL DE FLUXO REF. COMERCIAL IHA - 45 - RI - FABRICAÇÃO MECALOR OU SIMILAR	CJ	1,00
16.1.7	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 54MM (2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00
16.1.8	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 2´	M	10,00
16.2	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**		
16.2.1	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 200 X 200 MM E TAMPA	UN	1,00
16.2.2	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	55,52
16.2.3	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 3,00 M	UN	12,00
16.2.4	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL RETO, BITOLA DO CABO DE 16MM² A 70MM²	UN	4,00
16.2.5	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 50MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	12,00
16.3	**ADEQUAÇÕES E ACABAMENTOS**		
16.3.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO. VER FOLHA X-4 (PRANCHA 09/16 PROJETO INGENIA 1.5T OMEGA FABRICAÇÃO PHILLIPS)	M³	1,62
16.3.2	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M²	6,50
16.3.3	CHAPISCO	M²	13,00
16.3.4	REBOCO	M²	13,00
16.3.5	FURAÇÃO PARA 12,5MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (BARRA DE Ø 10MM)	UN	4,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

16.3.6	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6 - *SUPORTES PARA O SISTEMA DE BLINDAGEM (ANTES DA EXECUÇÃO VALIDAR COM A PHILLIPS AS CORRETAS POSIÇÕES - VERIFICAR PROJETO DE BLINDAGEM)*	M	210,00
16.3.7	CHUMBADOR CBA OU PBA Ø10.0MM (3/8") COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, CONFORME PROJETO X-1 (PRANCHA 06/16 DO PROJETO INGENIA 1.5T OMEGA FABRICAÇÃO PHILLIPS)	UN	4,00
16.4	**TUBO DE QUENCH**		
16.4.1	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM	M²	3,08
16.4.2	MÃO FRANCESA DUPLA, GALVANIZADA A FOGO, L= 700MM	UN	4,00
16.4.3	MANTA EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO ACIMA DE 6´	M²	3,08
16.4.4	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	M²	3,08
16.4.5	TELA GALVANIZADA REVESTIDA EM POLIAMIDA, MALHA DE 12.5 MM	M²	0,07
17.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
17.1	SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	CJ	1,00
17.2	CORTINA DIVISÓRIA EM VINIL REF. COSIMO CATALDO OU SIMILAR	M	17,82
17.3	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	4,05
17.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	623,16
17.5	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	M²	0,24
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Qtd**
1.0	**REDE DE BAIXA TENSÃO - DUTOS/ELETRODUTOS**		
1.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	65,00
1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	85,00
1.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2´ - COM ACESSÓRIOS	M	80,00
1.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4´ - COM ACESSÓRIOS	M	220,00
1.5	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	278,00
1.6	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	33,00
1.7	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50MM	M	33,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

1.8	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	120,00
1.9	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	120,00
2.0	**REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFIAÇÃO**		
2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	440,00
2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	110,00
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	408,00
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	102,00
2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	92,00
2.6	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	2.372,00
2.7	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	99,00
2.8	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	83,00
3.0	**REDE DE BAIXA TENSÃO - CAIXAS DE PASSAGEM/CONDUTORES**		
3.1	CONDULETE METÁLICO DE 1´	CJ	25,00
3.2	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	146,00
4.0	**REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS**		
4.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00
4.2	QF(04)-CHILER	UN	1,00
4.3	QF(05)-SALA DE EXAME	UN	1,00
4.4	QF(06)-SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	UN	1,00
4.5	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	12,00
4.6	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 400 V, CORRENTE DE 80 A ATÉ 125 A	UN	2,00
4.7	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	UN	7,00
4.8	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	1,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

4.9	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	32,00
4.10	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	30,00
5.0	**REDE DE BAIXA TENSÃO - LUMINÁRIAS**		
5.1	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PLANAS, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W	UN	73,00
5.2	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 IM - 9 A 10W	UN	72,00
5.3	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20W	UN	74,00
5.4	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45º E 90º, PARA LÂMPADA LED	UN	4,00
5.5	LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR, COM FOCO ORIENTÁVEL E ACESSÓRIO ANTIOFUSCANTE, PARA 1 LÂMPADA DICROICA DE 50 W	UN	6,00
6.0	**REDE DE BAIXA TENSÃO - INTERRUPTORES E TOMADAS**		
6.1	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	22,00
6.2	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	6,00
6.3	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	117,00
6.4	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	11,00
7.0	**SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**		
7.1	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO	UN	14,00
7.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	M	140,16
7.4	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	98,00
7.5	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8´ X 1/8´, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	119,82
7.6	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	10,00
7.7	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	195,00
7.8	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 3,00 M	UN	15,00
7.9	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL RETO, BITOLA DO CABO DE 16MM² A 70MM²	UN	24,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

7.10	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 50MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	14,00
7.11	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 200 X 200 MM E TAMPA	UN	2,00
8.0	**EQUIPAMENTOS**		
8.1	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 55/50 KVA, VARIAÇÃO DE + OU - 10% - COMPLETO	UN	1,00
9.0	**CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV E REDE LÓGICA**		
9.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2´ - COM ACESSÓRIOS	M	18,00
9.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	M	70,00
9.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2´ - COM ACESSÓRIOS	M	60,00
9.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	30,00
9.4	CAIXA SUBTERRÂNEA DE ENTRADA DE TELEFONIA, TIPO R1 (600 X 350 X 500) MM, PADRÃO TELEBRÁS, COM TAMPA	UN	1,00
9.5	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	897,00
9.6	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	21,00
9.7	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	21,00
9.8	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	21,00
9.9	CÂMERA FIXA COMPACTA DE 1/3", COLORIDA, COM LENTE VARIFOCAL, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	UN	4,00
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid**	**Qtd**
1.0	**ÁGUA FRIA**		
1.1	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	1,00
1.2	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2´ - LINHA ESPECIAL	UN	6,00
1.3	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2´	UN	1,00
1.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	12,00
1.5	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	UN	4,00
1.6	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4´ E DN= 1 1/2´	UN	2,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

1.7	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	56,07
1.8	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,83
1.9	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	87,24
2.0	ESGOTO		
2.1	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00
2.2	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	5,00
2.3	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	3,00
2.4	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	1,00
2.5	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,57
2.6	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	31,92
2.7	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,54
2.8	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,58
3.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.1	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	141,02
3.2	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,87
3.3	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	64,89
3.4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00
3.5	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00
3.6	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	18,80
3.7	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	18,80
3.8	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL	UN	4,00
3.9	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	100,23

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

3.10	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	44,61
3.11	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4"	UN	1,00
3.12	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M³	1,04
3.13	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	M²	26,20
3.14	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM	M²	26,20
3.15	APLICAÇÃO DE PAPEL KRAFT	M²	26,20
3.16	TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2´, PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	M²	26,20
4.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS		
4.1	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	1,00
4.2	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	5,00
4.3	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00
4.4	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´	UN	8,00
4.5	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2´	UN	5,00
4.6	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	3,00
4.7	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - 6 LITROS	UN	2,00
4.8	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,00
4.9	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	8,00
4.10	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UN	1,00
4.11	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	6,00
4.12	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	5,00
4.13	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	6,00
4.14	SABONETEIRA DE LOUÇA	UN	1,00
4.15	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 465X300X140MM	UN	2,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

4.16	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	0,72
4.17	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	0,72
4.18	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	UN	6,00
4.19	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UN	2,00
4.20	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR ÁUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	2,00
4.21	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´	UN	9,00
4.22	VÁLVULA AMERICANA	UN	2,00
4.23	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2´ X 2´	UN	2,00
4.24	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1´ X 1 1/2´	UN	9,00
4.25	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN	6,00
4.26	TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	UN	6,00
4.27	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´	UN	10,00
4.28	EXPURGO HOSPITALAR EM INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
5.0	GASES MEDICINAIS		
5.1	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00
5.2	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	221,39
5.3	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2´ (COBRE)	M	221,39
5.4	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM DN ATÉ 1´	M	221,39
5.5	PAINEL DE ALARME GERAL PARA GAS OXIGÊNIO, COM SETORIZAÇÃO	UN	1,00
5.6	PAINEL DE ALARME GERAL PARA VÁCUO CLÍNICO, COM SETORIZAÇÃO	UN	1,00
5.7	PAINEL DE ALARME GERAL PARA AR COMPRIMIDO, COM SETORIZAÇÃO	UN	1,00
5.8	PONTO DE CONSUMO DE OXIGÊNIO	UN	8,00
5.9	PONTO DE CONSUMO DE VÁCUO CLÍNICO	UN	8,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília -HCFAMEMA
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP |CEP17519-080Telefone: (14) 3402-1795 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ nº24.082.016/0001-59

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

5.10	PONTO DE CONSUMO DE AR MEDICINAL	UN	8,00
5.11	PONTO DE CONSUMO DE ÓXIDO NITROSO	UN	1,00
5.12	VÁLVULA DE ESFERA EM AÇO CARBONO FUNDIDO, PASSAGEM PLENA, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR E CLASSE 600 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 1/2´	UN	30,00

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília –HCFAMEMA
CNPJ nº24.082.016/0001-59
Telefone: (14) 3402-1795
E-mail: compras@hc.famema.br
Endereço.: Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata
Cidade.: Marília, SP |CEP17519-080
Endereço da Obra.: Rua Reinaldo Machado

Marília, 24 de Junho de 2020.

Éderson Aparecido Rodrigues
Engenheiro Civil/Seg. Trabalho
CREA 50619824-70

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210000862 - 29/01/2021 15:50:09 - Autenticação Digital: 1Tf5yKFJKn3CTB1gkfAzC5FGUkF01yJT.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1012173 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CNPJ: 31.723.634/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075553219

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.723.634/0001-04
Certidão nº: 34233897/2024
Expedição: 16/05/2024, às 21:55:55
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.723.634/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ: 31.723.634/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:07 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **C3AD.7AAD.3BE6.9A13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **31.723.634/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:11:53 do dia 22/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: A7EK220424151153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **31.723.634/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:02:22 do dia 16/05/2024 , com validade até o dia 15/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bb2G0Y3ycieOUFHQlSLy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:	Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:	31723634000104
Selecione a finalidade:	Consulta de Débitos

Gerar certidão

Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 44011/2024

Ccm	**579712 InscrMunicipal 579712 Situação: Ativo**
Razão Social	**IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM**
CNPJ / CPF	**GERAL LTDA**
Inscrição Estadual/RG	**31.723.634/0001-04**
Endereço	
Bairro	**17013-113 - RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 3-37**
	CHÁCARA DAS FLORES Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 08/04/2024 e atualizada em: 22/04/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **https://www.bauru.sp.gov.br/**

Identificação 2322475

Número da Certidão: 44011/2024 **Chave validação:**TJVAX-QEVOE

Controle: 579712

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.723.634/0001-04 **MATRIZ**		**09/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERMAX	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL MARCONDES SALGADO	**337**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.013-113	**CHACARA DAS FLORES**	**BAURU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@IMPERMAXBAURU.COM.BR	**(14) 9848-8800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **21:53:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 15:13:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**
CNPJ: **31.723.634/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.723.634/0001-04

Razão Social: IMPERMAX CONSTRU ASF EMPREI OBRAS LTDA

Endereço: - R GENERAL MARCONDES SALGADO 337 - / CHACARA DAS FLORES / BAURU / SP / 17013-113

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050103523392889553

Informação obtida em 16/05/2024 21:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.723.634/0001-04**	DUNS®:	**946507131**
Razão Social:	**IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM**		
Nome Fantasia:	**IMPERMAX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2024**

IMPERMAX
SOLUÇÕES EM IMPERMEABILIZAÇÃO

Sika®
Mantas
Selantes
Aditivos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços, de um lado IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL LTDA – ME , sediada na AV. RODRIGUES ALVES Nº 11-28 – CEP 17015-002 – CENTRO – BAURU – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 31.723.634/0001-04, por seu representante legal, Proprietário ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, RG 27.803.698 SSP/SP, CPF 273.149.208-26, Estado de SÃO PAULO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e de DAVID BONIFACIO FERMINO, Engenheiro Civil, CREA nº 5071213193, domiciliado na Rua Victorio Perin 5-29 – Jardim Eldorado – CEP 17066-108 – Bauru - SP, CPF 377.142.088-13, RG 46.273.898-X SSP/SP doravante denominado apenas CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados na melhor forma de direto, o que segue:

1º O profissional acima citado, se compromete a prestar junto à empresa os serviços profissionais referentes a projetos e direção técnica em áreas pré estabelecidas por ambas as partes.
2º O horário estabelecido para a prestação dos serviços será das 3º TERÇAS FEIRAS das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas e de QUINTA FEIRAS das 8:00 as 12:00 horas.
3º A contratante pagará mensalmente ao contratado, a título de honorários pela prestação de seus serviços, o valor equivalente a 06 (seis), salários mínimos.
4º O prazo do presente contrato tem validade até 09/05/2028, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização de nenhuma parte.

BAURU 09 DE MAIO DE 2024.

IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA – ME
CNPJ Nº 31.723.634/0001-04
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
RG 27.803.698 SSP/SP
CPF 273.149.208-26

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID BONIFACIO FERMINO
Data: 09/05/2024 15:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID BONIFACIO FERMINO
Engenheiro Civil
CREA nº 5071213193
CPF 377.142.088-13
RG 46.273.898-X SSP/SP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.723.634

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	57057880	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/05/2024 22:00:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

DECLARAÇÃO LGPD

IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 31.723.634/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27803698 SSP/SP e do CPF n.º 273.149.208-26, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bauru/SP, 23 de Maio de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
Data: 23/05/2024 11:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
31.723.634/0001-04

DECLARAÇÃO

IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 31.723.634/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27803698 SSP/SP e do CPF n.º 273.149.208-26, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bauru/SP, 23 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
Data: 23/05/2024 11:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
273.149.208-26

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 31.723.634/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ALESSADRO ARAUJO ZAMBON, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27803698 SSP/SP e do CPF n.º 273.149.208-26, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90016/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bauru/SP, 23 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
Data: 23/05/2024 11:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
273.149.208-26
IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
31.723.634/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2425830047

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/07/1978 BAURU/SP

4a DATA EMISSÃO
21/07/2022

4b VALIDADE
19/07/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27803698 SSP/SP

4d CPF
273.149.208-26

5 Nº REGISTRO
02069908064

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BAURU, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

48344165962
SP011681808

PROIBIDO PLASTIFICAR

2425830047

SÃO PAULO

SENATRAN CONTRAN

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
AZ CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
A Z IMOBILIARIA LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35232723205	13/07/2021	18/04/2024 17:01:51

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/10/2018	31.723.634/0001-04	

CAPITAL

R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO	NÚMERO: 337	
BAIRRO: CHACARA DAS FLORES	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17013-113	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.149.208-26, RG/RNE: 278036983 - SP, RESIDENTE À RUA TEIZI TOKUHARA, 1-14, QUINTA RANIERI, BAURU - SP, CEP 17055-800, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000.000,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 13/07/2021
TRANSFORMADA DE NIRE 35831287038.
NUM.DOC: 733.792/21-2 SESSÃO: 13/07/2021
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 165.224/22-8 SESSÃO: 29/04/2022
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA AZ CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA., DATADA DE: 07/03/2022.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 137.216.348-45, RG/RNE: 9061130-2 - SP, RESIDENTE À RUA ARGENTINA, 09-40, BL.2 APTO.202, JARDIM TERRA BRANCA, BAURU - SP, CEP 17054-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 273.149.208-26, RG/RNE: 27803698-3 - SP, RESIDENTE À RUA TEIZI TOKUHARA, 1-14, QUINTA RANIERI, BAURU - SP, CEP 17055-800, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA., DATADA DE: 07/03/2022.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 1.094.753/24-5 SESSÃO: 18/04/2024
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 273.149.208-26, RG/RNE: 278036983 - SP, RESIDENTE À RUA TEIZI TOKUHARA, 1-14, QUINTA RANIERI, BAURU - SP, CEP 17055-800, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 337, CHACARA DAS FLORES, BAURU - SP, CEP 17013-113.
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232723205
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/04/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236420474, quinta-feira, 18 de abril de 2024 às 17:01:51.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.723.634/0001-04** DUNS®: **946507131**
Razão Social: **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM**
Nome Fantasia: **IMPERMAX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/10/2018**
CNAE Primário: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**
CNAE Secundário 3: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 4: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

Dados para Contato

CEP: **17.013-113**
Endereço: **RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 337 - CHACARA DAS FLORES**
Município / UF: **Bauru / São Paulo**
Telefone: **(14) 98488800**
E-mail: **alessandro@impermaxbauru.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **273.149.208-26**
Nome: **ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **027.371.480-57**
Nome: **JOAO VICTOR CERATTI DORTZBACHER**
E-mail: **jvdortz@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **273.149.208-26** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON**
Número do Documento: **02069908064** Órgão Expedidor: **snt**
Data de Expedição: **21/07/2022** Data de Nascimento: **15/07/1978**
Filiação Materna: **MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **273.167.798-88**
Nome: **BIANCA SALGADO ZAMBON**
Carteira de Identidade: **200636583** Órgão Expedidor: **ssp/sp**
Data de Expedição: **23/12/2008**

CEP: **17.055-800**
Endereço: **RUA TEIZI TOKUHARA, 1 14 - RANIERI GREEN**
Município / UF: **Bauru / São Paulo**
Telefone: **(14) 98488800**
E-mail: **alessandro.zambon@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES

Serviços

1600 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
5290 - Instalação / Manutenção - Pisos Elevados
5304 - Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência
5312 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
9962 - Manutenção em Piscinas
13412 - Calafetação de Piso
13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável
17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20290 - Tratamento Piso

Relatório de Credenciamento

Serviços
21989 - Instalação / Manutenção / remoção - Piso Madeira

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.723.634/0001-04** DUNS®: **946507131**

Razão Social: **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM**

Nome Fantasia: **IMPERMAX**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/09/2024**

Código de Controle: **C3AD7AAD3BE69A13**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/05/2024**

Código de Controle: **2024050103523392889553**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**

Código de Controle: **280341992024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.723.634/0001-04** DUNS®: **946507131**

Razão Social: **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM**

Nome Fantasia: **IMPERMAX**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **209.753.801.112**

Inscrição Municipal: **579712**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/10/2024**

Código de Controle: **55100186**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/09/2024**

Código de Controle: **35855/2024**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
PROCESSO N° 20/2024

SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024

Dados da empresa:

Razão Social	IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA			
CNPJ (MF) nº:	31.723.634/0001-04			
Endereço:	R GENERAL MARCONDES SALGADO, N° 337, BAIRRO CHACARA DAS FLORES			
Telefone:	(14) 9848-8800			
Cidade:	BAURU	UF:	SP - SÃO PAULO	
Banco:	BRADESCO	Agência:	0013	Conta Corrente: 309274-7

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON		
CPF:	273.149.208-26	Cargo/Função:	SÓCIO-ADMINISTRADOR
Carteira de Identidade:	27803698	Expedido por:	SSP/SP
Endereço Eletrônico:	ALESSANDRO@IMPERMAXBAURU.COM.BR		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
1	1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	SIKA / MANTA ASFALTICA SIKA 3MM, ALUMINIO Tipo II Classe A.	2.250 M²	R$ 43,85	R$ 98.662,5000	5 anos
2	2	Fornecimento e instalação de	SIKA / MANTA	750 M²	R$ 43,85	R$ 32.887,5000	5 anos

		manta asfáltica alumínio em poliéster 03mm de espessura. Tipo II, Classe A	ASFALTICA SIKA 3MM, ALUMINIO Tipo II Classe A.				

Assim sendo, o valor total da proposta é de R$ 131.550,00 (centro e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 , os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

auru/SP, 23 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
Data: 23/05/2024 11:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
31.723.634/0001-04

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

RAE - REGISTRO E ALTERAÇÃO DE EMPRESA

fls._____

Protocolo	Data	Nº de Registro
	/ /	

Exmo. Sr. Presidente do CREA-SP, a empresa abaixo qualificada vem requerer:

1

		Alteração(empresa registrada)	
X	Registro novo - definitivo		Razão Social
	Registro novo - provisório/provimento		Objetivo Social
	Provimento em alteração contratual ou distrato social		Diretoria e Sócios
	Reabilitação de registro	X	Indicação de novo responsável técnico
	Visto para licitações		Baixa de responsável técnico (Preencher campo 11)
	Visto para execução de obras/serviços		Endereço
	Certidão de registro		
	Cancelamento de registro		

Favor imprimir frente e verso e, após assinado, apresentá-lo junto com o Formulário de Quadro Técnico, também disponível no site www.creasp.org.br

CAMPO DE USO EXCLUSIVO DO CREA-SP

2 Processo F- / Data de validade da Razão anterior

Inspetoria | Data do registro | Tipo de Empresa | Tipo de registro

DADOS DO REQUERIMENTO (preencher de forma legível e sem rasuras)

3 Razão Social (atual): IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL LTDA – ME

4 CNPJ: 31.723.634/0001-04 | 5 Assinale: Matriz [X] Filial [ ] | 6 Código-Atividade Rec.Fed.: 41.20-4-00

7 Data do Capital (constituição ou alteração): 23 / 6 / 2022 | 8 Valor do Capital R$: 1.000.000,00

9 **Endereço Principal**: AV RODRIGUES ALVES Nº 11-28

Bairro: CENTRO | CEP: 17015-002 | Cidade: BAURU | Estado(UF): SP

Tel/Fax: (14) 99848-8800 | E-mail/HP: financeiro@impermaxbauru.com.br

10 **Endereço Secundário**

Bairro | CEP | Cidade | Estado(UF)

Tel/Fax | E-mail/HP

11 **Baixa de Responsável(is) Técnico(s)** — **Anotar somente os que serão baixados**

Nome	Nº registro	Nome	Nº Registro
Nome	Nº registro	Nome	Nº Registro

ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

12 **1ª Indicação de Responsável Técnico** | N° da ART: 28027230230073363 | N° de Registro(10 dígitos): 5071213193

Nome do Profissional: DAVID BONIFACIO FERMINO

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL | Cidade de domicílio no Estado de SP

Assinale o tipo de vínculo ▶ [X] 001-Sócio [ ] 002-Diretor sem prazo determinado [ ] 003-Diretor com prazo determinado [ ] 004-Empregado [x] 005-Contratado com prazo determinado [ ] 006-Gerente por delegação

Horário de trabalho (dias da semana e horário): 4ª FEIRA DAS 8:00 AS 12:00 E DAS 14:00 AS 18:00 E QUINTA FEIRA DAS 8:00 AS 12:00 AS 16:00 HORAS

[ ] Pró-labore [ ] Salário [X] Honorários — Valor R$: SEIS SALARIOS MININOS

Responsável técnico também pela(s) empresa(s)

1ª Empresa | Cidade | UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

[ ] pró-labore [ ] Salário [ ] Honorários — Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ **005** — Valor R$-

2ª Empresa | Cidade | UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

[X] pró-labore [ ] Salário [ ] Honorários — Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ — Valor R$-

segue -->

13 **2ª Indicação de Responsável Técnico** N° da ART ..... N° de Registro(10 dígitos)

Nome do Profissional

Titulo | Cidade de domicílio no Estado de SP

Assinale o tipo de vínculo ▶ ☐ 001-Sócio ☐ 002-Diretor sem prazo determinado ☐ 003-Diretor com prazo determinado ☐ 004-Empregado ☐ 005-Contratado com prazo determinado ☐ 006-Gerente por delegação

Horário de trabalho (dias da semana e horário) ☐ Pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Valor R$

Responsável técnico também pela(s) empresa(s)

1ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas) .....

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

2ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas) .....

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

14 **3ª Indicação de Responsável Técnico** N° da ART ..... N° de Registro(10 dígitos)

Nome do Profissional

Titulo | Cidade de domicílio no Estado de SP

Assinale o tipo de vínculo ▶ ☐ 001-Sócio ☐ 002-Diretor sem prazo determinado ☐ 003-Diretor com prazo determinado ☐ 004-Empregado ☐ 005-Contratado com prazo determinado ☐ 006-Gerente por delegação

Horário de trabalho (dias da semana e horas) ☐ Pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Valor R$:

Responsável técnico também pela(s) empresa(s)

1ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas) .....

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

2ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas) .....

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

Caso haja mais responsáveis técnicos a serem anotados, utilizar outro formulário "RAE" como complemento, preenchendo apenas os campos 3 e 12 a 15.

15 **TERMO DE COMPROMISSO DE OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A empresa requerente se obriga ao cumprimento no disposto nas Leis Federais n.º 4950-A/66 (salário mínimo profissional), 5.194/66 (regulamenta o exercício das profissões da engenharia, arquitetura, agronomia, e relativas) e 6496/77 (ART) e nas Resoluções do CONFEA n.º 336/89 e 1025/09, bem como comunicar formalmente ao CREA-SP qualquer alteração de seu instrumento de constituição, de diretoria e de responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) indicado(s) neste requerimento aceita(m) a responsabilidade técnica pela pessoa jurídica, que juntamente com o representante legal da empresa, assinam o requerimento e declaram assumir o compromisso de cumprir as leis federais acima citadas na íntegra, estando ciente que constitui infração à Lei e ao Código de Ética Profissional (Resolução n° 1.002/2002 do CONFEA), o empréstimo de nome do(s) profissional(is) à empresa, sem a sua real participação nos trabalhos técnicos. Todos os signatários deste requerimento declaram a veracidade das informações nele contidas.

Local BAURU data: 9 / 5 /2024

Assinatura do 1º Responsável Técnico: gov.br Documento assinado digitalmente DAVID BONIFACIO FERMINO Data: 09/05/2024 15:10:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do 2º Responsável Técnico: _____

Assinatura do 3º Responsável Técnico: _____

Assinatura - representante legal da empresa: _____

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON

Cargo : PROPRIETÁRIO

Data da consulta: 16/04/2024 12:57:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.723.634/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/10/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31723634000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2024 13:04:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**
CNPJ: **31.723.634/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 32- 712/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2024 às 15:53:51

Relatório e Julgamento dos itens

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900162024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900162024_s1_item_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	23/05/2024 15:54:26	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
MICHELI LETICIA DIETRICH	23/05/2024 16:00:43	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BFD4-59CB-C090-FDDD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90016/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impermeabilização de Telhado, com Fornecimento e Aplicação de manta Asfáltica Aluminizada 3mm.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2024 às 08:00 até 23/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados ate a sessão ser encerrada. Toda comunicação sera via chat, ao serem convocados se manifestem, se faz necessário para o bom andamento do certame.
Sistema	23/05/2024 às 09:30:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/05/2024 às 11:57:10	Sessão suspensa ate as 14h00min. Estejam conectados no horário previsto
Sistema	23/05/2024 às 14:06:56	A CND do município licitante poderá ser realizada diligencias junto ao próprio município pelo pregoeiro

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/05/2024 às 09:30:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Item 1 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A

Valor estimado:	R$ 65,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2250	Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, melhor lance: R$ 43,8500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.723.634/0001-04 - IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43,8500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 64,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 2250		
49.333.629/0001-42 - C NESI - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49,7500	-
Valor proposta: R$ 64,9000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 2250		
07.188.605/0001-05 - ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,9900	-
Valor proposta: R$ 65,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 2250		
18.892.120/0001-06 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 2250		
34.765.067/0001-39 - FORNARI IMPERMEABILIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 47,5000	-
Valor proposta: R$ 64,9500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 2250		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 60,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 2250		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:03:29	34.765.067/0001-39	R$ 63,0000
23/05/2024 09:13:40	49.333.629/0001-42	R$ 61,0000
23/05/2024 09:14:35	34.765.067/0001-39	R$ 59,0000
23/05/2024 09:14:44	49.333.629/0001-42	R$ 58,5000
23/05/2024 09:15:03	34.765.067/0001-39	R$ 56,0000
23/05/2024 09:15:14	35.230.250/0001-00	R$ 60,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:16:03	31.723.634/0001-04	R$ 58,0000
23/05/2024 09:16:12	49.333.629/0001-42	R$ 52,2000
23/05/2024 09:16:19	07.188.605/0001-05	R$ 63,9900
23/05/2024 09:16:34	31.723.634/0001-04	R$ 56,0000
23/05/2024 09:16:40	34.765.067/0001-39	R$ 50,0000
23/05/2024 09:16:47	31.723.634/0001-04	R$ 54,0000
23/05/2024 09:17:03	49.333.629/0001-42	R$ 49,7500
23/05/2024 09:17:08	31.723.634/0001-04	R$ 53,0000
23/05/2024 09:17:09	34.765.067/0001-39	R$ 48,0000
23/05/2024 09:17:18	31.723.634/0001-04	R$ 50,0000
23/05/2024 09:18:13	31.723.634/0001-04	R$ 49,7000
23/05/2024 09:29:13	34.765.067/0001-39	R$ 47,5000
23/05/2024 09:29:20	31.723.634/0001-04	R$ 43,8500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 09:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2024 09:25:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 48,0000 e R$ 49,7500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:14 do dia 23/05/2024.
Sistema	23/05/2024 09:30:15	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 43,8500 e R$ 47,5000.
Sistema	23/05/2024 09:30:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:34:00	Bom dia senhor licitante, é possível conceder maior desconto no valor final dos itens 1 e 2?
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:36:54	Bom dia, Sr. pregoeiro, estamos no nosso melhor preço.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:37:48	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:38:41	Sr. Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito proposta justada com assinatura digital.
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 11:33:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:25 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 14:05:43	Sr. Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Convocado anexo para apresentação da certidão negativa de falência e CND do município de Chopinzinho .

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:07:31	Boa tarde, Sr. pregoeiro, a certidão negativa de falência está na habilitação, escrita como "Certidão 1012173 ". Ademais, essa CND do município de Chopinzinho não tem como ser emitida por empresas que não são sediadas no município, é um equivoco pedir essa certidão pois somos de Bauru/SP.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:10:25	Peço desculpas, o arquivo estava com outro nome, já encontrei o documento com relação a Falência. Com relação a CND do município licitante já realizei diligencia, serve para que a administração não contrate empresas com dividas junto ao municipio.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:13:10	O prazo é é encerrado automático pelo sistema no horário pré-convocado ou pelo envio de algum anexo
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:13:39	Terei que esperar encerrar para dar andamento. Obrigado pela atenção
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:14:35	Perfeito, agradeço . Então está tudo de acordo com o solicitado?
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:15:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:15:04 de 23/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	23/05/2024 15:15:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:25:04.
Sistema	23/05/2024 15:27:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:37:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
23/05/2024 09:25:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/05/2024 09:25:14	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 48,0000 e R$ 49,7500.
23/05/2024 09:30:15	Item com etapa fechada encerrada.
23/05/2024 09:30:15	Item encerrado para lances.
23/05/2024 09:38:41	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta justada com assinatura digital.
23/05/2024 11:33:25	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 14:05:43	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 16:00:00. Motivo: Convocado anexo para apresentação da certidão negativa de falência e CND do município de Chopinzinho .
23/05/2024 15:15:04	Convocação do fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente.
23/05/2024 15:15:04	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 43,8500.
23/05/2024 15:27:08	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 foi habilitado.
23/05/2024 15:41:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90016/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impermeabilização de Telhado, com Fornecimento e Aplicação de manta Asfáltica Aluminizada 3mm.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2024 às 08:00 até 23/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados ate a sessão ser encerrada. Toda comunicação sera via chat, ao serem convocados se manifestem, se faz necessário para o bom andamento do certame.
Sistema	23/05/2024 às 09:30:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/05/2024 às 11:57:10	Sessão suspensa ate as 14h00min. Estejam conectados no horário previsto
Sistema	23/05/2024 às 14:06:56	A CND do município licitante poderá ser realizada diligencias junto ao próprio município pelo pregoeiro

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/05/2024 às 09:30:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Item 2 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A

Valor estimado:	R$ 65,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	750	Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, melhor lance: R$ 43,8500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.723.634/0001-04 - IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43,8500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 64,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 750		
49.333.629/0001-42 - C NESI - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49,7500	-
Valor proposta: R$ 64,9000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 750		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 60,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 750		
18.892.120/0001-06 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 750		
34.765.067/0001-39 - FORNARI IMPERMEABILIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 47,5000	-
Valor proposta: R$ 64,9500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 750		
07.188.605/0001-05 - ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,9900	-
Valor proposta: R$ 65,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 750		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:03:32	34.765.067/0001-39	R$ 63,0000
23/05/2024 09:13:38	49.333.629/0001-42	R$ 61,0000
23/05/2024 09:14:39	34.765.067/0001-39	R$ 59,0000
23/05/2024 09:14:50	49.333.629/0001-42	R$ 57,2000
23/05/2024 09:15:06	34.765.067/0001-39	R$ 56,0000
23/05/2024 09:15:20	35.230.250/0001-00	R$ 60,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:16:07	31.723.634/0001-04	R$ 58,0000
23/05/2024 09:16:21	07.188.605/0001-05	R$ 63,9900
23/05/2024 09:16:22	49.333.629/0001-42	R$ 53,2500
23/05/2024 09:16:39	31.723.634/0001-04	R$ 56,0000
23/05/2024 09:16:42	34.765.067/0001-39	R$ 50,0000
23/05/2024 09:16:50	31.723.634/0001-04	R$ 54,0000
23/05/2024 09:17:10	49.333.629/0001-42	R$ 49,7500
23/05/2024 09:17:12	31.723.634/0001-04	R$ 53,0000
23/05/2024 09:17:17	34.765.067/0001-39	R$ 48,0000
23/05/2024 09:17:21	31.723.634/0001-04	R$ 50,0000
23/05/2024 09:18:18	31.723.634/0001-04	R$ 49,7000
23/05/2024 09:29:17	34.765.067/0001-39	R$ 47,5000
23/05/2024 09:30:08	31.723.634/0001-04	R$ 43,8500

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 09:02:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2024 09:25:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 48,0000 e R$ 49,7500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:33 do dia 23/05/2024.
Sistema	23/05/2024 09:30:34	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 47,5000 e R$ 43,8500.
Sistema	23/05/2024 09:30:34	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:38:59	Sr. Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito proposta justada com assinatura digital.
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 11:34:22	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:22 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04.
Sistema	23/05/2024 15:15:15	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:25:15.
Sistema	23/05/2024 15:27:15	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:37:15.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
23/05/2024 09:25:33	Item com etapa aberta encerrada.
23/05/2024 09:25:33	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 48,0000 e R$ 49,7500.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 09:30:34	Item com etapa fechada encerrada.
23/05/2024 09:30:34	Item encerrado para lances.
23/05/2024 09:38:59	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta justada com assinatura digital.
23/05/2024 11:34:22	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 15:15:15	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 43,8500.
23/05/2024 15:27:15	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 foi habilitado.
23/05/2024 15:41:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD e informe o código BFD4-59CB-C090-FDDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFD4-59CB-C090-FDDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 23/05/2024 15:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 23/05/2024 16:00:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD4-59CB-C090-FDDD

Memorando 33- 712/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/05/2024 às 15:55:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CAD - SMF

Aquisição e instalação de Manta asfaltica.

Termo de adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900162024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900162024_item_2.pdf
TERMO_DE_ADJUCACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90016/2024

Às 15:43 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impermeabilização de Telhado, com Fornecimento e Aplicação de manta Asfáltica Aluminizada 3mm.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2024 às 08:00 até 23/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados ate a sessão ser encerrada. Toda comunicação sera via chat, ao serem convocados se manifestem, se faz necessário para o bom andamento do certame.
Sistema	23/05/2024 às 09:30:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/05/2024 às 11:57:10	Sessão suspensa ate as 14h00min. Estejam conectados no horário previsto
Sistema	23/05/2024 às 14:06:56	A CND do município licitante poderá ser realizada diligencias junto ao próprio município pelo pregoeiro

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/05/2024 às 09:30:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Item 1 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A

Quantidade:	2250	Valor estimado:	R$ 65,0000
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, melhor lance: R$ 43,8500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.333.629/0001-42 - C NESI - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49,7500	-
Valor proposta: R$ 64,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2250		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 60,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2250		
34.765.067/0001-39 - FORNARI IMPERMEABILIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 47,5000	-
Valor proposta: R$ 64,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2250		
31.723.634/0001-04 - IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43,8500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 64,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2250		
18.892.120/0001-06 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2250		
07.188.605/0001-05 - ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,9900	-
Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2250		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:03:29	34.765.067/0001-39	R$ 63,0000
23/05/2024 09:13:40	49.333.629/0001-42	R$ 61,0000
23/05/2024 09:14:35	34.765.067/0001-39	R$ 59,0000
23/05/2024 09:14:44	49.333.629/0001-42	R$ 58,5000
23/05/2024 09:15:03	34.765.067/0001-39	R$ 56,0000
23/05/2024 09:15:14	35.230.250/0001-00	R$ 60,0000
23/05/2024 09:16:03	31.723.634/0001-04	R$ 58,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:16:12	49.333.629/0001-42	R$ 52,2000
23/05/2024 09:16:19	07.188.605/0001-05	R$ 63,9900
23/05/2024 09:16:34	31.723.634/0001-04	R$ 56,0000
23/05/2024 09:16:40	34.765.067/0001-39	R$ 50,0000
23/05/2024 09:16:47	31.723.634/0001-04	R$ 54,0000
23/05/2024 09:17:03	49.333.629/0001-42	R$ 49,7500
23/05/2024 09:17:08	31.723.634/0001-04	R$ 53,0000
23/05/2024 09:17:09	34.765.067/0001-39	R$ 48,0000
23/05/2024 09:17:18	31.723.634/0001-04	R$ 50,0000
23/05/2024 09:18:13	31.723.634/0001-04	R$ 49,7000
23/05/2024 09:29:13	34.765.067/0001-39	R$ 47,5000
23/05/2024 09:29:20	31.723.634/0001-04	R$ 43,8500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 09:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2024 09:25:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 48,0000 e R$ 49,7500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:14 do dia 23/05/2024.
Sistema	23/05/2024 09:30:15	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 43,8500 e R$ 47,5000.
Sistema	23/05/2024 09:30:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:34:00	Bom dia senhor licitante, é possível conceder maior desconto no valor final dos itens 1 e 2?
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:36:54	Bom dia, Sr. pregoeiro, estamos no nosso melhor preço.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:37:48	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:38:41	Sr. Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito proposta justada com assinatura digital.
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 11:33:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:25 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 14:05:43	Sr. Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Convocado anexo para apresentação da certidão negativa de falência e CND do município de Chopinzinho .
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:07:31	Boa tarde, Sr. pregoeiro, a certidão negativa de falência está na habilitação, escrita como "Certidão 1012173 ". Ademais, essa CND do município de Chopinzinho não tem como ser emitida por empresas que não são sediadas no município, é um equivoco pedir essa certidão pois somos de

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:07:31	Bauru/SP.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:10:25	Peço desculpas, o arquivo estava com outro nome, já encontrei o documento com relação a Falência. Com relação a CND do município licitante já realizei diligencia, serve para que a administração não contrate empresas com dividas junto ao municipio.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:13:10	O prazo é é encerrado automático pelo sistema no horário pré-convocado ou pelo envio de algum anexo
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:13:39	Terei que esperar encerrar para dar andamento. Obrigado pela atenção
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:14:35	Perfeito, agradeço . Então está tudo de acordo com o solicitado?
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 15:15:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:15:04 de 23/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	23/05/2024 15:15:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:25:04.
Sistema	23/05/2024 15:27:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:37:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 09:38:41	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta justada com assinatura digital.
23/05/2024 11:33:25	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 14:05:43	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 16:00:00. Motivo: Convocado anexo para apresentação da certidão negativa de falência e CND do município de Chopinzinho .
23/05/2024 15:15:04	Convocação do fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 para envio de anexos cancelada automaticamente.
23/05/2024 15:43:32	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 43,8500.
23/05/2024 15:43:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/05/2024 15:25:04
Intenção de recurso na habilitação:	23/05/2024 15:37:08

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90016/2024

Às 15:43 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impermeabilização de Telhado, com Fornecimento e Aplicação de manta Asfáltica Aluminizada 3mm.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2024 às 08:00 até 23/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 às 09:00:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados ate a sessão ser encerrada. Toda comunicação sera via chat, ao serem convocados se manifestem, se faz necessário para o bom andamento do certame.
Sistema	23/05/2024 às 09:30:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/05/2024 às 11:57:10	Sessão suspensa ate as 14h00min. Estejam conectados no horário previsto
Sistema	23/05/2024 às 14:06:56	A CND do município licitante poderá ser realizada diligencias junto ao próprio município pelo pregoeiro

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/05/2024 às 09:30:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Item 2 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A

Quantidade:	750	Valor estimado:	R$ 65,0000
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, melhor lance: R$ 43,8500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.333.629/0001-42 - C NESI - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49,7500	-
Valor proposta: R$ 64,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 60,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750		
34.765.067/0001-39 - FORNARI IMPERMEABILIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 47,5000	-
Valor proposta: R$ 64,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750		
31.723.634/0001-04 - IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43,8500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 64,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750		
18.892.120/0001-06 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	-
Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750		
07.188.605/0001-05 - ZILIUM IMPERMEABILIZACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,9900	-
Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:03:32	34.765.067/0001-39	R$ 63,0000
23/05/2024 09:13:38	49.333.629/0001-42	R$ 61,0000
23/05/2024 09:14:39	34.765.067/0001-39	R$ 59,0000
23/05/2024 09:14:50	49.333.629/0001-42	R$ 57,2000
23/05/2024 09:15:06	34.765.067/0001-39	R$ 56,0000
23/05/2024 09:15:20	35.230.250/0001-00	R$ 60,0000
23/05/2024 09:16:07	31.723.634/0001-04	R$ 58,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Data/hora	Participante	Lance
23/05/2024 09:16:21	07.188.605/0001-05	R$ 63,9900
23/05/2024 09:16:22	49.333.629/0001-42	R$ 53,2500
23/05/2024 09:16:39	31.723.634/0001-04	R$ 56,0000
23/05/2024 09:16:42	34.765.067/0001-39	R$ 50,0000
23/05/2024 09:16:50	31.723.634/0001-04	R$ 54,0000
23/05/2024 09:17:10	49.333.629/0001-42	R$ 49,7500
23/05/2024 09:17:12	31.723.634/0001-04	R$ 53,0000
23/05/2024 09:17:17	34.765.067/0001-39	R$ 48,0000
23/05/2024 09:17:21	31.723.634/0001-04	R$ 50,0000
23/05/2024 09:18:18	31.723.634/0001-04	R$ 49,7000
23/05/2024 09:29:17	34.765.067/0001-39	R$ 47,5000
23/05/2024 09:30:08	31.723.634/0001-04	R$ 43,8500

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 09:02:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/05/2024 09:25:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 48,0000 e R$ 49,7500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:33 do dia 23/05/2024.
Sistema	23/05/2024 09:30:34	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 47,5000 e R$ 43,8500.
Sistema	23/05/2024 09:30:34	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 09:38:59	Sr. Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito proposta justada com assinatura digital.
pelo participante 31.723.634/0001-04	23/05/2024 11:34:22	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:22 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04.
Sistema	23/05/2024 15:15:15	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:25:15.
Sistema	23/05/2024 15:27:15	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:37:15.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 09:38:59	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta justada com assinatura digital.
23/05/2024 11:34:22	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 15:43:32	Fornecedor IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM, CNPJ 31.723.634/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 43,8500.
23/05/2024 15:43:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/05/2024 15:25:15
Intenção de recurso na habilitação:	23/05/2024 15:37:15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90016/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90016/2024, de 03/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	131.550,00

TOTAL R$	131.550,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3 e informe o código D09F-7138-CDBC-DAA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D09F-7138-CDBC-DAA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/05/2024 15:57:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D09F-7138-CDBC-DAA3

Memorando 34- 712/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 29/05/2024 às 10:11:20

Em anexo:

- ARP 106/2024 - Impermax Construtora, Asfalto, Empreiteira de Obras e Materiais de Construção em Geral LTDA

Anexos:

ARP_106_2024___IMPERMAX_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Eduardo Berlanda Ando...	29/05/2024 10:15:56	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Edson Luiz Cenci	29/05/2024 10:55:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Patricia Morawski	29/05/2024 14:43:09	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Maria Isabel Fabian Santos	03/06/2024 13:20:25	1Doc	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS CPF 053.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0D22-2D7C-E895-BB44**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024	**MEMORANDO N.º 712/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024	**VALIDADE DA ATA: 22/05/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90016/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm,** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 31.723.634/0001-04, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, N° 337, Bairro Chácara das Flores, Município de Bauru, Estado de São Paulo, representado por Alessandro Araujo Zambon, Portador do RG nº 27803698/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 273.149.208-26, residente e domiciliado na Rua General Marcondes Salgado, N° 337, Bairro Chácara das Flores, Município de Bauru, Estado de São Paulo, E-mail alessandro@impermaxbauru.com.br, Fone (14) 99848-8800; conforme quadro a seguir:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-2D7C-E895-BB44 e informe o código 0D22-2D7C-E895-BB44

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia	2250 m²	SIKA / MANTA ASFALTICA SIKA 3MM, ALUMINIO Tipo II Classe **A.**	R$ 43,85	98.662,50
Item 2	Fornecimento e instalação de manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A, - Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia.	750m²	SIKA / MANTA ASFALTICA SIKA 3MM, ALUMINIO Tipo II Classe A.	R$ 43,85	32.887,50
VALOR TOTAL					**R$ 131.550,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Assinado por 5 pessoas: ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-2D7C-E895-BB44 e informe o código 0D22-2D7C-E895-BB44

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

Assinado por 5 pessoas: ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-2D7C-E895-BB44 e informe o código 0D22-2D7C-E895-BB44

1Doc: Memorando 712/2024 | Anexo: emissao_0D222D7CE895BB4497896CD9_memorando-34--712-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/6) 516/525

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

13.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-2D7C-E895-BB44 e informe o código 0D22-2D7C-E895-BB44

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 90016/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON
Data: 23/05/2024 16:32:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Impermax Construtora, Asfalto, Empreiteira de Obras e Materiais de Construção em Geral Ltda - Contratada
Alessandro Araujo Zambon - Representante Legal

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Guilherme Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-2D7C-E895-BB44 e informe o código 0D22-2D7C-E895-BB44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D22-2D7C-E895-BB44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRO ARAUJO ZAMBON (CPF 273.XXX.XXX-26) em 23/05/2024 16:32:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/05/2024 10:15:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/05/2024 10:54:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 29/05/2024 14:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ISABEL FABIAN SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-24) em 03/06/2024 13:20:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-2D7C-E895-BB44

Memorando 35- 712/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 29/05/2024 às 10:13:13

Em anexo:

- Extrato da ARP 106/2024 - Impermax Construtora, Asfalto, Empreiteira de Obras e Materiais de Construção em Geral LTDA

Anexos:

Extrato_ARP_106_2024.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90016/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo: Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 106/2024 - IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA. Valor total 131.550,00. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 36- 712/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2024 às 10:19:01

Prezada Micheli,

Venho através deste solicitar alteração do Fiscal substituto.

Retirar o Guilherme Farias e incluir a Maria Isabel Fabian Santos.

Desde já agradeço

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 37- 712/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 03/06/2024 às 08:10:51

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato.pdf
Homologacao.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90016/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega e instalação da manta asfáltica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo: Locais de entrega e instalação será nos ginásios: Ginásio Municipal Deonisto Debona 1500 m², Ginásio do Bairro Cristo Rei 250 m², Ginásio do Bairro São Genaro 250 m², Ginásio do Bairro Frei Vito 250 m², Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida 350 m², Ginásio do Bairro Sam Miguel 200 m², Ginásio da Comunidade da Santa Inês 200 m², todos no Município de Chopinzinho. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1345 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 106/2024 - IMPERMAX CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA. Valor total 131.550,00. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A0D5B873

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90016/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90016/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90016/2024, de 03/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
A Z CONSTRUTORA, ASFALTO, EMPREITEIRA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	131.550,00

TOTAL R$	131.550,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2024
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7D0C5339

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/